

◎投資の相互の自由化、促進及び保護に関する日本国政府とモザンビーク共和国政府との間の協定

(略称) モザンビークとの投資協定

平成二十五年 六月 一日 横浜で署名
平成二十六年 六月 十三日 国会承認
平成二十六年 七月 二十五日 効力発生のための外交上の公文の交換の閣議決定
平成二十六年 七月 三十日 マプトで効力発生のための外交上の公文の交換
平成二十六年 八月 五日 公布及び告示
(条約第一三号及び外務省告示第二六六号)
平成二十六年 八月二十九日 効力発生

目次	ページ
前文	四四七
第一条 定義	四四七
第二条 内国民待遇	四五〇
第三条 最恵国待遇	四五〇
第四条 一般的待遇	四五〇
第五条 裁判所の裁判を受ける権利	四五〇
第六条 特定措置の履行要求の禁止	四五一
第七条 適合しない措置	四五三

第八条	透明性	四五五
第九条	公衆による意見提出の手続	四五六
第十条	腐敗行為の防止に関する措置	四五六
第十一条	投資家の入国、滞在及び居住	四五六
第十二条	収用及び補償	四五六
第十三条	争乱からの保護	四五七
第十四条	代位	四五八
第十五条	資金の移転	四五八
第十六条	両締約国間の紛争の解決	四五九
第十七条	一方の締約国と他方の締約国の投資家との間の投資紛争の解決	四六〇
第十八条	一般的例外及び安全保障のための例外	四六三
第十九条	一時的なセーフガード措置	四六四
第二十条	信用秩序の維持のための措置	四六五
第二十一条	知的財産権	四六六
第二十二条	租税に係る課税措置	四六六
第二十三条	合同委員会	四六七
第二十四条	健康、安全及び環境に関する措置並びに労働基準	四六八
第二十五条	利益の否認	四六八
第二十六条	見出し	四六八
第二十七条	最終規定	四六九
末文		四六九
附属書Ⅰ	第七条Ⅰに規定する措置に関する留保	四七〇

附属書Ⅱ 第七条2に規定する措置に関する留保……………五二三

投資の相互の自由化、促進及び保護に関する日本国政府とモザンビーク共和国政府との間の協定

日本国政府及びモザンビーク共和国政府は、

日本国及びモザンビーク共和国（以下「両締約国」という。）の間の経済関係を強化するために投資を更に促進することを希望し、

締約国の投資家による他方の締約国の区域内における投資を拡大するための安定した、衡平な、良好なかつ透明性のある条件を更に作り出すことを意図し、

当該投資に与えられる待遇に関する協定が両締約国間の民間資本の交流及び経済関係を促進することとなることを認識し、

両締約国において投資家の発意を促し、及び繁栄を促進する上で投資の漸進的な自由化を図ることが一層重要になっていることを認識し、

一般に適用される健康上、安全上及び環境上の措置を緩和するにつれて、それらの目的を達成することが可能であることを認識し、

両締約国間の投資を促進する上で労働者と使用者との間の協調的な関係が重要であることを認識し、

投資の相互の自由化、促進及び保護に関する協定を締結することを決意して、

次のとおり協定した。

第一条 定義

この協定の適用上、

- (a) 「投資財産」とは、投資家により直接又は間接に所有され、又は支配されている全ての種類の資産をい、い、次のものを含む。

モザンビークとの投資協定

AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF JAPAN AND THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF MOZAMBIQUE ON THE RECIPROCAL LIBERALISATION, PROMOTION AND PROTECTION OF INVESTMENT

The Government of Japan and the Government of the Republic of Mozambique,

Desiring to further promote investment in order to strengthen the economic relationship between Japan and the Republic of Mozambique (hereinafter referred to as "the Contracting Parties");

Intending to further create stable, equitable, favourable and transparent conditions for greater investment by investors of one Contracting Party in the Area of the other Contracting Party;

Recognising that agreement upon the treatment to be accorded to such investment will stimulate the flow of private capital and the economic relations between the Contracting Parties;

Recognising the growing importance of the progressive liberalisation of investment for stimulating initiative of investors and for promoting prosperity in the Contracting Parties;

Recognising that these objectives can be achieved without relaxing health, safety and environmental measures of general application;

Recognising the importance of the cooperative relationship between labour and management in promoting investment between the Contracting Parties; and

Having resolved to conclude an Agreement concerning the reciprocal liberalisation, promotion and protection of investment;

Have agreed as follows:

Article 1 Definitions

For the purposes of this Agreement,

- (a) the term "investment" means every kind of asset owned or controlled, directly or indirectly, by an investor, including:

モザンビークとの投資協定

- (i) 企業及び企業の支店
 - (ii) 株式、出資その他の形態の企業の持分（その持分から派生する権利を含む。）
 - (iii) 債券、社債、貸付金その他の債務証券（その債務証券から派生する権利を含む。）
 - (iv) 契約（完成後引渡し、建設、経営、生産又は利益配分に関する契約を含む。）に基づく権利
 - (v) 金銭債権及び金銭的価値を有する契約に基づく給付の請求権
 - (vi) 知的財産権（著作権及び関連する権利、特許権並びに実用新案、商標、意匠、集積回路の回路配置、植物の新品種、営業用の名称、原産地表示又は地理的表示及び開示されていない情報に関する権利を含む。）
 - (vii) 法令又は契約により与えられる権利（例えば、特許、免許、承認、許可、天然資源の探査、試掘、探掘及び抽出のための権利を含む。）
 - (viii) 他の全ての資産（有体であるか無体であるかを問わず、また、動産であるか不動産であるかを問わない。）及び賃借権、抵当権、先取特権、質権その他の関連する財産権
- 投資財産には、投資財産から生ずる価値、特に、利益、利子、資本利得、配当、使用料及び手数料を含む。投資される資産の形態の変更は、その投資財産としての性質に影響を及ぼすものではない。
- (b) 「締約国の投資家」とは、次の者であつて、他方の締約国の区域内において投資を行おうとし、行つており、又は既に行つたものをいう。
 - (i) 締約国の関係法令によりその国籍を有する自然人

四四八

- (i) an enterprise and a branch of an enterprise;
 - (ii) shares, stocks or other forms of equity participation in an enterprise, including rights derived therefrom;
 - (iii) bonds, debentures, loans and other forms of debt, including rights derived therefrom;
 - (iv) rights under contracts, including turnkey, construction, management, production or revenue-sharing contracts;
 - (v) claims to money and to any performance under contract having a financial value;
 - (vi) intellectual property rights, including copyrights and related rights, patent rights and rights relating to utility models, trademarks, industrial designs, layout-designs of integrated circuits, new varieties of plants, trade names, indications of source or geographical indications and undisclosed information;
 - (vii) rights conferred pursuant to laws and regulations or contracts such as concessions, licences, authorisations and permits, including those for the exploration, prospect, exploitation and extraction of natural resources; and
 - (viii) any other tangible and intangible, movable and immovable property, and any related property rights, such as leases, mortgages, liens and pledges;
- Investments include the amounts yielded by investments, in particular, profit, interest, capital gains, dividends, royalties and fees. A change in the form in which assets are invested does not affect their character as an investment.
- (b) the term "investor of a Contracting Party" means:
 - (i) a natural person having the nationality of that Contracting Party in accordance with its applicable laws and regulations; or

- (ii) 締約国の企業
- (c)(i) 企業が投資家によって「所有」されるとは、当該投資家が当該企業の五十パーセントを超える持分を所有する場合をいう。
- (ii) 企業が投資家によって「支配」されるとは、当該投資家が当該企業の役員の過半数を指名し、又は当該企業の活動につき法的に指示する権限を有する場合をいう。
- (d) 「締約国の企業」とは、営利目的であるか否かを問わず、また、民間又は政府のいずれが所有し、又は支配しているかを問わず、締約国の関係法令に基づいて適正に設立され、又は組織される法人その他の事業体（社団、信託、組合、個人企業、合併企業、団体、組織及び会社を含む。）をいう。
- (e) 「投資活動」とは、投資財産の設立、取得、拡張、運営、経営、維持、使用、享有及び売却その他の処分をいう。
- (f) 「区域」とは、それぞれの締約国について、(i)当該締約国の領域並びに(ii)国際法に従い当該締約国が主権的権利又は管轄権を行使する排他的経済水域及び大陸棚をいう。
- (g) 「現行の」とは、この協定の効力発生の日において効力を有するものをいう。
- (h) 「自由利用可能通貨」とは、国際通貨基金協定に定義する自由利用可能通貨をいう。
- (i) 「世界貿易機関設立協定」とは、千九百九十四年四月十五日にマラケシュで作成された世界貿易機関を設立するマラケシュ協定をいう。

モザンビークとの投資協定

- (11) an enterprise of that Contracting Party, that seeks to make, is making or has made investments in the Area of the other Contracting Party;
- (c) an enterprise is:
- (i) "owned" by an investor if more than fifty (50) percent of the equity interest in it is owned by the investor; and
- (11) "controlled" by an investor if the investor has the power to name a majority of its directors or otherwise to legally direct its actions;
- (d) the term "enterprise of a Contracting Party" means any legal person or any other entity duly constituted or organised under the applicable laws and regulations of that Contracting Party, whether or not for profit, and whether private or government owned or controlled, including any corporation, trust, partnership, sole proprietorship, joint venture, association, organisation or company;
- (e) the term "investment activities" means establishment, acquisition, expansion, operation, management, maintenance, use, enjoyment and sale or other disposal of investments;
- (f) the term "Area" means with respect to a Contracting Party (i) the territory of that Contracting Party; and (11) the exclusive economic zone and the continental shelf with respect to which that Contracting Party exercises sovereign rights or jurisdiction in accordance with international law;
- (g) the term "existing" means being in effect on the date of entry into force of this Agreement;
- (h) the term "freely usable currency" means freely usable currency as defined under the Articles of Agreement of the International Monetary Fund; and
- (1) the term "the WTO Agreement" means the Marrakesh Agreement Establishing the World Trade Organization, done at Marrakesh, April 15, 1994.

モザンビークとの投資協定

第二条 内国民待遇

- 1 一方の締約国は、自国の区域内において、投資活動に関し、他方の締約国の投資家及びその投資財産に対し、同様の状況において自国の投資家及びその投資財産に与える待遇よりも不利でない待遇を与える。
- 2 1の規定は、一方の締約国が、自国の区域内における他方の締約国の投資家の投資活動に関して特別な手続を定める措置を採用し、又は維持することを妨げるものと解してはならない。ただし、当該手続はこの協定に基づく当該投資家の権利を実質的に害するものであってはならない。

第三条 最恵国待遇

一方の締約国は、自国の区域内において、投資活動に関し、他方の締約国の投資家及びその投資財産に対し、同様の状況において第三国の投資家及びその投資財産に与える待遇よりも不利でない待遇を与える。

第四条 一般的待遇

- 1 一方の締約国は、自国の区域内において、他方の締約国の投資家の投資財産に対し、国際法に基づく待遇（公正かつ衡平な待遇並びに十分な保護及び保障を含む。）を与える。
- 2 一方の締約国は、他方の締約国の投資家の投資財産及び投資活動に関して義務を負うこととなった場合には、当該義務を遵守する。

第五条 裁判所の裁判を受ける権利

一方の締約国は、自国の区域内において、投資家の権利の行使及び擁護のため全ての審級にわたり裁判所の裁判を受け、及び行政機関に対して申立てをする権利に関し、他方の締約国の投資家に対し、同様の状況において自国の投資家又は第三国の投資家に与える待遇よりも不利でない待遇を与える。

Article 2
National Treatment

1. Each Contracting Party shall in its Area accord to investors of the other Contracting Party and to their investments treatment no less favourable than the treatment it accords in like circumstances to its own investors and to their investments with respect to investment activities.
2. Paragraph 1 shall not be construed to prevent a Contracting Party from adopting or maintaining a measure that prescribes special formalities in connection with investment activities of investors of the other Contracting Party in its Area, provided that such special formalities do not impair the substance of the rights of such investors under this Agreement.

Article 3
Most-Favoured-Nation Treatment

Each Contracting Party shall in its Area accord to investors of the other Contracting Party and to their investments treatment no less favourable than the treatment it accords in like circumstances to investors of a non-Contracting Party and to their investments with respect to investment activities.

Article 4
General Treatment

1. Each Contracting Party shall in its Area accord to investments of investors of the other Contracting Party treatment in accordance with international law, including fair and equitable treatment and full protection and security.
2. Each Contracting Party shall observe any obligation it may have entered into with regard to investments and investment activities of investors of the other Contracting Party.

Article 5
Access to the Courts of Justice

Each Contracting Party shall in its Area accord to investors of the other Contracting Party treatment no less favourable than the treatment which it accords in like circumstances to its own investors or investors of a non-Contracting Party with respect to access to the courts of justice and administrative tribunals and agencies in all degrees of jurisdiction, both in pursuit and in defence of such investors' rights.

裁判所の
裁判を受ける
権利

最恵国待
遇

一般的待
遇

第六条 特定措置の履行要求の禁止

1 いずれの締約国も、自国の区域内における締約国又は第三国の投資家の投資活動に関し、次の事項の要求を課し、又は強制することができず、また、当該事項を約束し、又は履行することを強制することができない。

- (a) 一定の水準又は割合の物品又はサービスを輸出すること。
- (b) 一定の水準又は割合の現地調達を達成すること。
- (c) 自国の区域内において生産された物品若しくは提供されたサービスを購入し、利用し、若しくは優先し、又は自国の区域内の自然人若しくは法人その他の事業体から物品若しくはサービスを購入すること。
- (d) 輸入数量又は輸入価額を、輸出数量若しくは輸出価額と又は当該投資家の投資財産に関連する外国為替の流入の量と何らかの形で関連付けること。
- (e) 当該投資家の投資財産により生産される物品又は提供されるサービスの自国の区域内における販売を、輸出数量若しくは輸出価額と又は外国為替収入と何らかの形で関連付けることにより制限すること。
- (f) 輸出又は輸出のための販売を制限すること。
- (g) 特定の国籍を有する者を取締役、理事又は役員に任命すること。

(h) 技術、製造工程その他の財産的価値を有する知識を自国の区域内の自然人又は法人その他の事業体に移転すること。

注釈 一方の締約国の区域内の自然人又は法人その他の事業体と当該投資家との間で任意に締結されるライセンス契約についての当該一方の締約国による当該投資家に対する次の事項の明示又は黙示的な要求（その目的又は効果のいかなを問わない。）は、当該一方の締約国により技術、製造工程その他の財産的価値を有する知識の移転が課されるか否か又は強制されるか否かにかかわらず、(h)に規定する事項の要求に該当するものとみなす。

(i) 当該ライセンス契約に定める使用料の率又は額として、一定の水準を下回る率若しくは額を申

Article 6
Prohibition of Performance Requirements

1. Neither Contracting Party may impose or enforce any of the following requirements, or enforce any commitment or undertaking, in connection with investment activities of an investor of a Contracting Party or of a non-Contracting Party in its Area:

- (a) to export a given level or percentage of goods or services;
- (b) to achieve a given level or percentage of domestic content;
- (c) to purchase, use or accord a preference to goods produced or services provided in its Area, or to purchase goods or services from natural or legal persons or any other entity in its Area;
- (d) to relate in any way the volume or value of imports to the volume or value of exports or to the amount of foreign exchange inflows associated with investments of the investor;
- (e) to restrict sales of goods or services in its Area that investments of the investor produce or provide by relating such sales in any way to the volume or value of its exports or foreign exchange earnings;
- (f) to restrict the exportation or sale for export;
- (g) to appoint, as executives, managers or members of boards of directors, individuals of any particular nationality;
- (h) to transfer technology, a production process or other proprietary knowledge to a natural or legal person or any other entity in its Area;

Note: The requirement prohibited under this subparagraph, irrespective of its objectives or effects, shall be deemed to include any requirement, either explicit or implicit, by a Contracting Party, regardless of whether or not transfer of technology, a production process or other proprietary knowledge is imposed or enforced by that Contracting Party, that the investor offer or accept the following:

- (i) a rate or amount of royalty under a licence contract below a certain level; or

モザンビークとの投資協定

- し込み、又は一定の水準を下回る率若しくは額の申込みを承諾すること。
- (iii) 当該ライセンス契約の有効期間として、一定の期間を申し込み、又は一定の期間の申込みを承諾すること。
- この注釈に規定する「ライセンス契約」とは、技術、製造工程その他の財産的価値を有する知識の移転に関するライセンス契約をいう。「ライセンス契約」には、第一条(a)(ii)に規定する天然資源の探査、試験、採掘及び抽出のための免許を含まないことが確認される。
- (i) 自国の区域内に当該投資家の特定地域又は世界市場に向けた事業本部を設置すること。
- (j) 自国の区域内において一定の水準又は価額の研究開発を達成すること。
- (k) 当該投資家が生産する物品又は提供するサービスの一又は二以上を、特定地域又は世界市場に向けて自国の区域のみから供給すること。
- 2 いずれの締約国も、自国の区域内における締約国又は第三国の投資家の投資活動に関し、利益の享受又はその継続のための条件として、次の事項を要求し、これに従うことを求めることができない。
- (a) 一定の水準又は割合の現地調達を達成すること。
- (b) 自国の区域内において生産された物品若しくは提供されたサービスを購入し、利用し、若しくは優先し、又は自国の区域内の自然人若しくは法人その他の事業体から物品若しくはサービスを購入すること。
- (c) 輸入数量又は輸入価額を、輸出数量若しくは輸出価額と又は当該投資家の投資財産に関連する外国為替の流入の量と何らかの形で関連付けること。
- (d) 当該投資家の投資財産により生産される物品又は提供されるサービスの自国の区域内における販売を、輸出数量若しくは輸出価額と又は外国為替収入と何らかの形で関連付けることにより制限すること。
- (e) 輸出又は輸出のための販売を制限すること。

四五一

- (ii) a given range of period as the term of a licence contract,
- in regard to any licence contract freely entered into between the investor and a natural or legal person or any other entity in its Area. A "licence contract" referred to in this note means any licence contract concerning transfer of technology, a production process, or other proprietary knowledge. For the avoidance of doubt, a "licence contract" does not include licences for the exploration, prospect, exploitation and extraction of natural resources referred to in subparagraph (a) (vii) of Article 1.
- (i) to locate the headquarters of the investor for a specific region or the world market in its Area;
- (j) to achieve a given level or value of research and development in its Area; or
- (k) to supply one or more of the goods that the investor produces or the services that the investor provides to a specific region or the world market, exclusively from its Area.
2. Neither Contracting Party may condition the receipt or continued receipt of an advantage, in connection with investment activities of an investor of a Contracting Party or of a non-Contracting Party in its Area, on compliance with any of the following requirements:
- (a) to achieve a given level or percentage of domestic content;
- (b) to purchase, use or accord a preference to goods produced or services provided in its Area, or to purchase goods or services from natural or legal persons or any other entity in its Area;
- (c) to relate in any way the volume or value of imports to the volume or value of exports or to the amount of foreign exchange inflows associated with investments of the investor;
- (d) to restrict sales of goods or services in its Area that investments of the investor produce or provide by relating such sales in any way to the volume or value of its exports or foreign exchange earnings; or
- (e) to restrict the exportation or sale for export.

3 (a) 2のいかなる規定も、締約国が、自国の区域内における締約国又は第三国の投資家の投資活動に関し、利益の享受又はその継続のための条件として、自国の区域内において、生産拠点を設け、サービスを提供し、労働者を訓練し、若しくは雇用し、特定の施設を建設し、若しくは拡張し、又は研究開発を行うことを要求し、これに従うことを求めることを妨げるものと解してはならない。

(b) 1(h)の規定は、次のいずれかの場合には、適用しない。

(i) 競争法の違反に係る救済措置として司法裁判所、行政裁判所又は競争当局が、そのような移転の要求を課し、又はそのような移転を約束し、若しくは履行することを強制する場合

(ii) 世界貿易機関設立協定附属書一C知的所有権の貿易関連の側面に関する協定（以下「貿易関連知的所有権協定」という。）に反しない態様で行われる知的財産権の移転に関する要求である場合

(c) 2(a)及び(b)の規定は、輸入締約国が物品の内容に関して課する要件であって、特惠的な関税又は特惠的な割当ての適用を受けるために必要なものについては、適用しない。

4 1及び2の規定は、これらの規定に定める要求以外のいかなる要求についても、適用しない。

第七条 適合しない措置

1 第二条、第三条及び前条の規定は、次のものについては、適用しない。

(a) 次の機関により維持されるこれらの規定に適合しない現行の措置であって、附属書一の締約国の表に記載するもの

(i) 締約国の中央政府

(ii) 日本国の都道府県又はモザンビーク共和国の州若しくは市

モザンビークとの投資協定

3. (a) Nothing in paragraph 2 shall be construed to prevent a Contracting Party from conditioning the receipt or continued receipt of an advantage, in connection with investment activities of an investor of a Contracting Party or of a non-Contracting Party in its Area, on compliance with a requirement to locate production, supply a service, train or employ workers, construct or expand particular facilities, or carry out research and development, in its Area.

(b) Subparagraph 1(h) shall not apply when:

(i) the requirement is imposed or the commitment or undertaking is enforced by a court, administrative tribunal or competition authority to remedy an alleged violation of competition laws; or

(ii) the requirement concerns the transfer of intellectual property rights which is undertaken in a manner not inconsistent with the Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights in Annex IC to the WTO Agreement (hereinafter referred to as "the TRIPS Agreement").

(c) Subparagraphs 2(a) and 2(b) shall not apply to requirements imposed by an importing Contracting Party relating to the content of goods necessary to qualify for preferential tariffs or preferential quotas.

4. Paragraphs 1 and 2 shall not apply to any requirement other than the requirements set out in those paragraphs.

Article 7 Non-Conforming Measures

1. Articles 2, 3 and 6 shall not apply to:

(a) any existing non-conforming measure that is maintained by the following, as set out in the Schedule of each Contracting Party in Annex I:

(i) the central government of a Contracting Party; or

(ii) a prefecture of Japan or a province or a municipality of the Republic of Mozambique;

モザンビークとの投資協定

- (b) (a) (ii)に規定する都道府県並びに州及び市以外の地方政府により維持されるこれらの規定に適合しない現行の措置
- (c) (a)及び(b)に規定する措置の継続又は即時の更新
- (d) (a)及び(b)に規定する措置の改正又は修正（当該改正又は修正の直前における当該措置と第二、第三条及び前条の規定との適合性の水準を低下させない場合に限る。）
- 2 第二、第三、第三条及び前条の規定は、締約国が附属書IIの自国の表に記載する分野、小分野又は活動に關して採用し、又は維持する措置については、適用しない。
- 3 いずれの一方の締約国も、附属書IIの自国の表の対象となる措置をこの協定の効力発生の日の後に採用する場合には、他方の締約国の投資家に対し、その国籍を理由として、当該措置が効力を生じた時点で存在する投資財産を売却その他の方法で処分することを要求してはならない。
- 4 一方の締約国は、この協定の効力発生の日の後に、附属書Iの自国の表に記載する現行の適合しない措置を改正し、若しくは修正する場合又は附属書IIの自国の表に記載する分野、小分野若しくは活動に関する新たな若しくは一層制限的な措置を採用する場合には、その改正若しくは修正又は当該新たな若しくは一層制限的な措置の実施の前に（例外的な状況においては実施の後でできる限り速やかに）、次の(a)を行ふ。
 - (a) 当該改正若しくは修正又は当該措置の詳細な情報を他方の締約国に通報すること。
 - (b) 他方の締約国の要請があった場合には、相互の満足を確保することを目的として当該他方の締約国との間で誠実に協議を行うこと。

四五四

- (b) any existing non-conforming measure that is maintained by a local government other than a prefecture and a province and a municipality referred to in subparagraph (a) (ii);
- (c) the continuation or prompt renewal of any non-conforming measure referred to in subparagraphs (a) and (b); or
- (d) an amendment or modification to any non-conforming measure referred to in subparagraphs (a) and (b), provided that the amendment or modification does not decrease the conformity of the measure as it existed immediately before the amendment or modification with Articles 2, 3 and 6.
- 2. Articles 2, 3 and 6 shall not apply to any measure that a Contracting Party adopts or maintains with respect to sectors, sub-sectors or activities set out in its Schedule in Annex II.
- 3. Neither Contracting Party shall, under any measure adopted after the date of entry into force of this Agreement and covered by its Schedule in Annex II, require an investor of the other Contracting Party, by reason of its nationality, to sell or otherwise dispose of an investment that exists at the time when the measure becomes effective.
- 4. In cases where a Contracting Party makes an amendment or a modification to any existing non-conforming measure set out in its Schedule in Annex I or where a Contracting Party adopts any new or more restrictive measure with respect to sectors, sub-sectors, or activities set out in its Schedule in Annex II after the date of entry into force of this Agreement, the Contracting Party shall, prior to the implementation of the amendment or modification or the new or more restrictive measure, or in exceptional circumstances, as soon as possible thereafter:
 - (a) notify the other Contracting Party of detailed information on such amendment or modification, or such measure; and
 - (b) hold, upon request by the other Contracting Party, consultations in good faith with the other Contracting Party with a view to achieving mutual satisfaction.

- 5 各締約国は、適当な場合には、附属書Ⅰ及び附属書Ⅱの自国の表に掲げる適合しない措置を削減し、又は撤廃するよう努める。
- 6 第二条、第三条及び前条の規定は、貿易関連知的所有権協定第三条及び第四条の規定に基づく義務の例外又は特別の取扱いとして貿易関連知的所有権協定第三条から第五条までに明示的に規定する範囲内にあるいかなる措置についても、適用しない。
- 7 第二条、第三条及び前条の規定は、締約国が政府調達に關して採用し、又は維持するいかなる措置についても、適用しない。
- 第八条 透明性
- 1 各締約国は、法令、行政上の手続、一般に適用される行政上及び司法上の決定並びに国際協定であつて、この協定の実施及び運用に關連し、又は影響を及ぼすものを速やかに公表し、又は公に利用可能なものとする。
- 2 各締約国は、1に規定する法令、行政上の手続及び一般に適用される行政上の決定について責任を有する権限のある当局の名称及び所在地を公に利用可能なものとする。
- 3 一方の締約国は、他方の締約国の要請があつた場合には、1に規定する事項に關して、速やかに、当該他方の締約国の個別の質問に応じ、及び当該他方の締約国に情報（当該一方の締約国が投資に關して締結する契約に關連する情報を含む。）を提供する。
- 4 1及び3の規定は、締約国に対し、秘密の情報であつて、その開示が法令の実施を助け、その他公共の利益に反することとなり、又は私生活若しくは正当な商業上の利益を害する（）となるものの開示を義務付けるものと解してはならない。

5. Each Contracting Party shall endeavour, where appropriate, to reduce or eliminate the non-conforming measures specified in its Schedules in Annexes I and II respectively.
6. Articles 2, 3 and 6 shall not apply to any measure covered by the exceptions to, or derogations from, obligations under Articles 3 and 4 of the TRIPS Agreement, as specifically provided in Articles 3 through 5 of the TRIPS Agreement.
7. Articles 2, 3 and 6 shall not apply to any measure that a Contracting Party adopts or maintains with respect to government procurement.
- Article 8
Transparency
1. Each Contracting Party shall promptly publish, or otherwise make publicly available, its laws, regulations, administrative procedures and administrative rulings and judicial decisions of general application as well as international agreements which pertain to or affect the implementation and operation of this Agreement.
2. Each Contracting Party shall make publicly available the names and addresses of the competent authorities responsible for laws, regulations, administrative procedures and administrative rulings of general application, referred to in paragraph 1.
3. Each Contracting Party shall, upon request by the other Contracting Party, promptly respond to specific questions and provide that other Contracting Party with information on matters set out in paragraph 1, including that relating to a contract each Contracting Party enters into with regard to investment.
4. Paragraphs 1 and 3 shall not be construed so as to oblige either Contracting Party to disclose confidential information, the disclosure of which would impede law enforcement or otherwise be contrary to the public interest, or which would prejudice privacy or legitimate commercial interests.

モザンビークとの投資協定

第九条 公衆による意見提出の手續

公衆による意見提出の手續
各締約国は、緊急の場合又は純粹に軽微な場合を除くほか、自国の關係法令に従い、この協定の対象となる事項に影響を及ぼす一般に適用される規制を設定し、改正し、又は廃止する前に、公衆による意見提出のための合理的な機会を与えるよう努める。

第十条 腐敗行為の防止に関する措置

腐敗行為の防止に関する措置
各締約国は、自国の關係法令に従い、この協定の対象となる事項に関する腐敗行為を防止し、及びこれを阻止するための取組を行うために、措置をとり、及び努力を払うことを確保する。

第十一条 投資家の入国、滞在及び居住

投資家の入国、滞在及び居住
一方の締約国は、入国、滞在及び居住に関する自国の關係法令に従うことを条件として、他方の締約国の国籍を有する自然人並びに当該他方の締約国の企業が雇用する従業員並びに当該他方の締約国の企業の取締役、理事及び役員に対し、投資活動を行うことを目的として自国の領域に入国し、及び滞在することを許可する。

第十二条 収用及び補償

収用及び補償
1 いずれの一方の締約国も、自国の区域内にある他方の締約国の投資家の投資財産の収用若しくは国有化又はこれに対する収用若しくは国有化と同等の措置（以下「収用」という。）を実施してはならない。ただし、次の全ての条件を満たす場合は、この限りでない。

- (a) 公共の目的のためのものであること。
- (b) 差別的なものでないこと。
- (c) 2 から 4 までの規定に従って迅速、適当かつ実効的な補償の支払を伴うものであること。
- (d) 正当な法的手続及び第四条の規定に従って実施するものであること。

Article 9
Public Comment Procedures

Each Contracting Party shall, in accordance with its applicable laws and regulations, endeavour to provide, except in cases of emergency or of purely minor nature, a reasonable opportunity for comments by the public before the adoption, amendment or repeal of regulations of general application that affect any matter covered by this Agreement.

Article 10
Measures against Corruption

Each Contracting Party shall ensure that measures and efforts are undertaken to prevent and combat corruption regarding matters covered by this Agreement in accordance with its applicable laws and regulations.

Article 11
Entry, Sojourn and Residence of Investors

Each Contracting Party shall, subject to its applicable laws and regulations relating to the entry, sojourn and residence, permit a natural person having the nationality of the other Contracting Party and a personnel employed by, and an executive, a manager and members of the board of directors of, an enterprise of the other Contracting Party to enter the territory of the former Contracting Party and remain therein for the purpose of investment activities.

Article 12
Expropriation and Compensation

1. Neither Contracting Party shall expropriate or nationalise investments in its Area of investors of the other Contracting Party or take any measure equivalent to expropriation or nationalisation (hereinafter referred to as "expropriation") except:

- (a) for a public purpose;
- (b) in a non-discriminatory manner;
- (c) upon payment of prompt, adequate and effective compensation pursuant to paragraphs 2, 3 and 4;
- (d) in accordance with due process of law and Article 4.

2 補償は、収用が公表された時又は収用が行われた時のいずれか早い方のおける収用された投資財産の公正な市場価格に相当するものでなければならない。公正な市場価格には、収用が事前に公に知られることにより生じた価格の変化を反映させてはならない。

3 補償については、遅滞なく支払うものとし、支払の時までの期間を考慮した商業的に妥当な利子を含める。当該補償については、実際に換価すること、自由に移転すること並びに収用の日の市場における為替相場により関係する投資家の締約国の通貨及び自由利用可能通貨に自由に交換することができるとする。

4 収用の影響を受ける投資家は、当該投資家の事案及び補償の額に関し、この条に定める原則に従って速やかな審査を受けるため、収用を行う締約国の裁判所の裁判を受け、又はその行政機関に対して申立てをする権利を有する。ただし、第十七条の規定の適用を妨げない。

第十三条 争乱からの保護

1 一方の締約国は、武力紛争又は自国の区域内における革命、暴動、国内争乱若しくはこれらに類する事件その他の緊急事態により、自国の区域内にある投資財産に関して損失又は損害を被った他方の締約国の投資家に対し、原状回復、損害賠償、補償その他の解決方法に関し、自国の投資家又は第三国の投資家に与える待遇のうち当該他方の締約国の投資家にとっていずれか有利なものよりも不利でない待遇を与える。

2 1に規定する解決方法の手段としての支払が行われる場合には、実際に換価する（付）、自由に移転すること並びに市場における為替相場により関係する投資家の締約国の通貨及び自由利用可能通貨に自由に交換することができるものとする。

2. The compensation shall be equivalent to the fair market value of the expropriated investments at the time when the expropriation was publicly announced or when the expropriation occurred, whichever is the earlier. The fair market value shall not reflect any change in value occurring because the expropriation had become publicly known earlier.

3. The compensation shall be paid without delay and shall include interest at a commercially reasonable rate, taking into account the length of time until the time of payment. It shall be effectively realisable and freely transferable and shall be freely convertible into the currency of the Contracting Party of the investors concerned, and into freely usable currencies, at the market exchange rate prevailing on the date of expropriation.

4. Without prejudice to the provisions of Article 17, the investors affected by expropriation shall have a right of access to the courts of justice or administrative tribunals or agencies of the Contracting Party making the expropriation to seek a prompt review of the investors' case and the amount of compensation in accordance with the principles set out in this Article.

Article 13
Protection from Strife

1. Each Contracting Party shall accord to investors of the other Contracting Party that have suffered loss or damage relating to their investments in the Area of the former Contracting Party due to armed conflict or a state of emergency such as revolution, insurrection, civil disturbance or any other similar event in the Area of that former Contracting Party, treatment, as regards restitution, indemnification, compensation or any other settlement, that is no less favourable than that which it accords to its own investors or to investors of a non-Contracting Party, whichever is more favourable to the investors of the other Contracting Party.

2. Any payment as a means of settlement referred to in paragraph 1 shall be effectively realisable, freely transferable, and freely convertible at the market exchange rate into the currency of the Contracting Party of the investors concerned and freely usable currencies.

第十四条 代位

一方の締約国又はその指定する機関が、自国の投資家に対し、他方の締約国の区域内にある当該投資家の投資財産に関連する損害の填補に係る契約、保証契約又は保険契約に基づいて支払を行う場合には、当該他方の締約国は、当該支払の原因となった当該投資家の権利又は請求権の当該一方の締約国又はその指定する機関への譲渡を承認し、かつ、当該一方の締約国又はその指定する機関が、代位により、当該投資家の当初の権利又は請求権と内容及び範囲において同じ権利又は請求権を行使する権利を有することを承認する。当該権利又は請求権の譲渡に基づき当該一方の締約国又はその指定する機関に対して行われる支払及びこのようにして支払われた資金の移転については、前二条及び次条の規定を準用する。

第十五条 資金の移転

1 一方の締約国は、自国の区域に向けた又は自国の区域からの全ての資金の移転であって、自国の区域内にある他方の締約国の投資家の投資財産に関連するものが、遅滞なく、かつ、自由に行われるべきことを確保する。この資金の移転には、特に次のものを含める。

- (a) 投資財産を維持し、又は増大させるための当初の資金及び追加的な資金
- (b) 利益、利子、資本利得、配当、使用料、手数料その他の投資財産から生ずる収益
- (c) 融資の返済その他の契約に基づいて行われる支払であって、投資財産に関連するもの
- (d) 投資財産の全部又は一部の売却又は清算によって得られる収入
- (e) 当該一方の締約国の区域内にある投資財産に関連する活動に従事する当該他方の締約国から赴任した従業員が得た収入その他の報酬
- (f) 第十二条及び第十三条の規定に従って行われる支払
- (g) 第十七条の規定に基づく紛争の処理の結果として生ずる支払

Article 14
Subrogation

If a Contracting Party or its designated agency makes a payment to any investor of that Contracting Party under an indemnity, guarantee, or insurance contract, pertaining to an investment of such investor in the Area of the other Contracting Party, the latter Contracting Party shall recognise the assignment to the former Contracting Party or its designated agency of any right or claim of such investor on account of which such payment is made and shall recognise the right of the former Contracting Party or its designated agency to exercise by virtue of subrogation any such right or claim to the same extent as the original right or claim of the investor. As regards payment to be made to that former Contracting Party or its designated agency by virtue of such assignment of right or claim and the transfer of such payment, the provisions of Articles 12, 13 and 15 shall apply *mutatis mutandis*.

Article 15
Transfers

1. Each Contracting Party shall ensure that all transfers relating to investments in its Area of an investor of the other Contracting Party may be freely made into and out of its Area without delay. Such transfers shall include, in particular, though not exclusively:

- (a) the initial capital and additional amounts to maintain or increase investments;
- (b) profits, interest, capital gains, dividends, royalties, fees and other current incomes accruing from investments;
- (c) payments made under a contract including loan payments in connection with investments;
- (d) proceeds of the total or partial sale or liquidation of investments;
- (e) earnings and remuneration of personnel from the other Contracting Party engaged in activities in connection with investments in the Area of the former Contracting Party;
- (f) payments made in accordance with Articles 12 and 13; and
- (g) payments arising out of the settlement of a dispute under Article 17.

2 各締約国は、1に規定する資金の移転が遅滞なく、かつ、自由利用可能通貨により移転の日の市場における為替相場で行われることを確保する。

3 1及び2の規定にかかわらず、締約国は、次の事項に関する自国の法令を衡平、無差別かつ誠実に適用する場合には、資金の移転を遅らせ、又は妨げることができる。

- (a) 破産、支払不能又は債権者の権利の保護
- (b) 証券の発行、交換又は取引
- (c) 刑事犯罪
- (d) 裁判手続における命令又は判決の履行の確保

第十六条 両締約国間の紛争の解決

1 一方の締約国は、この協定の実施に影響を及ぼす問題に関して他方の締約国が行う申入れに対し好意的な考慮を払うものとし、かつ、当該申入れに関する協議のための適当な機会を与える。

2 この協定の解釈及び適用に関する両締約国間の紛争であつて、外交交渉によつても満足な調整に至らなかったものは、仲裁委員会に決定のため付託する。仲裁委員会は、いずれか一方の締約国が他方の締約国から当該紛争の仲裁を要請する公文を受領した日から三十日の期間内に各締約国が任命する各一人の仲裁委員と、このようにして選定された二人の仲裁委員が仲裁委員長となる者としてその後の三十日の期間内に合意する第三の仲裁委員の三人の仲裁委員から成る。この場合において、第二の仲裁委員は、いずれの締約国の国民でもない者とする。

3 各締約国が任命した仲裁委員が2に規定するその後の三十日の期間内に第三の仲裁委員について合意しなかった場合には、両締約国は、国際司法裁判所長に対し、いずれの締約国の国民でもない第三の仲裁委員を任命するよう要請する。

2. Each Contracting Party shall further ensure that such transfers may be made without delay in freely usable currencies at the market exchange rate prevailing on the date of the transfer.

3. Notwithstanding paragraphs 1 and 2, a Contracting Party may delay or prevent a transfer through the equitable, non-discriminatory and good-faith application of its laws and regulations relating to:

- (a) bankruptcy, insolvency or the protection of the rights of creditors;
- (b) issuing, trading or dealing in securities;
- (c) criminal or penal offences; or
- (d) ensuring compliance with orders or judgements in adjudicatory proceedings.

Article 16

Settlement of Dispute between the Contracting Parties

1. Each Contracting Party shall accord sympathetic consideration to, and shall afford adequate opportunity for consultation regarding, such representations as the other Contracting Party may make with respect to any matter affecting the implementation of this Agreement.

2. Any dispute between the Contracting Parties as to the interpretation and application of this Agreement, not satisfactorily adjusted by diplomacy, shall be referred for decision to an arbitration board. Such arbitration board shall be composed of three arbitrators, with each Contracting Party appointing one arbitrator within a period of thirty days from the date of receipt by either Contracting Party from the other Contracting Party of a note requesting arbitration of the dispute, and the third arbitrator to be agreed upon as President by the two arbitrators so chosen within a further period of thirty days, provided that the third arbitrator shall not be a national of either Contracting Party.

3. If the third arbitrator is not agreed upon between the arbitrators appointed by each Contracting Party within the further period of thirty days referred to in paragraph 2, the Contracting Parties shall request the President of the International Court of Justice to appoint the third arbitrator who shall not be a national of either Contracting Party.

4 両締約国の別段の合意がある場合を除くほか、第三の仲裁委員の選定の日から六箇月以内に全ての文書の提出が行われ、かつ、全ての弁論が終了しなければならない。仲裁委員会は、最後の文書の提出又は弁論の終結の日のうちいずれか遅い方の日から二箇月以内に、投票の過半数による議決で決定を行う。当該決定は、最終的なものであり、かつ、拘束力を有する。

5 各締約国は、自国が選定した仲裁委員に係る費用及び自国が仲裁に参加する費用を負担する。仲裁委員長がその職務を遂行するための費用及び仲裁委員会の残余の費用は、両締約国が均等に負担する。

第十七条 一方の締約国と他方の締約国の投資家との間の投資紛争の解決

1 この条の規定の適用上、「投資紛争」とは、一方の締約国と他方の締約国の投資家との間の紛争であつて、当該他方の締約国の投資家又は当該一方の締約国の区域内にある当該他方の締約国の投資家の投資財産について、この協定に基づく当該一方の締約国の義務の申し立てられた違反により損失又は損害が生じているものをいう。

2 7(b)の規定に従うことを条件として、この条のいかなる規定も、投資紛争の当事者である投資家（以下この条において「紛争投資家」という。）が、当該投資紛争の当事者である締約国（以下この条において「紛争締約国」という。）の区域内において、行政的又は司法的解決を求めることを妨げるものと解してはならない。

3 投資紛争は、可能な限り、紛争投資家及び紛争締約国（以下この条において「紛争当事者」という。）の間の友好的な協議により解決する。

4 紛争投資家は、紛争締約国に対して書面による協議の要請を行った日から三箇月以内に当該協議により投資紛争が解決されない場合には、7(a)の規定に従うことを条件として、当該投資紛争を次のいずれかの国際的な仲裁に付託することができる。

4. Unless otherwise agreed by the Contracting Parties, all submissions of documents shall be made and all hearings shall be completed within a period of six months from the date of selection of the third arbitrator, and the arbitration board shall reach its decision by a majority of votes within two months from the date of the final submissions of documents or the date of the closing of the hearings, whichever is later. Such decision shall be final and binding.

5. Each Contracting Party shall bear the cost of the arbitrator of its choice and its representation in the arbitral proceedings. The cost of the President of the arbitration board in discharging his or her duties and the remaining costs of the arbitration board shall be borne equally by the Contracting Parties.

Article 17 Settlement of Investment Disputes between a Contracting Party and an Investor of the Other Contracting Party

1. For the purposes of this Article, "investment dispute" is a dispute between a Contracting Party and an investor of the other Contracting Party that has incurred loss or damage by reason of, or arising out of, an alleged breach of any obligation of the former Contracting Party under this Agreement with respect to the investor of that other Contracting Party or its investments in the Area of the former Contracting Party.

2. Subject to subparagraph 7(b), nothing in this Article shall be construed so as to prevent an investor who is a party to an investment dispute (hereinafter referred to in this Article as "disputing investor") from seeking administrative or judicial settlement within the Area of the Contracting Party that is a party to the investment dispute (hereinafter referred to in this Article as "disputing Party").

3. Any investment dispute shall, as far as possible, be settled amicably through consultations between the disputing investor and the disputing Party (hereinafter referred to in this Article as "the disputing parties").

4. If the investment dispute cannot be settled through such consultations within three months from the date on which the disputing investor requested in writing the disputing Party for consultations, the disputing investor may, subject to subparagraph 7(a), submit the investment dispute to one of the following international arbitrations:

(a) 千九百六十五年三月十八日にワシントンで作成された国家と他の国家の国民との間の投資紛争の解決に関する条約（以下この条において「ICSID条約」という。）による仲裁。ただし、ICSID条約が両締約国間で効力を有する場合に限る。

(b) 投資紛争解決国際センターに係る追加的な制度についての規則による仲裁。ただし、いずれか一方の締約国のみがICSID条約の当事国である場合に限る。

(c) 国際連合国際商取引法委員会の仲裁規則による仲裁

(d) 紛争締約国と合意する場合には、他の仲裁規則による仲裁

5 各締約国は、紛争投資家が投資紛争を4に規定する仲裁であって当該紛争投資家が選択するものに付託することに同意する。

6 5の規定にかかわらず、4に規定する仲裁への投資紛争の付託は、紛争投資家が1に規定する損失又は損害を被ったことを知った日又は知るべきであった最初の日のいずれか早い方の日から二年が経過した場合には、行うことができない。

7 (a) 投資紛争が司法裁判所、行政裁判所、行政機関その他の紛争締約国の法令に基づいて設立される拘束力を有する紛争解決のための制度に付託された場合には、そのような国内的な救済手段において最終決定が行われる前に紛争投資家が紛争締約国の法令に従ってその請求を取り下げるときに限り、4に規定する仲裁を求めることができる。

(a) arbitration in accordance with the Convention on the Settlement of Investment Disputes between States and Nationals of Other States, done at Washington, March 18, 1965 (hereinafter referred to in this Article as "the ICSID Convention"), so long as the ICSID Convention is in force between the Contracting Parties;

(b) arbitration under the Additional Facility Rules of the International Centre for Settlement of Investment Disputes, provided that either Contracting Party, but not both, is a party to the ICSID Convention;

(c) arbitration under the Arbitration Rules of the United Nations Commission on International Trade Law; and

(d) if agreed with the disputing Party, any arbitration in accordance with other arbitration rules.

5. Each Contracting Party hereby consents to the submission of an investment dispute by a disputing investor to arbitration set forth in paragraph 4 chosen by the disputing investor.

6. Notwithstanding paragraph 5, no investment disputes may be submitted to arbitration set forth in paragraph 4, if more than three years have elapsed since the date on which the disputing investor acquired or should have first acquired, whichever is the earlier, the knowledge that the disputing investor had incurred loss or damage referred to in paragraph 1.

7. (a) In the event that an investment dispute has been submitted to courts of justice, administrative tribunals or agencies or any other binding dispute settlement mechanism established under the laws and regulations of the disputing Party, any arbitration set forth in paragraph 4 can be sought only if the disputing investor withdraws, in accordance with the laws and regulations of the disputing Party, its claim from such domestic remedies before the final decisions are made therein.

- (b) 投資紛争が4に規定する仲裁のいずれかに解決のため付託された場合には、当該投資紛争は、司法裁判所、行政裁判所、行政機関その他の紛争締約国の法令に基づいて設立される拘束力を有する紛争解決のための制度に解決のため付託してはならない。
- 8 4の規定により設置される仲裁裁判所は、この協定及び関係する国際法の規則に従って、係争中の事案につき決定する。
- 9 紛争締約国は、他方の締約国に次のものを送付する。
- (a) 仲裁に付託された投資紛争についての書面による通知（その付託の日の後三十日以内に送付する。）
- (b) 仲裁において提出された全ての主張書面の写し
- 10 紛争締約国でない締約国は、紛争当事者への書面による通知を行った場合には、この協定の解釈に関する問題につき仲裁裁判所に対し意見を提出することができ、
- 11 仲裁裁判所は、次の事項についてのみ裁定を下すことができる。
- (a) 紛争締約国が、紛争投資家及びその投資財産に関し、この協定に基づく義務に違反したか否かに関する判断
- (b) 違反があった場合には、次の(i)又は(ii)に規定する救済措置のいずれか一方又は双方
- (i) 損害賠償及び適当な利子
- (ii) 原状回復 この場合の裁定においては、紛争締約国が原状回復に代えて損害賠償及び適当な利子を支払うことができることを定めるものとする。
- 仲裁裁判所は、この協定及び適用される仲裁規則に従い、費用及び弁護士報酬についても裁定を下すことができる。

- (b) In the event that an investment dispute has been submitted for resolution under one of the arbitrations set forth in paragraph 4, the same investment dispute shall not be submitted for resolution under courts of justice, administrative tribunals or agencies or any other binding dispute settlement mechanism established under the laws and regulations of the disputing Party.
8. An arbitral tribunal established under paragraph 4 shall decide the issues in dispute in accordance with this Agreement and applicable rules of international law.
9. The disputing Party shall deliver to the other Contracting Party:
- (a) written notice of the investment dispute submitted to the arbitration no later than thirty (30) days after the date on which the investment dispute was submitted; and
- (b) copies of all pleadings filed in the arbitration.
10. The Contracting Party which is not the disputing Party may, upon written notice to the disputing parties, make submissions to the arbitral tribunal on a question of interpretation of this Agreement.
11. The arbitral tribunal may award only:
- (a) a judgment whether or not there has been a breach by the disputing Party of any obligation under this Agreement with respect to the disputing investor and its investments; and
- (b) one or both of the following remedies, only if there has been such a breach:
- (i) monetary damages and applicable interest; and
- (ii) restitution of property, in which case the award shall provide that the disputing Party may pay monetary damages and any applicable interest, in lieu of restitution.
- The arbitral tribunal may also award cost and attorney's fees in accordance with this Agreement and applicable arbitration rules.

12 紛争締約国は、次に掲げる情報を除くほか、4の規定により設置される仲裁裁判所に提出され、又は当該仲裁裁判所が発する全ての文書（裁定を含む。）を時宜を失するに及ばず公に利用可能なものとする（とができる）。

(a) 業務上の秘密の情報

(b) 締約国の関係法令により、特に秘密とされ、又は他の方法により開示から保護される情報

(c) 仲裁規則に従って不開示としなければならない情報

13 仲裁は、紛争当事者が別段の合意をする場合を除くほか、千九百五十八年六月十日にニューヨークで作成された外国仲裁判断の承認及び執行に関する条約（以下この条において「ニューヨーク条約」という。）の当事国において行う。

14 仲裁裁判所の裁定は、最終的なものであり、かつ、紛争当事者を拘束する。当該裁定は、執行が求められている国における有効な裁定の執行に関する関係法令及び関連する国際法（ICSID条約及びニューヨーク条約を含む。）に従って執行される。

第十八条 一般的例外及び安全保障のための例外

この協定のいかなる規定（第十三条の規定を除く。）も、一方の締約国が次の措置を採用し、又は実施することを行なうものと解してはならない。ただし、これらの措置を、他方の締約国に対する恣意的若しくは不当な差別の手段又は自国の区域内にある当該他方の投資家の投資財産に対する偽装した制限となるような態様で適用しないことを条件とする。

(a) 人、動物又は植物の生命又は健康の保護のために必要な措置

(b) 公衆の道德の保護又は公の秩序の維持のために必要な措置。もともと、公の秩序を理由とする例外は、社会のいずれかの基本的な利益に対し真正かつ重大な脅威がもたらされる場合に限り、援用することができるとができる。

モザンビークとの投資協定

12. The disputing Party may make available to the public in a timely manner all documents, including an award, submitted to, or issued by, an arbitral tribunal established under paragraph 4, subject to redaction of:

(a) confidential business information;

(b) information which is privileged or otherwise protected from disclosure under the applicable laws and regulations of either Contracting Party; and

(c) information which shall be withheld pursuant to the relevant arbitration rules.

13. Unless the disputing parties agree otherwise, the arbitration shall be held in a country that is a party to the United Nations Convention on the Recognition and Enforcement of Foreign Arbitral Awards, done at New York, June 10, 1958 (hereinafter referred to in this Article as "the New York Convention").

14. The award rendered by the arbitral tribunal shall be final and binding upon the disputing parties. This award shall be executed in accordance with the applicable laws and regulations as well as relevant international law including the ICSID Convention and the New York Convention, concerning the execution of award in force in the country where such execution is sought.

Article 18 General and Security Exceptions

Subject to the requirement that such measures are not applied by a Contracting Party in a manner which would constitute a means of arbitrary or unjustifiable discrimination against the other Contracting Party, or a disguised restriction on investments of investors of the other Contracting Party in the Area of the former Contracting Party, nothing in this Agreement other than Article 13 shall be construed so as to prevent the former Contracting Party from adopting or enforcing measures:

(a) necessary to protect human, animal or plant life or health;

(b) necessary to protect public morals or to maintain public order, provided that the public order exception may only be invoked where a genuine and sufficiently serious threat is posed to one of the fundamental interests of society;

モザンビークとの投資協定

- (c) この協定に反しない法令の遵守を確保するために必要な措置。(c)の措置には、次の事項に関する措置を含む。
- (i) 欺まんの若しくは詐欺的な行為の防止又は契約の不履行がもたらす結果の処理
- (ii) 個人の情報を処理し、及び公表することに関連する私生活の保護又は個人の記録及び勘定の秘密の保護
- (iii) 安全
- (d) 美術的、歴史的又は考古学的価値のある国家的財産の保護のためにとる措置
- (e) 自国の安全保障上の重大な利益の保護のために必要であると認める次の措置
- (i) 戦時、武力紛争の時その他の自国内又は国際関係における緊急時にとる措置
- (ii) 兵器の不拡散に係る国内政策又は国際協定の実施に関連してとる措置
- (f) 国際の平和及び安全の維持のため国際連合憲章に基づく義務に従ってとる措置
- 第十九条 一時的なセーフガード措置
- 1 いずれの締約国も、次のいずれかの場合には、第二条の規定に基づく義務であつて国境を越える資本取引に係るもの及び第十五条の規定に基づく義務に適合しない措置を採用し、又は維持する、¹が得る。
- (a) 国際収支及び対外支払に関して重大な困難が生じている場合又は生ずるおそれがある場合

- (c) necessary to secure compliance with the laws or regulations which are not inconsistent with the provisions of this Agreement including those relating to:
- (i) the prevention of deceptive and fraudulent practices or to deal with the effects of a default on contract;
- (ii) the protection of the privacy of the individual in relation to the processing and dissemination of personal data and the protection of confidentiality of personal records and accounts; or
- (iii) safety;
- (d) imposed for the protection of national treasures of artistic, historic or archaeological value;
- (e) which it considers necessary for the protection of its essential security interests:
- (i) taken in time of war, or armed conflict, or other emergency in that Contracting Party or in international relations; or
- (ii) relating to the implementation of national policies or international agreements respecting the non-proliferation of weapons; or
- (f) in pursuance of its obligations under the United Nations Charter for the maintenance of international peace and security.
- Article 19
Temporary Safeguard Measures
1. A Contracting Party may adopt or maintain measures not conforming with its obligations under Article 2 relating to cross-border capital transactions and Article 15:
- (a) in the event of serious balance-of-payments and external financial difficulties or threat thereof; or

(b) 例外的な状況において、資金の移転が経済全般の運営、特に通貨及び外国為替に係る政策に重大な困難をもたらし、又はもたらすおそれがある状況にある場合

2 1に規定する措置は、次の全てのことを満たすものとする。

(a) 国際通貨基金協定を締結している限りにおいて、同協定に適合するものであること。

(b) 1に規定する状況に対処するために必要な限度を超えないものであること。

(c) 一時的なものであり、かつ、事情が許す限り速やかに廃止されるものであること。

(d) 他方の締約国に対し、速やかに通報されるものであること。

(e) 他方の締約国の商業上、経済上又は金融上の利益に対し不必要な損害を与えないことを避けるものであること。

3 この協定のいかなる規定も、国際通貨基金協定に基づく締約国の権利及び義務を変更するものではない。

第二十条 信用秩序の維持のための措置

1 この協定の他の規定にかかわらず、締約国は、信用秩序の維持のための金融サービスに関連する措置（投資家、預金者、保険契約者若しくは信託上の義務を金融サービスを提供する企業が負う者を保護し、又は金融体系の健全性及び安定性を確保するための措置を含む。）をとることを妨げられない。

2 締約国が1の規定に基づいてとる措置は、この協定に適合しない場合には、この協定に基づく当該締約国の義務を回避するための手段として用いてはならない。

(b) in cases where, in exceptional circumstances, movements of capital cause or threaten to cause serious difficulties for macroeconomic management, in particular, monetary and exchange rate policies.

2. Measures referred to in paragraph 1:

(a) shall be consistent with the Articles of Agreement of the International Monetary Fund, so long as the Contracting Party taking the measures is a party to the said Articles;

(b) shall not exceed those necessary to deal with the circumstances set out in paragraph 1;

(c) shall be temporary and shall be eliminated as soon as conditions permit;

(d) shall be promptly notified to the other Contracting Party; and

(e) shall avoid unnecessary damages to the commercial, economic and financial interests of the other Contracting Party.

3. Nothing in this Agreement shall be regarded as altering the rights enjoyed and obligations undertaken by a Contracting Party as a party to the Articles of Agreement of the International Monetary Fund.

Article 20 Prudential Measures

1. Notwithstanding any other provisions of this Agreement, a Contracting Party shall not be prevented from taking measures relating to financial services for prudential reasons, including measures for the protection of investors, depositors, policy holders or persons to whom a fiduciary duty is owed by an enterprise supplying financial services, or to ensure the integrity and stability of its financial system.

2. Where the measures taken by a Contracting Party pursuant to paragraph 1 do not conform with this agreement, they shall not be used as a means of avoiding the obligations of the Contracting Party under this Agreement.

知的財産

第二十一条 知的財産権

1 両締約国は、知的財産権の十分かつ効果的な保護を与え、及び確保し、並びに知的財産の保護に関する制度の効率性及び透明性を促進する。この目的のため、両締約国は、一方の締約国の要請があった場合には、速やかに相互に協議する。各締約国は、その協議の結果に基づき、他方の締約国の投資家の投資財産に悪影響を及ぼしていると認められる要因を除去するために、自国の関係法令に従い、適当な措置をとる。

2 この協定のいかなる規定も、知的財産権の保護に関する多数国間協定であって両締約国が締結しているものに基づく両締約国の権利及び義務に影響を及ぼすものではない。

3 この協定のいかなる規定も、いずれか一方の締約国に対し、知的財産権の保護に関する多数国間協定であって自国が締結しているものにより第三国の投資家及びその投資財産に与えている待遇を、他方の締約国の投資家及びその投資財産に与えることを義務付けるものと解してはならない。

第二十二条 租税に係る課税措置

1 この協定のいかなる規定も、次の(a)から(c)までに規定するものを除くほか、租税に係る課税措置として義務を課するものではない。

(a) 第四条2の規定は、租税に係る課税措置について適用する。

(b) 第十二条の規定は、租税に係る課税措置が同条1に規定する収用となる限りにおいて適用する。

(c) 第十六条及び第十七条の規定は、(a)及び(b)の規定の対象となる限りにおいて、租税に係る課税措置に関する紛争について適用する。

2 この協定のいかなる規定も、租税条約に基づく締約国の権利及び義務に影響を及ぼすものではない。この協定と当該租税条約とが抵触する場合には、抵触する限りにおいて、当該租税条約が優先する。

Article 21
Intellectual Property Rights

1. The Contracting Parties shall grant and ensure the adequate and effective protection of intellectual property rights, and promote efficiency and transparency in intellectual property protection system. For this purpose, the Contracting Parties shall promptly consult with each other at the request of either Contracting Party, depending on the results of the consultation, each Contracting Party shall, in accordance with its applicable laws and regulations, take appropriate measures to remove the factors which are recognised as having adverse effects to the investments of investors of the other Contracting Party.

2. Nothing in this Agreement shall affect the rights and obligations of the Contracting Parties under multilateral agreements in respect of protection of intellectual property rights to which the Contracting Parties are parties.

3. Nothing in this Agreement shall be construed so as to oblige either Contracting Party to extend to investors of the other Contracting Party and to their investments treatment accorded to investors of a non-contracting Party and to their investments by virtue of multilateral agreements in respect of protection of intellectual property rights, to which the former Contracting Party is a party.

Article 22
Taxation Measures

1. Nothing in this Agreement shall impose obligations with respect to taxation measures, except that:

(a) paragraph 2 of Article 4 shall apply to taxation measures;

(b) Article 12 shall apply to the extent that taxation measures involve expropriation as provided for in paragraph 1 of Article 12; and

(c) Articles 16 and 17 shall apply to disputes regarding taxation measures to the extent covered by subparagraphs (a) and (b).

2. Nothing in this Agreement shall affect the rights and obligations of either Contracting Party under tax convention. In the event of any inconsistency between this Agreement and any such convention, that convention shall prevail to the extent of the inconsistency.

第二十三条 合同委員会

- 1 両締約国は、この協定の目的を達成するため、次のことを任務とする合同委員会（以下「委員会」という。）を設置する。
- (a) この協定の実施及び運用について討議し、及び見直しを行うこと。
- (b) 第七条 1 の規定に従って維持され、改正され、又は修正された適合しない措置について、その削減又は撤廃に寄与することを目的として見直しを行うこと。
- (c) 第七条 2 の規定に従って採用され、又は維持された適合しない措置について、両締約国の投資家にとり良好な条件の整備を促進することを目的として討議すること。
- (d) この協定の範囲内の投資に関連する事項であって投資環境の整備に関連するものについて情報を交換し、及び討議すること。
- (e) 投資に関連するその他の事項であってこの協定に関係するものについて討議すること。
- 2 委員会は、必要に応じ、この協定の機能を強化し、又はこの協定の目的を達成するため、コンセンサス方式による決定により、両締約国に適当な勧告を行うことができる。
- 3 委員会は、両締約国の代表者から成る。委員会は、両締約国の同意が得られる場合には、両締約国の政府以外の関係団体の代表者であって、討議する問題に関連する必要な専門知識を有するものを招請する、及び民間部門との共同会合を開催することができる。
- 4 委員会は、任務を遂行するため自己の手続規則を定める。
- 5 委員会は、小委員会を設置し、当該小委員会に対して特定の作業を委任することができる。
- 6 委員会は、一方の締約国の要請により、会合する。

モザンビークとの投資協定

Article 23
Joint Committee

1. The Contracting Parties shall establish a Joint Committee (hereinafter referred to as "the Committee") with a view to accomplishing the objectives of this Agreement. The functions of the Committee shall be:
 - (a) to discuss and review the implementation and operation of this Agreement;
 - (b) to review the non-conforming measures maintained, amended or modified pursuant to paragraph 1 of Article 7 for the purpose of contributing to the reduction or elimination of such non-conforming measures;
 - (c) to discuss the non-conforming measures adopted or maintained pursuant to paragraph 2 of Article 7 for the purpose of encouraging favourable conditions for investors of the Contracting Parties;
 - (d) to exchange information on and to discuss investment-related matters within the scope of this Agreement which relate to improvement of investment environment; and
 - (e) to discuss any other investment-related matters concerning this Agreement.
2. The Committee may, as necessary, make appropriate recommendations by consensus to the Contracting Parties for the more effective functioning or the attainment of the objectives of this Agreement.
3. The Committee shall be composed of representatives of the Contracting Parties. The Committee may, upon mutual consent of the Contracting Parties, invite representatives of relevant entities other than the governments of the Contracting Parties with the necessary expertise relevant to the issues to be discussed, and hold joint meetings with the private sectors.
4. The Committee shall determine its own rules of procedure to carry out its functions.
5. The Committee may establish sub-committees and delegate specific tasks to such sub-committees.
6. The Committee shall meet upon the request of either Contracting Party.

モザンビークとの投資協定

第二十四条 健康、安全及び環境に関する措置並びに労働基準

一方の締約国は、健康、安全及び環境に関する自国の措置の緩和又は自国の労働基準の引下げを通じて他方の締約国の投資家又は第三国の投資家による投資を奨励することを差し控える。一方の締約国は、自国の区域内における他方の締約国の投資家又は第三国の投資家による投資財産の設立、取得又は拡張を奨励する手段としてそのような措置又は基準の適用の免除その他の逸脱措置を行うべきではない。

第二十五条 利益の否認

1 一方の締約国は、他方の締約国の投資家であって当該他方の締約国の企業であるものが第三国の投資家によって所有され、又は支配されており、かつ、次のいずれかの場合に該当するときは、当該他方の締約国の投資家及びその投資財産に対し、この協定による利益を否認することができ。

(a) 当該一方の締約国が当該第三国と外交関係を有していない場合

(b) 当該第三国に関する措置であって、当該他方の締約国の企業との取引を禁止するもの又は当該他方の締約国の企業若しくはその投資財産に対してこの協定による利益を与えることにより当該措置に違反し、若しくは当該措置を阻害することとなるものを当該一方の締約国が採用し、又は維持する場合

2 一方の締約国は、他方の締約国の投資家であって当該他方の締約国の企業であるものが第三国の投資家によって所有され、又は支配されており、かつ、当該他方の締約国の企業が当該他方の締約国の区域内において実質的な事業活動を行っていないときは、事前の通報及び協議を行う必要を条件として、当該他方の締約国の投資家及びその投資財産に対し、この協定による利益を否認することができ。

第二十六条 見出し

この協定中の条の見出しは、引用上の便宜のためにのみ付されたものであり、この協定の解釈に影響を及ぼすものではない。

Article 24
Health, Safety and Environmental Measures
and Labour Standards

Each Contracting Party shall refrain from encouraging investment by investors of the other Contracting Party or of a non-Contracting Party by relaxing its health, safety or environmental measures, or by lowering its labour standards. To this effect, each Contracting Party should not waive or otherwise derogate from such measures or standards as an encouragement for the establishment, acquisition or expansion in its Area of investments by investors of the other Contracting Party or of a non-Contracting Party.

Article 25
Denial of Benefits

1. A Contracting Party may deny the benefits of this Agreement to an investor of the other Contracting Party that is an enterprise of the other Contracting Party and to its investments if the enterprise is owned or controlled by an investor of a non-Contracting Party and the denying Contracting Party:

(a) does not maintain diplomatic relations with the non-Contracting Party; or

(b) adopts or maintains measures with respect to the non-Contracting Party that prohibit transactions with the enterprise or that would be violated or circumvented if the benefits of this Agreement were accorded to the enterprise or to its investments.

2. Subject to prior notification and consultation, a Contracting Party may deny the benefits of this Agreement to an investor of the other Contracting Party that is an enterprise of the other Contracting Party and to its investments if the enterprise is owned or controlled by an investor of a non-Contracting Party and the enterprise has no substantial business activities in the Area of the other Contracting Party.

Article 26
Headings

The headings of the Articles of this Agreement are inserted for convenience of reference only and shall not affect the interpretation of this Agreement.

最終規定

第二十七条 最終規定

- この協定は、この協定の効力発生に必要な国内法上の手続が完了した旨を通告する外交上の公文の交換の日の後三十日目の日に効力を生ずる。この協定は、十年の期間効力を有するものとし、その後は、三に定めるところに従って終了する時まで引き続き効力を有する。
- この協定は、一方の締約国の投資家の投資財産であつて、この協定の効力発生の前に他方の締約国の区域内において当該他方の締約国の関係法令に従つて取得されたものについても適用する。
- いずれの一方の締約国も、一年前に他方の締約国に対して書面による通告を行つたにより、最初の十年の期間の終わりに、又はその後いつでも、この協定を終了させることができる。
- この協定の終了の日の前に取得された投資財産に関しては、この協定の規定は、この協定の終了の日から更に十年の期間引き続き効力を有する。
- この協定は、この協定の効力発生の前に生じた事態に起因する請求については、適用しない。
- 附属書は、この協定の不可分の一部を成す。

末文

以上の証拠として、下名は、各自の政府から正當に委任を受けてこの協定に署名した。

二十十三年六月一日に横浜で、ひとしく正文である日本語、ポルトガル語及び英語により本書三通を作成した。解釈に相違がある場合には、英語の本文による。

日本国政府のために

岸田文雄

モザンビーク共和国政府のために

アイウバ・C

モザンビークとの投資協定

Article 27
Final Provisions

- This Agreement shall enter into force on the thirtieth day after the date of exchange of diplomatic notes informing each other that their respective legal procedures necessary for the entry into force of this Agreement have been completed. It shall remain in force for a period of ten years after its entry into force and shall continue in force unless terminated as provided in paragraph 3.
- This Agreement shall also apply to all investments of investors of either Contracting Party acquired in the Area of the other Contracting Party in accordance with the applicable laws and regulations of the other Contracting Party prior to the entry into force of this Agreement.
- A Contracting Party may, by giving one year's advance notice in writing to the other Contracting Party, terminate this Agreement at the end of the initial ten year period or at any time thereafter.
- In respect of investments acquired prior to the date of termination of this Agreement, the provisions of this Agreement shall continue to be effective for a period of ten years from the date of termination of this Agreement.
- This Agreement shall not apply to claims arising out of events which occurred prior to its entry into force.
- The Annexes to this Agreement shall form an integral part of this Agreement.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorised by their respective Governments, have signed this Agreement.

DONE at Yokohama, on this first day of June, 2013, in duplicate in the Japanese, Portuguese and English languages, all texts being equally authentic. In case of any divergence of interpretation, the English text shall prevail.

FOR THE GOVERNMENT OF JAPAN:

岸田文雄

FOR THE GOVERNMENT OF
THE REPUBLIC OF MOZAMBIQUE:

Aiuba C.

モザンビークとの投資協定

附属書 I

附属書 I 第七条 1 に規定する措置に関する留保

第七条 1
に規定する措置に
関する留保

- 1 締約国の表は、次のいずれかの規定により課される義務に適合しない現行の措置に関し当該締約国が付する留保について、第七条 1 の規定に従って記載するものである。
- (a) 第二条 (内国民待遇)
- (b) 第三条 (最恵国待遇)
- (c) 第六条 (特定措置の履行要求の禁止)
- 2 留保には、次の事項を記載する。
 - (a) 分野。「分野」には、留保の対象となる一般的な分野を示す。
 - (b) 小分野。「小分野」には、留保の対象となる個別の分野を示す。
 - (c) 産業分類。「産業分類」には、留保の対象となる活動であつて、該当する国内産業分類又は国際産業分類の下で行われるものを、透明性の観点からのみ示す。
 - (d) 留保の種類。「留保の種類」には、1 に規定する義務であつて留保の対象となるものを特定する。
 - (e) 政府の段階。「政府の段階」には、留保の対象となる措置を維持する政府の段階を示す。
 - (f) 措置。「措置」には、留保の対象となる現行の法令その他の措置を明示する。「措置」の事項に記載する措置は、(i) この協定の効力発生の日に改正され、継続され、又は更新されている措置であり、また、(ii) 当該措置の委任を受けて採用され、又は維持され、かつ、当該措置に適合する補助的な措置を含む。

四七〇

Annex I
Reservations for Measures referred to
in paragraph 1 of Article 7

1. The schedule of a Contracting Party sets out, pursuant to paragraph 1 of Article 7, the reservations taken by that Contracting Party with respect to existing measures that do not conform with obligations imposed by:
 - (a) Article 2 (National Treatment);
 - (b) Article 3 (Most-Favoured-Nation Treatment); or
 - (c) Article 6 (Prohibition of Performance Requirements).
2. Each reservation sets out the following elements:
 - (a) "Sector" refers to the general sector in which the reservation is taken;
 - (b) "Sub-Sector" refers to the specific sector in which the reservation is taken;
 - (c) "Industry Classification" refers, where applicable, and only for transparency purposes, to the activity covered by the reservation according to domestic or international industry classification codes;
 - (d) "Type of Reservation" specifies the obligations referred to in paragraph 1 for which the reservation is taken;
 - (e) "Level of Government" indicates the level of government maintaining the measure for which the reservation is taken;
 - (f) "Measures" identifies the existing laws, regulations or other measures for which the reservation is taken. A measure cited in the "Measures" element:
 - (i) means the measure as amended, continued, or renewed as of the date of entry into force of this Agreement; and
 - (ii) includes any subordinate measure adopted or maintained under the authority of and consistent with the measure; and

(g) 概要。 「概要」には、留保の対象となる現行の措置が1に規定する義務に適合しない点を記載する。 3 留保の解釈に当たっては、当該留保に関する全ての事項を考慮する。留保は、当該留保が付されるこの協定の関連規定に照らして解釈する。「措置」は、他の全ての事項に優先する。 4 この附属書の適用上、「J S I C」とは、総務省が作成し、二千七年十一月六日に改定した日本標準産業分類の番号をいう。	
--	--

(g) "Description" sets out, with regard to the obligations referred to in paragraph 1, the non-conforming aspects of the existing measures for which the reservation is taken. 3. In the interpretation of a reservation, all elements of the reservation shall be considered. A reservation shall be interpreted in the light of the relevant provisions of this Agreement against which the reservation is taken. The "Measures" element shall prevail over all the other elements. 4. For the purposes of this Annex, "J S I C" means Japan Standard Industrial Classification set out by the Ministry of Internal Affairs and Communications, and revised on November 6, 2007.	
---	--

モザンビークとの投資協定

日本国の表

分野	農林水産業（植物育成者権）
小分野	J S I C 〇 一 九 その他の耕種農業
産業分類	J S I C 〇 二 四 三 山林種苗木生産サービス業 J S I C 〇 四 一 三 藻類養殖業 J S I C 〇 四 一 五 種苗養殖業
留保の種類	内国民待遇（第二案） 最恵国待遇（第二案）
政府の段階	中央政府
措置	種苗法（平成十年法律第八十三号）第十条
概要	日本国内に住所及び居所（法人にあっては、営業所）を有しない外国人は、次のいずれかに該当する場合を除くほか、植物育成者権その他の植物育成者権に関する権利を享有することができない。 (a) その者の属する国又はその者が住所若しくは居所（法人にあっては、営業所）を有する国が、千九百七十二年十一月十日、千九百七十八年十月二十二日及び千九百九十一年三月十九日にジュネーブで改正された千九百六十一年十二月二日の植物の新品種の保護に関する国際条約の当事国である場合

Schedule of Japan

1 Sector: Agriculture, Forestry and Fisheries
(Plant Breeder's Right)

Sub-Sector:

Industry Miscellaneous crop
Classification: Farming

JSIC 0119 Tree seed gathering and forest nursery services

JSIC 0243

JSIC 0413 Seaweed aquaculture

JSIC 0415 Seed aquaculture

Type of National Treatment (Article 2)

Reservation: Most-Favoured-Nation Treatment
(Article 3)

Central Government

Level of Government:

Measures: Seeds and Seedlings Law
(Law No. 83 of 1986), Article 10

Description: A foreign person who has neither a domicile nor residence (nor the place of business, in the case of a legal person) in Japan cannot enjoy a plant breeder's right or related rights except in any of the following cases:

- (a) where the country of which the person is a national or the country in which the person has a domicile or residence (or its place of business, in the case of a legal person) is a contracting party to the International Convention for the Protection of New Varieties of Plants of December 2, 1961, as Revised at Geneva on November 10, 1972, on October 23, 1978, and on March 19, 1991;

	(b) その者の属する国又はその者が住所若しくは居所（主人にあつては、営業所）を有する国が、千九百七十一年十一月十日及び千九百七十八年十月二十三日にジュネーヴで改正された千九百六十一年十二月二日の植物の新品種の保護に関する国際条約（以下この附属書において「千九百七十八年のUPOV条約」という。）の当事国である場合又は千九百七十八年のUPOV条約第二十四条(2)の規定により日本国がその国との関係において千九百七十八年のUPOV条約を適用することとされている国であり、かつ、その者の出願品種につき品種の育成に関する保護を認める場合 (c) その者の属する国が、日本国の国民に対し品種の育成に関してその国の国民と同一の条件による保護を認める国（その国の国民に対し日本国が植物育成者権その他植物育成者権に関する権利の享有を認めることを条件として日本国の国民に対し当該保護を認める国を含む。）であり、かつ、その者の出願品種につき品種の育成に関する保護を認める場合

- (b) where the country of which the person is a national or the country in which the person has a domicile or residence (or its place of business, in the case of a legal person) is a contracting party to the International Convention for the Protection of New Varieties of Plants of December 2, 1961, as Revised at Geneva on November 10, 1972, and on October 23, 1978 (hereinafter referred to in this Annex as "the 1978 UPOV Convention"), or a country in relation with which Japan shall apply the 1978 UPOV Convention in accordance with paragraph (2) of Article 34 of the 1978 UPOV Convention, and further provides the protection for plant genus and species to which the person's applied variety belongs; or
- (c) where the country of which the person is a national provides Japanese nationals with the protection of varieties under the same condition as its own nationals (including a country which provides such protection for Japanese nationals under the condition that Japan allows enjoyment of the plant breeder's right or related rights for the nationals of that country), and further provides the protection for plant genus and species to which the person's applied variety belongs.

二	
分野	金融業
小分野	銀行業
産業分類	J S I C 六二二 銀行（中央銀行を除く。） J S I C 六三一 中小企業等金融業
留保の種類	内国民待遇（第二巻）
政府の段階	中央政府
措置	預金保険法（昭和四十六年法律第三十四号）第二條
概要	預金保険制度は、日本国の管轄内に本店を有する金融機関のみを対象とする。当該制度は、外国銀行支店が受け入れる預金については、対象としない。

2	Sector:	Finance
	Sub-Sector:	Banking
	Industry Classification:	JSIC 622 Banks, except central bank
		JSIC 631 Financial institutions for small-businesses
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Deposit Insurance Law (Law No. 34 of 1971), Article 2
	Description:	The deposit insurance system only covers financial institutions which have their head offices within the jurisdiction of Japan. The deposit insurance system does not cover deposits taken by branches of foreign banks.

三	
分野	熱供給業
小分野	J S I C 三五一一 熱供給業
産業分類	内国民待遇 (第二条)
留保の種類	中央政府
政府の段階	外国為替及び外国貿易法 (昭和二十四年法律第二二十八号) 第三十七条
措置	対内直接投資等に関する政令 (昭和五十五年政令第百六十一号) 第三条
概要	外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の熱供給業への投資を行おうとする外国投資家について適用する。

3	Sector:	Heat Supply
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	JStC 3511 Heat supply
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27
	Description:	Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
		The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in heat supply industry in Japan.

四	
分野	情報通信業
小分野	電気通信業
産業分類	J S I C 三七〇〇 主として管理事務を行う本社等 J S I C 三七一 地域電気通信業（有線放送電話業を除く） J S I C 三七三 電気通信に付帯するサービス業
留保の種類	内国民待遇（第二巻）
政府の段階	特定措置の履行要求の禁止（第六巻） 中央政府
措置	日本電信電話株式会社等に関する法律（昭和五十九年法律第八十五号）第六巻及び第十巻
概要	1 日本電信電話株式会社は、次の(a)から(c)までに掲げる者により直接又は間接に占められる議決権の割合の合計が三分の一以上となるときは、これらの者の名称及び住所を株主名簿に記載してはならない。 (a) 日本国の国籍を有しない自然人 (b) 外国政府又はその代表者 (c) 外国の法人又は団体

4	Sector:	Information and Communications
	Sub-Sector:	Telecommunications
	Industry Classification:	J SIC 3700 Head offices primarily engaged in managerial operations
		J SIC 3711 Regional telecommunications, except wire broadcast telephones
		J SIC 3731 Services incidental to telecommunications
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
		Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Law Concerning Nippon Telegraph and Telephone Corporation (Law No. 85 of 1964), Articles 6 and 10
	Description:	1. Nippon Telegraph and Telephone Corporation may not enter the name and address in its register of shareholders if the aggregate of the ratio of the voting rights directly and/or indirectly held by the persons set forth in subparagraphs (a) through (c) reaches or exceeds one third: (a) a natural person who does not have Japanese nationality; (b) a foreign government or its representative; and (c) a foreign legal person or a foreign entity.

		2	日本国の国籍を有しない自然人は、日本電信電話株式会社、東日本電信電話株式会社及び西日本電信電話株式会社の取締役又は監査役に就任してはならない。
--	--	---	---

2. Any natural person who does not have Japanese nationality may not assume the office of director or auditor of Nippon Telegraph and Telephone Corporation, Nippon Telegraph and Telephone East Corporation and Nippon Telegraph and Telephone West Corporation.

五	
分野 小分野 産業分類	情報通信業 電気通信業及びインターネット付随サービス業 J S I C 三七一 地域電気通信業（有線放送電業を除く） J S I C 三七二 長距離電気通信業 J S I C 三七一 移動電気通信業 J S I C 三七一 移動電気通信業 J S I C 四〇一 インターネット付随サービス業 注 J S I C三七一、三七二、三七九、三七二又は四〇一の下での活動のうち留保の対象となる活動は、電気通信事業法（昭和五十九年法律第八十六号）第九条の規定に基づく登録が求められるものに限られる。
留保の種類 政府の段階 措置 概要	内国民待遇（第二条） 中央政府 外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条 外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の電気通信業及びインターネット付随サービス業への投資を行うとする外国投資家について適用する。

Sector:	Information and Communications
Sub-Sector:	Telecommunications and Internet Based Services
Industry Classification:	J S I C 3711 Regional telecommunications, except wire broadcast telephones J S I C 3712 Long-distance telecommunications J S I C 3719 Miscellaneous fixed telecommunications J S I C 3721 Mobile telecommunications J S I C 401 Internet based services
Note:	The activities covered by the reservation under JSIC 3711, 3712, 3719, 3721 or 401 are limited to the activities which are subject to the registration obligation under Article 9 of the Telecommunications Business Law (Law No. 86 of 1984).
Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
Level of Government:	Central Government
Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in telecommunications business and internet based services in Japan.

六	
分野	製造業
小分野	医薬品製造業
産業分類	ISIC 一六五二 生物学的製剤製造業
留保の種類	内国民待遇 (第二案)
政府の段階	中央政府
措置	外国為替及び外国貿易法 (昭和二十四年法律第三二一十八号) 第二十七条 対内直接投資等に関する政令 (昭和五十五年政令第一百六十二号) 第三条
概要	外国為替及び外国貿易法に基づき事前届出の要件は、日本国内の生物学的製剤製造業への投資を行おうとする外国投資家について適用する。「生物学的製剤製造業」とは、主としてワクチン、血清、毒素、抗毒素又はこれらに類似する製剤及び血液製剤を製造する事業所において行われる経済活動をいう。

6	Sector:	Manufacturing
	Sub-Sector:	Drugs and Medicines Manufacturing
	Industry Classification:	J SIC 1653 Biological preparations
	Type of Reservation:	National Treatment(Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
	Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in biological preparations manufacturing industry in Japan. For greater certainty, "biological preparations manufacturing industry" deals with economic activities in an establishment which mainly produces vaccine, serum, toxoid, antitoxin and some preparations similar to the aforementioned products, or blood products.

七	
分野	製造業
小分野	皮革及び皮革製品製造業
産業分類	J S I C 一一八九 他に分類されない衣服・繊維製身の回りの品製造業 J S I C 一六九四 セラチン・接着剤製造業 J S I C 一九二 ゴム製・プラスチック製履物・同附属品製造業 J S I C 二〇一一 なめし革製造業 J S I C 二〇一一 工業用革製品製造業（手袋を除く。） J S I C 二〇一一 革製履物用材料・同附属品製造業 J S I C 二〇四一 革製履物製造業 J S I C 二〇五一 革製手袋製造業 J S I C 二〇六一 かばん製造業 J S I C 二〇七 袋物製造業 J S I C 二〇八一 その他のなめし革製品製造業 J S I C 二〇九 毛皮製造業 J S I C 三二五三 運動用具製造業 注 1 J S I C 一八九又は三二五三の下での活動のうち留保の対象となる活動は、皮革及び皮 革製品製造業に関連するものに限られる。

7	Sector:	Manufacturing
	Sub-Sector:	Leather and Leather Products
	Industry Classification:	Leather and Leather Products Manufacturing
		J S I C 1189 Textile apparel and accessories, n.e.c.
		J S I C 1694 Gelatine and adhesives
		J S I C 192 Rubber and plastic footwear and its findings
		J S I C 2011 Leather tanning and finishing
		J S I C 2021 Mechanical leather products, except gloves and mittens
		J S I C 2031 Cut stock and findings for boots and shoes
		J S I C 2041 Leather footwear
		J S I C 2051 Leather gloves and mittens
		J S I C 2061 Baggage
		J S I C 207 Handbags and small leather cases
		J S I C 2081 Fur skins
		J S I C 2099 Miscellaneous leather products
		J S I C 3253 Sporting and athletic goods
Note 1: The activities covered by the reservation under JSIC 1189 or 3253 are limited to the activities related to leather and leather products manufacturing.		

留保の種類	注2 JSIC一六九四の下での活動のうち留保の対象となる活動は、動物系接着剤（にかむ）及びゼラチン製造業に関連するものに限られる。
政府の段階	内国民待遇（第二条） 中央政府
措置	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条 外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の皮革及び皮革製品製造業への投資を行うおとする外国投資家について適用する。
概要	

Note 2: The activities covered by the reservation under JSIC 1694 are limited to the activities related to animal glue (nikawa) and gelatine manufacturing.

National Treatment(Article 2)

Central Government

Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27

Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3

The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in leather and leather products manufacturing industry in Japan.

八	
分野	船舶の国籍に関する事項
小分野	
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条）
政府の段階	特定措置の履行要求の禁止（第六条） 中央政府
措置	船舶法（明治三十二年法律第四十六号）第一条
概要	日本国の船舶は、日本国の国民又は日本国の法令に基づいて設立された会社であつて、その代表者の全員及び業務を執行する役員の三分の二以上が日本国の国民であるものが所有する船舶に与えられる。

九	
分野	鉱業
小分野	
産業分類	J S I C 〇五 鉱業 採石業 砂利採取業
留保の種類	内国民待遇（第一条）
政府の段階	中央政府
措置	鉱業法（昭和二十五年法律第二百八十九号）第二條及び第三章
概要	日本国の国民又は法人のみが、鉱業権又は租鉱権を保有する（一）ができる。

8	Sector:	Matters Related to the Nationality of a Ship
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Measures:	Central Government
	Description:	Ship Law (Law No. 46 of 1899), Article 1
		The Japanese nationality shall be given to a ship whose owner is a Japanese national, or a company established under Japanese laws and regulations, of which all the representatives and not less than two-thirds of the executives administering the affairs are Japanese nationals.

9	Sector:	Mining
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	JSIC 05 Mining and quarrying of stone and gravel
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Mining Law (Law No. 289 of 1950), Chapters 2 and 3
	Description:	Only a Japanese national or a Japanese legal person may have mining rights or mining lease rights.

+	分野 小分野	石油業
	産業分類	
	J S I C	〇五二 原油・天然ガス鉱業
	J S I C	一七一 石油精製業
	J S I C	一七二 潤滑油・グリース製造業(石油精製業に由来するもの)
	J S I C	一七四 舗装材料製造業
	J S I C	一七九 その他の石油製品・石炭製品製造業
	J S I C	四七一 倉庫業(冷蔵倉庫業を除く。)
	J S I C	四七二 冷蔵倉庫業
	J S I C	五三二 石油卸売業
	J S I C	六〇五 ガソリンスタンド
	J S I C	六〇五 燃料小売業(ガソリンスタンドを除く。)
	J S I C	九二九 他に分類されないその他の事業サービス業
	注 1	J S I C 一七四、一七九、四七一、四七二又は〇五二の下での活動のうち留保の対象となる活動は、石油業に関連するものに限られる。
	注 2	J S I C 九二九の下での活動のうち留保の対象となる活動は、液化石油ガス産業に関連するものに限られる。
	留保の種類	内国民待遇(第二条)

10	Sector:	Oil Industry
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	J S I C	053 Crude petroleum and natural gas production
	J S I C	1711 Petroleum refining
	J S I C	1721 Lubricating oils and greases (not made in petroleum refineries)
	J S I C	1741 Paving materials
	J S I C	1799 Miscellaneous petroleum and coal products
	J S I C	4711 Ordinary warehousing
	J S I C	4721 Refrigerated warehousing
	J S I C	5331 Petroleum
	J S I C	6051 Petrol stations (gasoline service stations)
	J S I C	6052 Fuel stores, except gasoline service stations
	J S I C	9299 Miscellaneous business services, n.e.c.
	Note 1:	The activities covered by the reservation under JSIC 1741, 1799, 4711, 4721 or 6052 are limited to the activities related to the oil industry.
	Note 2:	The activities covered by the reservation under JSIC 9299 are limited to the activities related to the liquefied petroleum gas industry.
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)

モザンビークとの投資協定

政府の段階	
措置	中央政府
概要	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第三十八号）第三十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条 外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の石油業への投資を行おうとする 外国投資家について適用する。もともと、エチレン、エチレンジリコール、ポリカーボネートの 他の全ての有機化学工業製品は、石油業の範囲外である。したがって、これらの製品の製造に対す る投資について、外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出は必要とされない。

四八四

Level of Government:	Central Government
Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in oil industry in Japan. All organic chemicals such as ethylene, ethylene glycol and polycarbonates are outside the scope of the oil industry. Therefore, prior notification under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law is not required for the investments in the manufacture of these products.

十一	分野	農林水産業及び関連するサービス（領海、内水、排他的経済水域及び大陸棚における漁業をさぐつて、附屬書Ⅱの日本国の表の七の項で規定され、くゝるものを除く。）
	小分野	
	産業分類	J S I C 〇一 農業 J S I C 〇二 林業 J S I C 〇三 漁業（水産養殖業を除く。） J S I C 〇四 水産養殖業 J S I C 六三二 農業協同組合 J S I C 六三三 漁業協同組合 J S I C 六三三・五 水産加工業協同組合 J S I C 八七一 農林水産業協同組合（他に分類されないもの） 留保の種類 内国民待遇（第一等） 中央政府 政府の段階 外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条

11	Sector:	Agriculture, Forestry and Fisheries, and Related Services (except Fisheries within the Territorial Sea, Internal Waters, Exclusive Economic Zone and Continental Shelf provided for in the reservation No. 7 in the Schedule of Japan in Annex II)
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	JSIC 01 Agriculture JSIC 02 Forestry JSIC 03 Fisheries, except aquaculture JSIC 04 Aquaculture JSIC 6324 Agricultural cooperatives JSIC 6325 Fishery and fishery processing cooperatives JSIC 871 Agriculture, forestry and fisheries cooperative associations, n.e.c.
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3

モザンビークとの投資協定

概要	
概要	外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の農林水産業及び関連するサービス（領海、内水、排他的経済水域及び大陸棚における漁業であって、附属書Ⅱの日本国の表の七の項で規定されているものを除く。）への投資を行うおとする外国投資家について適用する。
十二 分野 小分野 産業分類 留保の種類 政府の段階 措置 概要	警備業 J S I C 九二二一 警備業 内国民待遇（第二条） 中央政府 外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条 外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の警備業への投資を行うおとする外国投資家について適用する。

Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in agriculture, forestry and fisheries, and related services (except fisheries within the territorial sea, internal waters, exclusive economic zone and continental shelf provided for in the reservation No. 7 in the Schedule of Japan in Annex II) in Japan.
12 Sector:	Security Guard Services
Sub-Sector:	
Industry Classification:	JSIC 9231 Guard services
Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
Level of Government:	Central Government
Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in security guard services in Japan.

十三	分野	運輸業
小分野	航空運輸業	
産業分類	J S I C 四六〇〇 主として管理事務を行う本社等	
留保の種類	J S I C 四六一一 航空運送業	
	内国民待遇 (第二條)	
	最恵国待遇 (第二條)	
	特定措置の履行要求の禁止 (第六條)	
政府の段階	中央政府	
措置	外国為替及び外国貿易法 (昭和二十四年法律第二百二十八号) 第二十七條 対内直接投資等に関する政令 (昭和五十五年政令第二百六十一号) 第三條	
概要	航空法 (昭和二十七年法律第二百一十一号) 第七章及び第八章 1 外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の航空運送事業への投資を行うと うとする外国投資家について適用する。 2 日本国の航空運送事業者として航空運送事業を営むための国土交通大臣の許可は、これを申請 する次の自然人又は団体には与えられない。 (a) 日本国の国籍を有しない自然人 (b) 外国又は外国の公共団体若しくはこれに準ずるもの	

13	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Air Transport
	Industry Classification:	JSIC 4600 Head offices primarily engaged in managerial operations
	Type of Reservation:	JSIC 4611 Air transport
		National Treatment (Article 2)
		Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3)
		Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3 Civil Aeronautics Law (Law No. 231 of 1952), Chapters 7 and 8
	Description:	1. The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in air transport business in Japan. 2. Permission of the Minister of Land, Infrastructure, Transport and Tourism for conducting air transport business as a Japanese air carrier is not granted to the following natural persons or entities applying for the permission: (a) a natural person who does not have Japanese nationality; (b) a foreign country, or a foreign public entity or its equivalent;

	(c)	外国の法令に基づいて設立された法人その他の団体
	(d)	(a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により代表される法人、役員の一以上の(a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により構成される法人又は議決権の三分の一以上が(a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により所有される法人
		航空運送事業者が(a)から(d)までに掲げる自然人又は団体に該当するに至ったときは、この許可は、効力を失う。許可を受けるためのこれらの条件は、航空運送事業者を実質的に支配する持株会社等の会社についても適用する。
3		日本国の航空運送事業者又は日本国の航空運送事業者を実質的に支配する持株会社等の会社は、2(a)から(c)までに掲げる自然人又は団体であつて当該航空運送事業者又は当該会社の株式を所有するものからその名称及び住所を株主名簿に記載することの請求を受けた場合において、その請求に応ずることにより2(d)に掲げる法人に該当することとなるときは、当該請求を拒むことができる。
4		外国の航空運送事業者は、国際航空運送事業を営むためには、国土交通大臣の許可を受けなければならない。

(c) a legal person or other entity constituted under the laws of any foreign country; and

(d) a legal person represented by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); a legal person of which more than one-third of the members of the board of directors are composed of the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); or a legal person of which more than one-third of the voting rights are held by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c).

In the event an air carrier falls into a natural person or an entity referred to in subparagraphs (a) through (d), the permission will lose its effect. The conditions for the permission also apply to companies, such as holding companies, which have substantial control over the air carriers.

3. A Japanese air carrier or the company having substantial control over such air carrier, such as a holding company, may reject the request from a natural person or an entity set forth in subparagraphs 2(a) through (c), who owns equity investments in such air carrier or company, to enter its name and address in the register of shareholders, in the event such air carrier or company falls into a legal person referred to in subparagraph 2(d) by accepting such request.

4. Foreign air carriers are required to obtain permission of the Minister of Land, Infrastructure, Transport and Tourism to conduct international air transport business.

5	外国の国籍を有する航空機を使用して日本国内から出発し、又は日本国内に到着する旅客又は貨物を有償で運送する場合には、国土交通大臣の許可を受けなければならない。
6	外国の国籍を有する航空機は、日本国内の各地間において航空の用に供してはならない。

5. Permission of the Minister of Land, Infrastructure, Transport and Tourism is required for the use of foreign aircraft for air transportation of passengers or cargoes to and from Japan for remuneration.

6. A foreign aircraft may not be used for a flight between points within Japan.

十四	
分野 小分野	運輸業 航空運輸業
産業分類	JSIC 四六〇〇 主として普通事務を行う本社等 JSIC 四六二一 航空機使用業（航空運送業を除く。）
留保の種類	内国民待遇（第二条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）
政府の段階	中央政府
措置	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百一十八号）第二十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条 航空法（昭和二十七年法律第二百一十一号）第七章及び第八章
概要	1 外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の航空機使用事業への投資を行う おうとする外国投資家について適用する。
	2 航空機使用事業を営むための国土交通大臣の許可は、これを申請する次の自然人又は団体には 与えられない。 (a) 日本国の国籍を有しない自然人 (b) 外国又は外国の公共団体若しくはこれに準ずるもの

14	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Air Transport
	Industry Classification:	JSIC 4600 Head offices primarily engaged in managerial operations JSIC 4621 Aircraft service, except air transport
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3 Civil Aeronautics Law (Law No. 231 of 1952), Chapters 7 and 8
Description:		
1. The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in aerial work business in Japan.		
2. Permission of the Minister of Land, Infrastructure, Transport and Tourism for conducting aerial work business is not granted to the following natural persons or entities applying for the permission:		
(a) a natural person who does not have Japanese nationality;		
(b) a foreign country, or a foreign public entity or its equivalent;		

3	(c) 外国の法令に基づいて設立された法人その他の団体 (d) (a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により代表される法人、役員(の三分の一以上が(a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により構成される法人又は議決権の三分の一以上が(a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により所有される法人 航空機使用事業者が(a)から(d)までに掲げる自然人又は団体に該当するに至ったときは、この許可は、効力を失う。許可を受けるためのこれらの条件は、航空機使用事業者を実質的に支配する持株会社等の会社についても適用する。 3 外国の国籍を有する航空機は、日本国内の各地間において航空の用に供してはならない。

- (c) a legal person or other entity constituted under the laws of any foreign country; and
- (d) a legal person represented by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); a legal person of which more than one-third of the members of the board of directors are composed of the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); or a legal person of which more than one-third of the voting rights are held by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c).
- In the event a person conducting aerial work business fails into a natural person or an entity referred to in subparagraphs (a) through (d), the permission will lose its effect. The conditions for the permission also apply to companies, such as holding companies, which have substantial control over the person conducting aerial work business.
3. A foreign aircraft may not be used for a flight between points within Japan.

十五	分野	運輸業
	小分野	航空運輸業（航空機登録原簿への航空機の登録）
	産業分類	
	留保の種類	内国民待遇（第二条）
	政府の段階	特定措置の履行要求の禁止（第六条） 中央政府
	措置	航空法（昭和二十七年法律第二百三十一号）第二章 1 次の自然人又は団体が所有する航空機の航空機登録原簿への登録は、認められない。 (a) 日本国の国籍を有しない自然人 (b) 外国又は外国の公共団体若しくはこれに準ずるもの (c) 外国の法令に基づいて設立された法人その他の団体 (d) (a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により代表される法人、役員のおおの三分の一以上が(a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により構成される法人又は議決権のおおの三分の一以上が(a)から(c)までに掲げる自然人若しくは団体により所有される法人 2 外国の国籍を有する航空機の航空機登録原簿への登録は、認められない。
	概要	

15	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Air Transport (Registration of Aircraft in the National Register)
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Civil Aeronautics Law (Law No. 231 of 1952), Chapter 2
	Description:	1. An aircraft owned by any of the following natural persons or entities may not be registered in the national register: (a) a natural person who does not have Japanese nationality; (b) a foreign country, or a foreign public entity or its equivalent; (c) a legal person or other entity constituted under the laws of any foreign country; and (d) a legal person represented by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); a legal person of which more than one-third of the members of the board of directors are composed of the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); or a legal person of which more than one-third of the voting rights are held by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c). 2. A foreign aircraft may not be registered in the national register.

十六	分野	運輸業
	小分野	貨物利用運送事業（航空運送を利用する貨物利用運送事業を除く。）
	産業分類	J S I C 四四四 集配利用運送業 J S I C 四八二 利用運送業（集配利用運送業を除く。）
	留保の種類	内国民待遇（第二条） 最恵国待遇（第三条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）
	政府の段階	中央政府
	措置	貨物利用運送事業法（平成元年法律第八十二号）第二章から第四章まで 貨物利用運送事業法施行規則（平成二年運輸省令第二十号）
	概要	次の自然人又は団体は、外航海運を利用する貨物利用運送事業を営むためには、国土交通大臣の登録、許可又は認可を受けなければならない。この登録は、相互主義に基づき行われ、この許可又は認可は、相互主義に基づき与えられる。 (a) 日本国の国籍を有しない自然人 (b) 外国又は外国の公共団体若しくはこれに準ずるもの

16	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Freight Forwarding Business (excluding freight forwarding business using air transportation)
	Industry Classification:	JSIC 4441 Collect-and-deliver freight transport JSIC 4821 Deliver freight transport, except collect-and-deliver freight transport
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3)
	Level of Government:	Prohibition of Performance Requirements (Article 6) Central Government
	Measures:	Freight Forwarding Business Law (Law No. 82 of 1989), Chapters 2 through 4 Enforcement Regulation of Freight Forwarding Business Law (Ministerial Ordinance of the Ministry of Transport No. 20 of 1990)
	Description:	The following natural persons or entities are required to be registered with, or to obtain permission or approval of, the Minister of Land, Infrastructure, Transport and Tourism for conducting freight forwarding business using international shipping. Such registration shall be made, or such permission or approval shall be granted, on the basis of reciprocity: (a) a natural person who does not have Japanese nationality; (b) a foreign country, or a foreign public entity or its equivalent;

モザンビークとの投資協定

	(c) 外国の法令に基づいて設立された法人その他の団体
	(d) (a) から (c) までに掲げる自然人若しくは団体により代表される法人、役員の上が (a) から (c) までに掲げる自然人若しくは団体により構成される法人又は議決権の三分の一以上が (a) から (c) までに掲げる自然人若しくは団体により所有される法人

四九四

- (c) a legal person or other entity constituted under the laws of any foreign country; and
- (d) a legal person represented by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); a legal person of which more than one-third of the members of the board of directors are composed of the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); or a legal person of which more than one-third of the voting rights are held by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c).

十七	分野	運輸業
小分野	貨物利用運送事業（航空運送を利用する貨物利用運送事業に限る。）	
産業分類	JSIC 四四四 集配利用運送業	
留保の種類	JSIC 四八二 利用運送業（集配利用運送業を除く。） 内国民待遇（第二条） 最恵国待遇（第三条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）	
政府の段階	中央政府	
措置	貨物利用運送事業法（平成元年法律第八十二号）第二章から第四章まで 貨物利用運送事業法施行規則（平成二年運輸省令第二十号）	
概要	1 次の自然人又は団体は、日本国内の各地間において航空運送を利用する貨物利用運送事業を営むことはできない。 (a) 日本国の国籍を有しない自然人 (b) 外国又は外国の公共団体若しくはこれに準ずるもの (c) 外国の法令に基づいて設立された法人その他の団体	

17	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Freight Forwarding Business (only freight forwarding business using air transportation)
	Industry Classification:	JSIC 4441 Collect-and-deliver freight transport JSIC 4821 Deliver freight transport, except collect-and-deliver freight transport
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3)
	Level of Government:	Prohibition of Performance Requirements (Article 6) Central Government
	Measures:	Freight Forwarding Business Law (Law No. 82 of 1989), Chapters 2 through 4
	Description:	Enforcement Regulation of Freight Forwarding Business Law (Ministerial Ordinance of the Ministry of Transport No. 20 of 1990) 1. The following natural persons or entities may not conduct freight forwarding business using air transportation between points within Japan: (a) a natural person who does not have Japanese nationality; (b) a foreign country, or foreign public entity or its equivalent; (c) a legal person or other entity constituted under the laws of any foreign country; and

		(d) (a) から (c) までに掲げる自然人若しくは団体により代表される法人、役員の三分の一以上が (a) から (c) までに掲げる自然人若しくは団体により構成される法人又は議決権の三分の一以上が (a) から (c) までに掲げる自然人若しくは団体により所有される法人
	2	1 (a) から (d) までに掲げる自然人又は団体は、国際航空運送を利用する貨物利用運送事業を営むためには、国土交通大臣の登録、許可又は認可を受けなければならない。この登録は、相互主義に基づき行われ、この許可又は認可は、相互主義に基づき与えられる。

(d) a legal person represented by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); a legal person of which more than one-third of the members of the board of directors are composed of the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c); or a legal person of which more than one-third of the voting rights are held by the natural persons or entities referred to in subparagraph (a), (b) or (c).

2. The natural persons or entities referred to in subparagraphs 1(a) through (d) are required to be registered with, or to obtain permission or approval of, the Minister of Land, Infrastructure, Transport and Tourism for conducting freight forwarding business using international air transportation. Such registration shall be made, or such permission or approval shall be granted, on the basis of reciprocity.

十八	分野	運輸業
	小分野	鉄道業
	産業分類	J S I C 四二一 鉄道業
		J S I C 四八五一 鉄道施設提供業
	留保の種類	内国民待遇（第二条）
	政府の段階	中央政府
	措置	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条 対直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第百六十号）第三条
	概要	外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の鉄道業への投資を行うとする 外国投資家について適用する。鉄道業の用に供される車両の全部又は一部及び部品の製造は、鉄道 業に含まれない。したがって、これらの製品の製造に対する投資について、外国為替及び外国貿易 法に基づく事前届出は必要とされない。

18	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Railway Transport
	Industry Classification:	JSIC 421 Railway transport JSIC 4851 Railway facilities services
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
	Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in railway transport industry in Japan. The manufacture of vehicles or parts and components for the railway transport industry is not included in railway transport industry. Therefore, prior notification under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law is not required for the investments in the manufacture of these products.

十九	分野	運輸業
	小分野	道路旅客運送業
	産業分類	J S I C 四三一一 一般乗合旅客自動車運送業
	留保の種類	内国民待遇（第二条）
	政府の段階	中央政府
	措置	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条
	概要	外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の一般乗合旅客自動車運送業への投資を行うおとする外国投資家について適用する。一般乗合旅客自動車運送業の用に供される車両の全部又は一部及び部品の製造は、一般乗合旅客自動車運送業に含まれない。したがって、これらの製品の製造に対する投資については、外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出は必要とされない。

19	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Road Passenger Transport
	Industry Classification:	JSTC 4311 Common omnibus operators
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27. Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
	Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in omnibus industry in Japan. The manufacture of vehicles or parts and components for omnibus industry is not included in omnibus industry. Therefore, prior notification under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law is not required for the investments in the manufacture of these products.

二十	分野	運輸業
	小分野	水運業
	産業分類	J S I C 四五二 沿海海運業 J S I C 四五三 内陸水運業 J S I C 四五四 内航船舶賃渡業
	留保の種類	内国民待遇 (第二条)
	政府の段階	中央政府
	措置	外国為替及び外国貿易法 (昭和二十四年法律第二百一十八号) 第二十七条 対内直接投資等に関する政令 (昭和五十五年政令第二百六十一号) 第三条
	概要	外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の水運業への投資を行うとする 外国投資家について適用する。(5) 場合において、「水運業」とは、外航海運業、沿海海運業 (日本 国内の港の間の海上運送)、内陸水運業及び船舶賃渡業をいう。ただし、外航海運業及び船舶賃 渡業 (内航船舶賃渡業を除く) は、事前届出の要件の適用から除外される。

20	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Water Transport
	Industry Classification:	J S I C 452 Coastwise transport J S I C 453 Inland water transport J S I C 4542 Coastwise ship leasing
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
	Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in water transport industry in Japan. For greater certainty, "water transport industry" refers to oceangoing/ seagoing transport, coastwise transport (i.e. maritime transport between ports within Japan), inland water transport and ship leasing industry. However, oceangoing/ seagoing transport industry and ship leasing industry excluding coastwise ship leasing industry are exempted from the prior notification requirement.

二十一	
分野	運輸業
小分野	水運業
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条） 最恵国待遇（第三条）
政府の段階	中央政府
措置	船舶法（明治三十二年法律第四十六号）第三条
概要	日本国の法律又は日本国が結んでいる国際協定に別段の定めがある場合を除くほか、日本国の船舶を有しない船舶は、日本国内の不開港場への寄港及び日本国内の港の間の貨物又は旅客の運送を行つてはならない。

21	Sector:	Transport
	Sub-Sector:	Water Transport
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Ship Law (Law No. 46 of 1899), Article 3
	Description:	Unless otherwise specified in the laws and regulations of Japan, or international agreements to which Japan is a party, ships not flying the Japanese flag are prohibited from entering Japanese ports which are not open to foreign commerce and from carrying cargoes or passengers between Japanese ports.

二二二	分野	上水道業
	小分野	
	産業分類	J S I C 三六一 上水道業
	留保の種類	内国民待遇 (第一卷)
	政府の段階	中央政府
	措置	外国為替及び外国貿易法 (昭和二十四年法律第二百二十八号) 第二十七条 対内直接投資等に関する政令 (昭和五十五年政令第二百六十一号) 第三十三条
	概要	外国為替及び外国貿易法に基づく事前届出の要件は、日本国内の上水道業への投資を行おうとする外国投資家について適用する。

22	Sector:	Water Supply and Waterworks
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	JSIC 3611 Water for end users, except industrial users
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3
	Description:	The prior notification requirement under the Foreign Exchange and Foreign Trade Law applies to foreign investors who intend to make investments in water supply and waterworks industry in Japan.

モザンビークとの投資協定

モザンビーク共和国の表

一	
分野	運輸業
小分野	商業海上運送業
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条）
政府の段階	中央政府
措置	二千七年八月十四日の政令第三十五号第十八条及び第十九条
概要	モザンビークの法令に従い登録され、及びモザンビークの船籍を有する船舶の所有者であるモザンビーク人のみ、当該船舶によるモザンビークの各港の間又はモザンビークの一の港内の旅客及び貨物の商業海上運送を行うことができる。

Schedule of the Republic of Mozambique

1

Sector: Transport

Sub-Sector: Commercial Maritime Transport

Industry Classification:

Type of National Treatment (Article 2)

Reservation:

Level of Central Government

Government:

Measures: Decree nr 35/2007, of 14 August, Articles 18 and 19

Description: Only a Mozambican owner of a ship registered and flying Mozambican flag in accordance with Mozambican laws and regulations may conduct commercial maritime transport of passengers and cargo between Mozambican ports or within a Mozambican port with the ship.

二	分野	観光業
	小分野	キャンプ場
	産業分類	
	留保の種類	内国民待遇（第二条）
	政府の段階	中央政府
	措置	二千七年八月七日の政令第十八号第二十七条
	概要	モザンビークの市民又はモザンビークの会社であつて、その資本の過半数をモザンビークの市民が保有するもののみが、民間のキャンプ場を開発することができる。

2	Sector:	Tourism
	Sub-Sector:	Camping Sites
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Decree nr 18/2007, of 7 August, Article 27
	Description:	A Private camping site can only be exploited by a Mozambican citizen or a company majority of whose capital is held by Mozambican citizens.

三		
分野	観光業	
小分野	賭博業	
産業分類		
留保の種類	内国民待遇（第二条）	
政府の段階	中央政府	
措置	二千十年二月十日の法律第一号第六十八条	
概要	賭博特許の資本の二十六パーセント以上は、モザンビークの自然人又は法人が保有する。賭博特許の資本を保有する各法人の資本の二十六パーセント以上は、モザンビークの自然人又は法人が保有する。	

3	Sector:	Tourism
	Sub-Sector:	Gambling
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Law nr 1/2010, of 10 February, Article 68
	Description:	No less than 26% of the capital of a gambling concession shall remain held by Mozambican natural or legal persons. No less than 26% of the capital of such respective legal person holding the capital of a gambling concession shall remain held by Mozambican natural or legal persons.

四			
分野	小分野	産業分類	留保の種類 政府の段階
漁業			内国民待遇（第二条） 中央政府 千九百九十年九月二十六日の法律第三号第三十四条 1 外国漁船に対する免許は、当該漁船によるモザンビーク共和国の領海の外側に位置する水域における漁獲活動についてのみ与える。 2 外国漁船に対する免許は、次のいずれかを行う場合には、モザンビーク共和国の領海内における漁獲活動について例外的に与えることができる。 (a) モザンビーク共和国の法令に基づき認められる一定の漁獲活動 (b) 実験及び調査 3 外国漁船に対する免許は、最長一年間有効である。 4 外国漁船に対する免許の付与については、海事当局その他の適当と認められる当局に報告する。

4	Sector:	Fisheries
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Law nr 3/90, of 26 September, Article 34
	Description:	1 Licence for a foreign fishing vessel is only granted to its fishing activities beyond the territorial sea of the Republic of Mozambique. 2 Licence for a foreign fishing vessel may be exceptionally granted for fishing activities within the territorial sea of the Republic of Mozambique for (a) certain fishing activities permitted under laws and regulations of the Republic of Mozambique or (b) experimentation and investigations. 3 Licence for a foreign fishing vessel is valid for maximum one (1) year. 4 The granting of a licence for a foreign fishing vessel shall be reported to the maritime authority and other authorities deemed appropriate.

五	
分野	土地
小分野	
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条）
政府の段階	中央政府
措置	千九百九十七年十月一日の法律第十九号第十一條
概要	外国の自然人は、千九百九十二年六月二十四日の法律第三号の規定に従って正当に承認された投資事業に従事し、かつ、モザンビーク共和国に五年以上居住していることを条件として、土地使用権を保有することができる。外国の企業は、土地使用権を保有することができる。

5	Sector:	Land
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Law nr 19/97, of 1 October, Article 11
	Description:	A foreign natural person may hold land use rights, provided that he or she engages in an investment project that is duly approved in accordance with Law nr 3/93, of 24 June and he or she has been resident in the Republic of Mozambique for no less than five (5) years. A foreign enterprise may not hold land use rights.

六	分野	鉱業
	小分野	鉱物資源
	産業分類	
	留保の種類	内国民待遇（第二条）
	政府の段階	中央政府
	措置	二十六年十二月二十六日の政令第六十二号第八条及び第五十九条
	概要	1 鉱業権（承認免許、試掘及び調査の免許、鉱業特許並びに鉱業資格から成る。）の下で認められる操業を行うことができる法的能力を有するモザンビーク人のみが鉱業権を保有することができる。 2 鉱業資格（小規模の探鉱のみについての鉱業権）については、モザンビークの自然人又はモザンビーク共和国で設立され、又は登録された法人にのみ与えることができる。

6	Sector:	Mining
	Sub-Sector:	Mineral Resources
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Decree nr 62/2006, of 26 December, Articles 8 and 59
	Description:	1 A mining title, which consists of licence of recognition, licence of prospection and research, mining concession and mining certificate, may only be held by a Mozambican person with juridical capacity allowing him/her to undertake operations permitted under the title. 2 A mining certificate, which is a mining title only for mining exploration in a small scale, may only be granted to a Mozambican natural person or a legal person established or registered in the Republic of Mozambique.

七			
分野	鉱業		
小分野	石油		
産業分類	内国民待遇（第二条）		
留保の種類	中央政府		
政府の段階	中央政府		
措置	二〇〇一年二月二十一日の法律第二号第九条		
概要	モザンビークの法人のみが、鉱区の付与において優先的な権利を有するにすぎない。		

7	Sector:	Mining
	Sub-Sector:	Oil
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Law nr 3/2001, of 21 February, Article 9
	Description:	Only a Mozambican legal person may have a preferential right in the granting of blocks.

八	
分野 小分野	金融サービス業
産業分類	保険業
留保の種類	内国民待遇（第二案） 最恵国待遇（第二案）
政府の段階	中央政府
措置	二十一年八月十一日の政令第二十号第十六条
概要	1 モザンビーク共和国における外国保険業者の支店の設置については、機会及び便宜に関する基準であつて、モザンビーク共和国の経済上、財政上及び市場の利益に照らして決定されるものに適合する場合には、承認することができる。 2 外国保険業者については、その本店を登録している国において承認されている保険の分野及び種類に限り営業することを承認することができる。 3 外国保険業者が承認されるためには、その本店を登録している国において五年を超える期間実質的に事業活動を行つており、かつ、当該国において会社として設立されていることが必要である。

8	
Sector:	Financial Service
Sub-Sector:	Insurance
Industry Classification:	
Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3)
Level of Government:	Central Government
Measures:	Decree nr 30/2011, of 11 August, Article 16

- Description:
- 1 The authorisation for the establishment in the Republic of Mozambique of a branch of a foreign insurer may be granted if it conforms to the criteria of opportunity and convenience, measured in the light of the economic, financial and market interests of the Republic of Mozambique.
 - 2 A foreign insurer may only be authorised to operate in areas and types of insurance for which the respective insurer is authorised in the country where its head office is registered.
 - 3 It is a necessary condition for the approval to be granted that the insurer has effectively operated its activity in the country where its head office is registered for more than five (5) years and is incorporated as a company in the country.

九	
分野 小分野 産業分類 留保の種類 政府の段階 措置 概要	防衛及び安全保障 内国民待遇（第二条） 中央政府 二千七年四月三十日の政令第八号第二十五条 火器の使用及び所持の免許については、モザンビークの市民にのみ発給することができる。

9	Sector:	Defence and Security
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Decree nr 8/2007, of 30 April, Article 25
	Description:	Licences for use and possession of firearms may only be issued to Mozambican citizens.

+	
分野	民間保安サービス業
小分野	
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）
政府の段階	中央政府 二千七百四月三十日の政令第九号第五条及び第六条
措置	1 民間保安会社の取締役、部長又は課長は、次の全ての条件を満たす自然人でなければなら ない。 （a）モザンビーク国籍を有する者であること。 （b）当該民間保安会社の本社が所在する地域に居住する者であること。 （c）モザンビーク又は外国の裁判所で重罪の確定判決を受けたことがないこと。 （d）公共サービスの指導的な管理者の地位に就任していないこと。
概要	

10	Sector:	Private Security Service
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Decree nr 9/2007, of 30 April, Articles 5 and 6
	Description:	1 Administrator, director or manager of private security company shall be a natural person who satisfies the following conditions that he or she: (a) is a holder of Mozambican nationality; (b) is a resident at the headquarter of the company; (c) has not been convicted of a felony with final judgment, either in Mozambican courts or abroad; and (d) is not engaged in any position of leadership management in the public services.

2 モザンビーク市民のみが、個人企業の形態の民間保安会社を保有することができる。外国投資家は、営利社団の形態の民間保安会社に参加することができる。ただし、当該民間保安会社の資本の過半数は、モザンビークの自然人又は法人により所有される。

分野	マスメディア業
小分野	
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条）
政府の段階	中央政府
措置	千九百九十一年八月十日の法律第十八号第六条
概要	モザンビークの機関及び団体並びにモザンビークの市民（モザンビーク共和国の居住者であり、かつ、完全な市民性及び政治的権利を享有する者に限る。）のみが、報道関連企業の所有者となることができる。外国投資家が保有する当該報道関連企業の株式資本の割合は、二十パーセントを超えることができない。「所有者」とは、報道関連企業の株式資本の八十パーセント以上を所有する自然人又は法人をいう。

11	Sector:	Mass Media
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
	Level of Government:	Central Government
	Measures:	Law nr 18/91, of 10 August, Article 6
	Description:	Only Mozambican institutions and associations, as well as Mozambican citizens who are residents in the Republic of Mozambique and in full enjoyment of their civil and political rights, may be owners of journalistic enterprises. No more than twenty percent of share capital of the journalistic enterprise may be held by foreign investors. The term "owners" means natural or legal persons who own no less than eighty percent of share capital of a journalistic enterprise.

- 1 締約国の表は、当該締約国が次のいずれかの規定により課される義務に適合しない現行の措置を維持し、又は新たな若しくは一層制限的な措置を採用することができるとする特定分野、小分野又は活動に関する留保について、第七条2の規定に従って記載するものである。
- 2 留保には、次の事項を記載する。
 - (a) 分野。「分野」には、留保の対象となる一般的な分野を示す。
 - (b) 小分野。「小分野」には、留保の対象となる個別の分野を示す。
 - (c) 産業分類。「産業分類」には、留保の対象となる活動であって、該当する国内産業分類又は国際産業分類の下で行われるものを、透明性の観点からのみ示す。
 - (d) 留保の種類。「留保の種類」には、1に規定する義務であって留保の対象となるものを特定する。
 - (e) 概要。「概要」には、留保の対象となる分野、小分野又は活動の範囲を記載する。
 - (f) 現行の措置。「現行の措置」には、留保の対象となる分野、小分野又は活動について適用する現行の措置を、透明性の観点から明示する。
- 3 留保の解釈に当たっては、当該留保に関する全ての事項を考慮する。「概要」は、他の全ての事項に優先する。
- 4 この附属書の適用上、「J S I C」とは、総務省が作成し、二千七年十一月六日に改定した日本標準産業分類の番号をいう。

Annex II
Reservations for Measures referred to
in paragraph 2 of Article 7

1. The Schedule of a Contracting Party sets out, pursuant to paragraph 2 of Article 7, the reservations taken by that Contracting Party with respect to specific sectors, sub-sectors or activities for which it may maintain existing, or adopt new or more restrictive, measures that do not conform with obligations imposed by:
 - (a) Article 2 (National Treatment);
 - (b) Article 3 (Most-Favoured-Nation Treatment); or
 - (c) Article 6 (Prohibition of Performance Requirements).
2. Each reservation sets out the following elements:
 - (a) "Sector" refers to the general sector in which the reservation is taken;
 - (b) "Sub-Sector" refers to the specific sector in which the reservation is taken;
 - (c) "Industry Classification" refers, where applicable, and only for transparency purposes, to the activity covered by the reservation according to domestic or international industry classification codes;
 - (d) "Type of Reservation" specifies the obligations referred to in paragraph 1 for which the reservation is taken;
 - (e) "Description" sets out the scope of the sector, sub-sector or activities covered by the reservation; and
 - (f) "Existing Measures" identifies, for transparency purposes, existing measures that apply to the sector, sub-sector or activities covered by the reservation.
3. In the interpretation of a reservation, all elements of the reservation shall be considered. The "Description" element shall prevail over all the other elements.
4. For the purposes of this Annex, "J S I C" means Japan Standard Industrial Classification set out by the Ministry of Internal Affairs and Communications, and revised on November 6, 2007.

モザンビークとの投資協定

日本国の表

一		
分野	全ての分野	
小分野		
産業分類		
留保の種類	内国民待遇（第二条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）	
概要	日本国は、公的企業又は政府機関の持分又は資産を移転し、又は処分する場合又は、次のいずれかを行つて権利を留保する。 (a) モザンビーク共和国の投資家又はその投資財産がそのような持分又は資産を所有すること禁止し、又は制限すること。 (b) モザンビーク共和国の投資家又はその投資財産がそのような持分又は資産の所有者として後継企業を支配する能力を制限すること。 (c) 後継企業の取締役、理事又は役員の間接に関する措置を採用し、又は維持すること。	
現行の措置		

Schedule of Japan

1

Sector:

All Sectors

Sub-Sector:

Industry Classification:

Type of Reservation:

National Treatment (Article 2)

Prohibition of Performance Requirements (Article 6)

Description:

When transferring or disposing of its equity interests in, or the assets of, a state enterprise or a governmental entity, Japan reserves the right to:

- (a) prohibit or impose limitations on the ownership of such interests or assets by investors of the Republic of Mozambique or their investments;
- (b) impose limitations on the ability of investors of the Republic of Mozambique or their investments as owners of such interests or assets to control any resulting enterprise; or
- (c) adopt or maintain any measure relating to the nationality of executives, managers or members of the board of directors of any resulting enterprise.

Existing Measures:

二	
分野	全ての分野
小分野	
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）
概要	指定された企業又は政府機関にのみ認められている日本国における電信サービス、郵便サービス及び公営競技等に係るサービスの提供、たばこの製造、日本銀行券の製造並びに貨幣の製造及び販売がこれらの指定された企業若しくは政府機関以外に対して自由化される場合又はこれらの指定された企業若しくは政府機関が非商業的な原則に基づいて運営されなくなる場合には、日本国はこれらの活動に関する措置を採用し、又は維持する権利を留保する。
現行の措置	

2	Sector:	All Sectors
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Description:	In the event where the supply of telegraph services, postal services and betting and gambling services, manufacture of tobacco products, manufacture of Bank of Japan notes, minting and sale of coinage in Japan, which are restricted to designated enterprises or governmental entities, are liberalised to those other than the designated enterprises or governmental entities, or in the event where such designated enterprises or governmental entities no longer operate on a non-commercial basis, Japan reserves the right to adopt or maintain any measure relating to those activities.
	Existing Measures:	

三	
分野	全ての分野
小分野	
産業分類	内国民待遇（第二条）
留保の種類	最恵国待遇（第二条）
概要	補助金については、モザンビーク共和国の投資家及びその投資財産に対し内国民待遇及び最恵国待遇を与えないことができる。
現行の措置	

四	
分野	航空宇宙産業
小分野	航空機産業
産業分類	宇宙開発産業
留保の種類	内国民待遇（第二条）
概要	特定措置の履行要求の禁止（第六条）
現行の措置	日本国は、航空機産業及び宇宙開発産業への投資に関する措置を採用し、又は維持する権利を留保する。 外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条及び第三十条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条及び第五条

3	Sector:	All Sectors
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
		Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3)
	Description:	National Treatment and Most-Favoured-Nation Treatment may not be accorded to investors of the Republic of Mozambique and their investments with respect to subsidies.
	Existing Measures:	
4	Sector:	Aerospace Industry
	Sub-Sector:	Aircraft Industry
		Space Industry
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
		Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Description:	Japan reserves the right to adopt or maintain any measure relating to investment in aircraft industry and space industry.
	Existing Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Articles 27 and 30 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Articles 3 and 5

五	
分野	武器・火薬産業
小分野	武器産業 火薬類製造業
産業分類	
留保の種類	内国民待遇（第二条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条） 日本国は、武器産業及び火薬類製造業への投資に関する措置を採用し、又は維持する権利を留保する。
概要	
現行の措置	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条及び第三十条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条及び第五条

Sector:	Arms and Explosives Industry
Sub-Sector:	Arms Industry
Industry Classification:	Explosives Manufacturing Industry
Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
Description:	Japan reserves the right to adopt or maintain any measure relating to investment in arms industry and explosives manufacturing industry.
Existing Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Articles 27 and 30 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Articles 3 and 5

六	
分野	エネルギー産業
小分野	電気業 ガス業 原子力産業
産業分類	内国民待遇（第二条）
留保の種類	特定措置の履行要求の禁止（第六条）
概要	日本国は、小分野に掲げるエネルギー産業への投資に関する措置を採用し、又は維持する権利を留保する。
現行の措置	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条及び第三十条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三条及び第五条

6	Sector:	Energy
	Sub-Sector:	Electricity Utility Industry Gas Utility Industry Nuclear Energy Industry
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment(Article 2) Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Description:	Japan reserves the right to adopt or maintain any measure relating to investment in the energy industry listed in the "Sub-Sector" element.
	Existing Measures:	Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Articles 27 and 30 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Articles 3 and 5

七	
分野	漁業
小分野	領海、内水、排他的経済水域及び大陸棚における漁業
産業分類	J S I C 〇三一 海面漁業 J S I C 〇三二 内水面漁業 J S I C 〇四一 海面養殖業 J S I C 〇四二 内水面養殖業 J S I C 八〇九三 遊漁船業
留保の種類	内国民待遇（第二条） 最恵国待遇（第三条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）
概要	日本国は、自国の領海、内水、排他的経済水域及び大陸棚における漁業への投資に関する措置を採用し、又は維持する権利を留保する。 この留保の適用上、「漁業」とは、水産資源の採取及び養殖の事業をいい、漁業に関連する次の活動を含む。 (a) 水産資源の採取を伴わない調査 (b) 集魚 (c) 漁獲物の保蔵及び加工 (d) 漁獲物及びその製品の輸送

7	Sector:	Fisheries
	Sub-Sector:	Fisheries within the Territorial Sea, Internal Waters, Exclusive Economic Zone and Continental Shelf
	Industry Classification:	JSIC 031 Marine fisheries JSIC 032 Inland water fisheries JSIC 041 Marine aquaculture JSIC 042 Inland water aquaculture JSIC 8093 Recreational fishing guide business
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3) Prohibition of Performance Requirements(Article 6)
	Description:	Japan reserves the right to adopt or maintain any measure relating to investment in fisheries in the territorial sea, internal waters, exclusive economic zone and continental shelf of Japan. For the purposes of this reservation, the term "fisheries" means the work of taking and cultivation of aquatic resources, including the following fisheries related activities: (a) investigation of aquatic resources without taking such resources; (b) luring of aquatic resources; (c) preservation and processing of fish catches; (d) transportation of fish catches and fish products; and

モザンビークとの投資協定

現行の措置	(e) 漁業に使用される他の船舶への補給
	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百二十八号）第二十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和五十五年政令第二百六十一号）第三條 外国人漁業の規制に関する法律（昭和四十二年法律第六十号）第二條、第四條及び第六條 排他的經濟水域における漁業等に関する主權的權利の行使等に関する法律（平成八年法律第七十六号）第四條、第五條、第七條から第十一條まで及び第十四條

Existing Measures:

(e) provision of supplies to other vessels used for fisheries.

Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27

Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3

Law for Regulation of Fishing Operation by Foreign Nationals (Law No. 60 of 1967), Articles 3, 4 and 6

Law concerning the Exercise of Sovereign Rights concerning Fisheries in the Exclusive Economic Zones (Law No. 76 of 1996), Articles 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 and 14

八		
分野	情報通信業	
小分野	放送業	
産業分類	J S I C 三八〇 管理、補助的経済活動を行う事業所	
	J S I C 三八一 公共放送業（有線放送業を除く。）	
	J S I C 三八二 民間放送業（有線放送業を除く。）	
	J S I C 三八三 有線放送業	
留保の種類	内国民待遇（第二条）	
	特定措置の履行要求の禁止（第六条）	
概要	日本国は、放送業への投資に関する措置を採用し、又は維持する権利を留保する。	
現行の措置	外国為替及び外国貿易法（昭和二十四年法律第二百一十八号）第二十七条 対内直接投資等に関する政令（昭和十五年政令第二百六十一号）第三条 電波法（昭和二十五年法律第二百三十一号）第五条 放送法（昭和二十五年法律第二百三十一号）第九十二条、第一百六条、第一百二十五条、第一百五十九条及び第一百六十一条	

Sector:	Information and Communications
Sub-Sector:	Broadcasting Industry
Industry Classification:	J S I C 380 Establishments engaged in administrative or ancillary economic activities
	J S I C 381 Public broadcasting, except cablecasting
	J S I C 382 Private-sector broadcasting, except cablecasting
	J S I C 383 Cablecasting
Type of Reservation:	National Treatment (Article 2)
Description:	Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
Existing Measures:	Japan reserves the right to adopt or maintain any measure relating to investment in broadcasting industry. Foreign Exchange and Foreign Trade Law (Law No. 228 of 1949), Article 27 Cabinet Order on Foreign Direct Investment (Cabinet Order No. 261 of 1980), Article 3 Radio Law (Law No. 131 of 1950), Article 5 Broadcast Law (Law No. 132 of 1950), Articles 93, 116, 125, 159 and 161

九			
分野 小分野	土地取引に関する事項		
産業分類			
留保の種類	内国民待遇（第一巻） 最恵国待遇（第三巻）		
概要	政令により日本国における外国人又は外国の法人による土地の取得又は賃貸借を禁止し、又は制限することができる。ただし、日本国の国民又は法人が、その外国において、同一又は類似の禁止又は制限を課されている場合に限る。		
現行の措置	外国人土地法（大正十四年法律第四十二号）第一条		

Sector:	Land Transaction
Sub-Sector:	
Industry Classification:	
Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3)
Description:	With respect to the acquisition or lease of land properties in Japan, prohibitions or restrictions may be imposed by Cabinet Order on foreign nationals or legal persons, where Japanese nationals or legal persons are placed under identical or similar prohibitions or restrictions in the foreign country.
Existing Measures:	Alien Land Law (Law No. 42 of 1925), Article 1

十	分野 小分野 産業分類 留保の種類	法の執行及び矯正に係るサービス並びに社会事業サービス 内国民待遇（第二条） 最恵国待遇（第二条） 特定措置の履行要求の禁止（第六条）
	概要	日本国は、法の執行及び矯正に係るサービスの投資に関する措置並びに所得に関する保障又は保険、社会保障又は社会保険、社会福祉、初等教育及び中等教育、公衆のための訓練、保健、保育等の社会事業サービスの投資に関する措置を採用し、又は維持する権利を留保する。
	現行の措置	

10	Sector:	Public Law Enforcement and Correctional Services and Social Services
	Sub-Sector:	
	Industry Classification:	
	Type of Reservation:	National Treatment (Article 2) Most-Favoured-Nation Treatment (Article 3) Prohibition of Performance Requirements (Article 6)
	Description:	Japan reserves the right to adopt or maintain any measure relating to investment in public law enforcement and correctional services, and in social services such as income security or insurance, social security or insurance, social welfare, primary and secondary education, public training, health and child care.
	Existing Measures:	

ACORDO ENTRE
O GOVERNO DO JAPÃO E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
SOBRE A LIBERALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PROTECÇÃO RECÍPROCA
DE INVESTIMENTO

O Governo do Japão e o Governo da República de Moçambique,

Desejando promover o investimento a fim de reforçar as relações económicas entre o Japão e a República de Moçambique (doravante referidos como "Partes Contratantes");

Com o intuito de criar mais condições estáveis, equitativas, favoráveis e transparentes para maior investimento pelos investidores de uma Parte Contratante na área da outra Parte Contratante;

Reconhecendo que um acordo sobre o tratamento a ser atribuído ao referido investimento irá estimular o fluxo de capital privado e relações económicas entre as Partes Contratantes;

Reconhecendo a crescente importância da liberalização progressiva de investimento para estimular a iniciativa dos investidores e promoção de prosperidade nas Partes Contratantes;

Reconhecendo que estes objectivos podem ser alcançados sem descuidar medidas de saúde, de segurança e ambientais de aplicação geral;

Reconhecendo a importância das relações de cooperação entre mão-de-obra e gestão na promoção de investimento entre as Partes Contratantes; e

Tendo decidido concluir um Acordo atinente à liberalização, promoção e protecção recíproca de investimento;

Acordaram o seguinte:

Artigo 1
Definições

Para os efeitos deste Acordo,

- (a) o termo "investimento" significa todo o tipo de activo detido ou controlado, directa ou indirectamente, por um investidor, incluindo:

- (i) uma empresa e uma sucursal de uma empresa;
- (ii) quotas, acções ou outras formas de participação de capital numa empresa, incluindo direitos daí decorrentes;
- (iii) títulos, obrigações de tesouro, empréstimos e outras formas de dívida, incluindo direitos daí decorrentes;
- (iv) direitos ao abrigo de contratos, incluindo contratos do tipo chave-na-mão, de construção, gestão, produção ou de partilha de receitas;
- (v) reivindicação de valores e de qualquer execução ao abrigo de contrato com valor financeiro;
- (vi) direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e direitos conexos, patentes e direitos relativos a modelos de utilidade, marcas comerciais, projectos industriais, projectos de circuitos integrados, novas variedades de plantas, nomes comerciais, indicações de fonte ou indicações geográficas e informações não divulgadas;
- (vii) direitos conferidos nos termos de leis e regulamentos ou contratos, tais como concessões, licenças, autorizações e permissões, incluindo aqueles para a exploração, prospecção, operação e extracção de recursos naturais; e
- (viii) quaisquer outros activos tangíveis e intangíveis, móveis e imóveis e quaisquer direitos conexos à propriedade, tais como concessões, hipoteca, ónus e penhora.
- Investimentos incluem os montantes gerados pelos investimentos, em particular, lucro, juros, ganhos de capital, dividendos, royalties e honorários. Uma mudança na forma em que os activos são investidos não afecta o seu carácter como um investimento.
- (b) o termo "investidor de uma Parte Contratante" significa:

-
- (i) uma pessoa física com nacionalidade daquela Parte Contratante de acordo com as suas leis e regulamentos aplicáveis; ou
 - (ii) uma empresa daquela Parte Contratante, que procura efectuar, esteja a efectuar ou tenha efectuado investimentos na Área da outra Parte Contratante;
 - (c) uma empresa é:
 - (i) "detida" por um investidor se mais de cinquenta (50%) por cento do interesse do capital próprio é detido pelo investidor; e
 - (ii) "controlada" por um investidor se o investidor tem poder de nomear uma maioria dos seus administradores ou de outro modo de dirigir legalmente as suas acções;
 - (d) o termo "empresa de uma Parte Contratante" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer outra entidade, devidamente constituída ou organizada nos termos de leis e regulamentos aplicáveis daquela Parte Contratante, que seja para fins lucrativos como não, e quer seja detida ou controlada por privado ou governo, incluindo qualquer corporação, fundo, parceria, sociedade unipessoal, joint-venture, associação, organização ou empresa;
 - (e) o termo "actividades de investimento" significa estabelecimento, aquisição, expansão, operação, gestão, manutenção, uso, gozo e venda ou outra forma de alienação de investimento;
 - (f) o termo "Área" significa em relação a uma Parte Contratante (i) o território daquela Parte Contratante; e (ii) a zona económica exclusiva e o plataforma continental em relação à qual aquela Parte Contratante exerce direitos de soberania ou jurisdição de acordo com o direito internacional;
 - (g) o termo "existente" significa estar em vigor à data de entrada em vigor deste Acordo;
 - (h) o termo "moeda livremente usável" significa moeda usada livremente como definido nos Artigos do Acordo do Fundo Monetário Internacional; e
-

- (i) o termo "o Acordo OMC" significa Acordo de Marrakesh que Estabelece a Organização Mundial do Comércio, concluído em Marrakesh a 15 de Abril de 1994.

Artigo 2

Tratamento Nacional

1. Cada Parte Contratante deverá, na sua Área atribuir aos investidores da outra Parte Contratante e aos seus investimentos, tratamento não menos favorável que o tratamento atribuído em circunstâncias similares aos seus próprios investidores e aos seus investimentos com relação às actividades de investimento.

2. Parágrafo 1 não deverá ser interpretado para impedir uma Parte Contratante de adoptar ou manter uma medida que prescreve formalidades especiais em conexão com as actividades de investimento da outra Parte Contratante na sua Área, desde que as referidas formalidades especiais não prejudiquem a substância dos direitos dos referidos investidores ao abrigo deste Acordo.

Artigo 3

Tratamento da Nação Mais Favorecida

- Cada Parte Contratante deverá, na sua Área atribuir aos investidores da outra Parte Contratante e aos seus investimentos, tratamento não menos favorável que o tratamento atribuído em circunstâncias similares aos investidores de uma Parte Não Contratante e aos seus investimentos com relação às actividades de investimento.

Artigo 4

Tratamento Geral

1. Cada Parte Contratante deverá, na sua Área atribuir aos investimentos de investidores da outra Parte Contratante tratamento de acordo com o direito internacional, incluindo tratamento justo e equitativo e total protecção e segurança.
2. Cada Parte Contratante deverá cumprir qualquer obrigação em que ela possa ter entrado com relação aos investimentos e actividades de investimento dos investidores da outra Parte Contratante.

Artigo 5
Acesso aos Tribunais de Justiça

Cada Parte Contratante deverá na sua Área atribuir aos investidores da outra Parte Contratante e aos seus investimentos tratamento não menos favorável que o tratamento atribuído em circunstâncias similares aos investidores de uma Parte Não Contratante com relação ao acesso aos Tribunais de Justiça e tribunais e agências administrativas em todos os níveis de jurisdição, tanto na acção como na defesa dos direitos desses investidores.

Artigo 6
Proibição de Requisitos de Desempenho

1. Nenhuma Parte Contratante poderá impor ou executar nenhum dos seguintes requisitos, ou forçar qualquer cometimento ou compromisso, em conexão com as actividades de investimento de um investidor de uma Parte Contratante ou de uma Parte Não Contratante na sua Área:

- (a) exportar um certo nível ou percentagem de bens ou serviços;
- (b) alcançar um certo nível ou percentagem de conteúdo doméstico;
- (c) adquirir, usar ou dar preferência a bens produzidos ou serviços prestados na sua Área ou adquirir bens ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas ou de qualquer outra entidade na sua Área;
- (d) relacionar de alguma forma o volume ou valor das importações ao volume ou valor das exportações ou ao montante das entradas cambiais associadas aos investimentos do investidor;
- (e) restringir vendas de bens ou serviços na sua Área que os investimentos do investidor produzem ou prestam, relacionando as referidas vendas de alguma forma ao volume ou valor das suas exportações ou de ganhos cambiais;
- (f) restringir exportações ou venda para exportação;
- (g) nomear, como executivos, gestores ou membros de conselhos de administração, indivíduos de alguma determinada nacionalidade;

- (h) transferir tecnologia, um processo de produção ou outros conhecimentos proprietários para uma pessoa física ou jurídica ou qualquer outra entidade na sua Área;

Nota: O requisito proibido ao abrigo desta subalínea, independentemente dos seus objectivos ou efeitos, deverá ser considerado como incluindo qualquer requisito, quer de forma expressa ou implícita, por uma Parte Contratante, não obstante de se ou não transferência de tecnologia, de um processo de produção ou de outros conhecimentos proprietários seja imposta ou executada por essa Parte Contratante, que o investidor ofereça ou aceite o seguinte:

- (i) uma taxa ou montante de *royalty* ao abrigo do contrato de licenciamento abaixo de um certo nível; ou
- (ii) um certo período de tempo tal como a vigência do contrato de licenciamento, em relação a qualquer contrato de licenciamento livremente celebrado entre o investidor e uma pessoa física ou jurídica ou qualquer outra entidade na sua Área. Um "contrato de licenciamento" referido nesta nota significa qualquer contrato de licenciamento referente a transferência de tecnologia, de um processo de produção ou de outros conhecimentos proprietários. Para evitar dúvidas, um "contrato de licenciamento" não inclui licenças para exploração, prospecção, operação e extracção de recursos naturais referidos na subalínea (a) (vii) do Artigo 1.
- (i) situar as sedes do investidor destinadas à região específica ou ao mercado mundial na sua Área;
- (j) atingir um certo nível ou valor de pesquisa e desenvolvimento na sua Área; ou
- (k) fornecer um ou mais dos bens que o investidor produz ou serviços que o investidor presta a uma região específica ou ao mercado mundial, exclusivamente da sua Área.

2. Nenhuma das Partes Contratantes poderá condicionar o benefício ou continuação de benefício em conexão com as actividades de investimento de um investidor de uma Parte Contratante ou de uma Parte Não Contratante na sua área, no cumprimento de algum dos seguintes requisitos:

- (a) alcançar um certo nível ou percentagem de conteúdo doméstico;
 - (b) adquirir, usar ou dar preferência a bens, produzidos ou serviços prestados na sua Área ou adquirir bens ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas ou de qualquer outra entidade na sua Área;
 - (c) relacionar de alguma forma o volume ou valor das importações ao volume ou valor das exportações ou ao montante das entradas cambiais associadas aos investimentos do investidor;
 - (d) restringir vendas de bens ou serviços na sua Área que os investimentos do investidor produzam ou prestam, relacionando as referidas vendas de alguma forma ao volume ou valor das suas exportações ou de ganhos cambiais; ou
 - (e) restringir exportações ou venda para exportação.
3. (a) Nada na alínea 2 será interpretado como impedindo uma Parte Contratante de condicionar o benefício ou continuação de benefício em conexão com as actividades de investimento de um investidor de uma Parte Contratante ou de uma Parte Não Contratante na sua Área, em cumprimento de um requisito de situar a produção, prestação de um serviço, treinamento ou atribuição de emprego aos trabalhadores, construção ou expansão de determinadas infra-estruturas ou realização de pesquisa e desenvolvimento na sua Área.

(b) A subalínea 1(h) não se aplica quando:

- (i) o requisito é imposto ou o cometimento ou compromisso é executado por um tribunal, tribunal administrativo ou autoridade de concorrência para reparar uma alegada violação das leis de concorrência; ou

- (ii) o requisito é atinente à transferência de direitos de propriedade intelectual que é efectuado de forma não consistente com o Acordo sobre Aspectos Relacionados com os Direitos de Propriedade Intelectual no Anexo 1C do Acordo OMC (doravante referido como "o Acordo TRIPS").
- (c) As subalíneas 2(a) e 2(b) não se aplicam aos requisitos impostos por uma Parte Contratante importadora em relação ao conteúdo de bens necessários para se qualificar para tarifas preferenciais ou quotas preferenciais.

4. As alíneas 1 e 2 não se aplicam a qualquer requisito outro senão o requisito definido naquelas alíneas.

Artigo 7 Medidas Desconformes

1. Artigos 2, 3 e 6 não se aplicam a:

- (a) qualquer medida existente desconforme que é mantida pelo seguinte, como definido no Inventário de cada Parte Contratante no Anexo I:
 - (i) o governo central de uma Parte Contratante; ou
 - (ii) uma prefeitura do Japão ou uma província ou um município da República de Moçambique;
- (b) qualquer medida existente desconforme que é mantida por um governo local, outro senão uma prefeitura e uma província e município referidos na subalínea (a) (ii);
- (c) a continuação ou pronta renovação de qualquer medida desconforme referida nas subalíneas (a) e (b); ou
- (d) uma emenda ou modificação de qualquer medida desconforme referida nas subalíneas (a) e (b), desde que a emenda ou modificação não reduza a conformidade da medida tal como existia imediatamente antes da emenda ou modificação dos Artigos 2, 3 e 6.

2. Artigos 2, 3 e 6 não se aplicam a qualquer medida que uma Parte Contratante adoptar ou mantiver em relação aos sectores, subsectores ou actividades definidas no Inventário no Anexo II.

3. Nenhuma das Partes Contratantes deverá, ao abrigo de alguma medida adoptada após a data de entrada em vigor deste Acordo e coberto pelo seu Inventário no Anexo II, exigir um investidor da outra Parte Contratante, por motivo da sua nacionalidade, a vender ou de outro modo dispor de um investimento que exista no momento em que a medida entra em vigor.
4. Nos casos em que uma Parte Contratante efectuar uma emenda ou uma modificação a qualquer medida desconforme existente no seu Inventário no Anexo I ou onde uma Parte Contratante adoptar qualquer nova medida ou medida mais restritiva com relação aos sectores, subsectores ou actividades definidas no seu Inventário no Anexo II após a data de entrada em vigor deste Acordo, a Parte Contratante deverá, antes da implementação da emenda ou modificação ou da nova medida ou medida mais restritiva ou em circunstâncias excepcionais, logo que possível:
 - (a) notificar a outra Parte Contratante sobre informações detalhadas da referida emenda ou modificação ou tal medida; e
 - (b) manter, a pedido da outra Parte Contratante, consultas de boa fé com a outra Parte Contratante com vista a alcançar satisfação mútua.
5. Cada Parte Contratante deverá esforçar-se, onde apropriado, a reduzir ou eliminar as medidas desconformes especificadas nos seus Inventários nos Anexos I e II, respectivamente.
6. Os Artigos 2, 3 e 6 não se aplicam a nenhuma medida coberta pelas excepções ou derrogações, obrigações ao abrigo dos Artigos 3 e 4 do Acordo TRIPS, como especificamente previsto nos Artigos 3 a 5 do Acordo TRIPS.
7. Os Artigos 2, 3 e 6 não se aplicam a qualquer medida que uma Parte Contratante adoptar ou mantiver em relação às aquisições governamentais.

Artigo 8 Transparência

1. Cada Parte Contratante deverá prontamente publicar ou de outro modo tornar publicamente disponíveis, as suas leis, regulamentos, procedimentos administrativos e normas administrativas e decisões judiciais de aplicação geral, bem como acordos internacionais pertinentes a ou que afectem a implementação e aplicação deste Acordo.
2. Cada Parte Contratante deverá tornar publicamente disponíveis os nomes e endereços das autoridades competentes responsáveis pelas leis, regulamentos, procedimentos administrativos e normas administrativas de aplicação geral, referidas na alínea 1.
3. Cada Parte Contratante deverá, a pedido da outra Parte Contratante, responder imediatamente a perguntas específicas e fornecer à outra Parte Contratante informações sobre as matérias referenciadas na alínea 1, incluindo as relativas a contrato que cada uma das Partes Contratantes celebrar em relação ao investimento.
4. As alíneas 1 e 3 não deverão ser interpretadas de forma a obrigar qualquer uma das Partes Contratantes a divulgar informações confidenciais, cuja divulgação impediria o cumprimento das leis e regulamentos, senão seja contrário ao interesse público, ou que possa prejudicar a privacidade ou interesses comerciais legítimos.

Artigo 9 Procedimentos de Comentário Público

Cada Parte Contratante deverá, em conformidade com suas leis e regulamentos aplicáveis, esforçar-se em prestar, salvo em casos de emergência ou de natureza puramente menor, uma razoável oportunidade para comentários pelo público antes da adopção, emenda ou revogação de regulamentos de aplicação geral que afectem qualquer assunto coberto por este Acordo.

Artigo 10 Medidas contra Corrupção

Cada Parte Contratante deverá assegurar que medidas e esforços sejam tomados com vista a prevenir e combater corrupção referente aos assuntos cobertos por este Acordo nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.

Artigo 11

Entrada, Permanência e Residência de Investidores

Cada Parte Contratante deverá, sujeito às suas leis e regulamentos aplicáveis atinentes à entrada, permanência e residência, permitir uma pessoa física com nacionalidade da outra Parte Contratante e pessoal empregue e um executivo, um gestor e membros do conselho de administração de uma empresa da outra Parte Contratante entrar no território da primeira Parte Contratante e permanecer nele com o objectivo de actividades de investimento.

Artigo 12

Expropriação e Compensação

1. Nenhuma das Partes Contratantes deverá expropriar ou nacionalizar investimentos na sua Área de Investidores da outra Parte Contratante ou tomar qualquer medida equivalente à expropriação ou nacionalização (doravante referido como "expropriação"), salvo se:

- (a) for para um fim público;
- (b) for de forma não discriminatória;
- (c) mediante pagamento de compensação pronta, adequada e efectiva nos termos das alíneas 2, 3 e 4, e
- (d) de acordo com o competente processo de lei e Artigo 4.

2. A compensação deverá ser equivalente ao valor justo do mercado dos investimentos expropriados no momento quando a expropriação foi publicamente anunciada ou quando a expropriação ocorreu, seja qual for o primeiro. O valor justo do mercado não reflecte nenhuma mudança de valor que ocorrer por causa da expropriação se tornar publicamente conhecida mais cedo.

3. A compensação será paga sem atraso e deverá incluir juros a uma taxa comercialmente razoável, tendo em consideração o período de tempo até o momento do pagamento. Será efectivamente realizável e livremente transferível e deverá ser livremente convertível em moeda da Parte Contratante dos investidores em causa e em moedas livremente usáveis ao câmbio do mercado prevalente à data da expropriação.

4. Sem prejuízo das disposições do Artigo 17, os

investidores afectados pela expropriação terão direito de acesso aos Tribunais Judiciais ou tribunais ou agências administrativas da Parte Contratante que efectua a expropriação para procurar uma pronta revisão do caso dos investidores e o montante da compensação de acordo com os princípios definidos neste Artigo.

Artigo 13

Proteção Contra Conflitos

1. Cada Parte Contratante deverá atribuir aos investidores da outra Parte Contratante que tenham sofrido perdas ou danos relativamente aos seus investimentos na Área da primeira Parte Contratante devido a conflito armado ou estado de emergência, tal como revolução, insurreição, desordem civil ou qualquer outro evento similar na Área da primeira Parte Contratante, tratamento no que tange à restituição, indemnização, compensação ou qualquer outra forma de regularização, que não seja menos favorável que o atribuído aos seus próprios investidores ou aos investidores de uma Parte Não Contratante, seja qual for mais favorável aos investidores da outra Parte Contratante.

2. Qualquer pagamento como meio de regularização referida na alínea 1 será efectivamente realizável, livremente transferível e livremente convertível à taxa do mercado cambial em moeda da Parte Contratante dos investidores em causa e em moeda livremente usável.

Artigo 14

Sub-rogação

Se uma Parte Contratante ou sua agência designada efectuar um pagamento a um investidor daquela Parte Contratante ao abrigo de uma indemnização, garantia, ou seguro, pertencente a um investimento do referido investidor na Área da outra Parte Contratante, esta última Parte Contratante deverá reconhecer a cessão à primeira Parte Contratante ou sua agência designada de qualquer direito ou reivindicação do referido investidor por conta do qual o referido pagamento é efectuado e deverá reconhecer o direito da última Parte Contratante ou sua agência designada para exercer por força de sub-rogação de qualquer tal direito ou reivindicação até ao mesmo grau que o direito original ou reivindicação do investidor. No que se refere ao pagamento a ser efectuada à primeira Parte Contratante ou sua agência designada por força dessa cessão de direito ou reivindicação e a transferência do pagamento, as disposições dos Artigos 12, 13 e 15 aplicar-se-ão *mutatis mutandis*.

Artigo 15
Transferências

1. Cada Parte Contratante deverá assegurar que todas as transferências relativas aos investimentos na sua Área de um investidor da outra Parte Contratante poderão ser feitas livremente para dentro e fora da sua Área sem atraso. As referidas transferências incluem, em particular, embora não exclusivamente:
 - (a) o capital inicial e montantes adicionais para manter ou aumentar investimentos;
 - (b) lucros, juros, ganhos de capital, dividendos, royalties, honorários e outros rendimentos correntes derivados de investimentos;
 - (c) pagamentos efectuados ao abrigo de um contrato, incluindo pagamentos de crédito em conexão com investimentos;
 - (d) proventos da venda parcial ou total ou liquidação de investimentos;
 - (e) ganhos e remuneração de pessoal da outra Parte Contratante envolvido em actividades em conexão com investimentos na Área da primeira Parte Contratante;
 - (f) pagamentos efectuados de acordo com os Artigos 12 e 13; e
 - (g) pagamentos efectuados para dirimir diferendos nos termos do Artigo 17.
2. Cada Parte Contratante deverá assegurar ainda que as referidas transferências poderão ser efectuadas sem atraso em moeda livremente usável à taxa cambial do mercado em vigor à data da transferência.
3. Não obstante as alíneas 1 e 2, uma Parte Contratante poderá retardar ou impedir uma transferência através de aplicação equitativa, não discriminatória e de boa fé das suas leis e regulamentos pertinentes a:
 - (a) falência, insolvência ou a protecção dos direitos de credores;
 - (b) emissão ou negociação de valores mobiliários;
 - (c) ofensas criminais ou penais; ou

- (d) garantir o cumprimento de ordens ou julgamentos em acções adjudicatórias.

Artigo 16

Resolução de Diferendos entre as Partes Contratantes

1. Cada Parte Contratante deverá prestar devida consideração e dar oportunidade adequada para consulta relativamente a declarações que a outra Parte Contratada poderá prestar com relação a qualquer matéria que afecta a implementação deste Acordo.
2. Qualquer diferendo entre as Partes Contratantes em relação a interpretação e aplicação deste Acordo, não satisfatoriamente ajustada por diplomacia, será referido a um conselho de arbitragem. O referido conselho de arbitragem será composto por três árbitros, com cada Parte Contratante a nomear um árbitro dentro de um período de trinta dias a partir da data de recepção por qualquer uma das Partes Contratantes da outra Parte Contratante de uma nota solicitando arbitragem da disputa, e o terceiro árbitro a ser acordado como Presidente pelos dois árbitros assim escolhidos dentro de um período adicional de trinta dias, desde que o terceiro árbitro não seja nacional de qualquer uma das Partes Contratantes.
3. Se o terceiro árbitro não for acordado entre os árbitros nomeados por cada uma das Partes Contratantes dentro do período adicional de trinta dias referido na alínea 2, as Partes Contratantes solicitarão o Presidente do Tribunal Internacional de Justiça para indicar o terceiro árbitro que não será um nacional de nenhuma das Partes Contratantes.
4. Salvo acordo contrário entre as Partes Contratantes, todas as submissões de documentos serão efectuadas e todas as audiências serão concluídas dentro de um período de seis meses da data de selecção do terceiro árbitro e o conselho de arbitragem alcançará a sua decisão por uma maioria de votos dentro de dois meses da data da submissão final dos documentos ou à data de encerramento das audiências, seja qual for mais tarde. A referida decisão será final e vinculativa.
5. Cada Parte Contratante suportará o custo do árbitro da sua escolha e sua representação no processo de arbitragem. O custo do Presidente do conselho de arbitragem no desempenho das suas funções e os restantes custos do conselho de arbitragem serão suportados em pé de igualdade pelas Partes Contratantes.

Artigo 17

Resolução de Diferendo de Investimento
entre uma Parte Contratante e
um Investidor da Outra Parte Contratante

1. Para os efeitos deste Artigo, "diferendo de investimento" é uma disputa entre uma Parte Contratante e um investidor da outra Parte Contratante que tenha incorrido perdas ou danos por motivo de ou decorrente de uma alegada violação de qualquer obrigação da primeira Parte Contratante ao abrigo deste Acordo em relação ao investidor da outra Parte Contratante ou seus investimentos na Área da primeira Parte Contratante.
2. Sujeito à subalínea 7(b), nada neste Artigo será interpretado de forma a impedir um investidor que seja uma parte de um diferendo de investimento (doravante referido neste Artigo como "investidor conflituante") de procurar resolução administrativa ou judicial dentro da Área da Parte Contratante que é uma parte do diferendo de investimento (doravante referido neste Artigo como "Parte conflituante").
3. Qualquer diferendo de investimento deverá, tanto quanto possível, ser dirimido amigavelmente através de consultas entre o investidor conflituante e a Parte conflituante (doravante referidos neste Artigo como "partes conflitantes").
4. Se o diferendo de investimento não poder ser dirimido através de consultas dentro de um período de três meses da data em que o investidor conflituante solicitou por escrito à Parte conflituante consultas, o investidor conflituante poderá, sujeito à subalínea 7(a), submeter o diferendo de investimento às seguintes arbitragens internacionais:
 - (a) Arbitragem de acordo com a Convenção sobre a Resolução de Diferendos relativos a Investimento entre Estados e Nacionais de Outros Estados, de Washington a 18 de Março de 1965 (doravante referida neste Artigo como "a Convenção ICSID"), desde que a Convenção ICSID esteja em vigor entre as Partes Contratantes;
 - (b) arbitragem ao abrigo das Normas Adicionais de Facilidade do Centro Internacional de Resolução de Diferendos de Investimento, desde que qualquer uma das Partes Contratantes, mas não ambas, seja uma parte da Convenção ICSID;
 - (c) arbitragem ao abrigo das Normas de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Internacional do Comércio; e

- (d) se acordado com a Parte conflituante, qualquer arbitragem de acordo com outras normas de arbitragem.

5. Cada Parte Contratante pelo presente instrumento consente a submissão de um diferendo de investimento por um investidor conflituante à arbitragem prevista na alínea 4 eleta pelo investidor conflituante.
6. Não obstante a alínea 5, nenhum diferendo de investimento poderá ser submetido à arbitragem prevista na alínea 4, se mais de três anos tiverem decorrido desde a data em que o investidor conflituante teve ou deveria ter tido, seja o que for mais cedo, conhecimento de que o investidor conflituante incorreu em perdas e danos referidos na alínea 1.
7.
 - (a) Na eventualidade de um diferendo de investimento ter sido submetido a tribunais de justiça judiciais, tribunais ou agências administrativas ou qualquer mecanismo vinculativo de resolução de diferendos, estabelecido ao abrigo das leis e regulamentos da Parte conflituante, qualquer arbitragem prevista na alínea 4 só poderá prosseguir se o investidor conflituante retirar, de acordo com as leis e regulamentos da Parte conflituante, suas reivindicações de recursos domésticos antes da tomada da decisão final.
 - (b) Em caso de um diferendo de investimento tiver sido submetido para resolução ao abrigo de uma das arbitragens previstas na alínea 4, o mesmo diferendo de investimento não será submetido à resolução de tribunais de justiça, tribunais ou agências administrativas ou a qualquer outro mecanismo de resolução vinculativa de diferendos, estabelecido ao abrigo das leis e regulamentos da Parte conflituante.
8. O tribunal arbitral estabelecido ao abrigo da alínea 4 decidirá as questões em disputa de acordo com o presente Acordo e normas aplicáveis do direito internacional.
9. A Parte conflituante submeterá à outra Parte Contratante:
 - (a) aviso escrito do diferendo de investimento submetido à arbitragem dentro de trinta (30) dias após a data em que o diferendo de investimento foi submetido; e
 - (b) cópias de todas as alegações apresentadas na arbitragem.

10. A Parte Contratante que não for Parte conflitante poderá, por aviso escrito às partes conflitantes, efectuar submissões ao tribunal arbitral sobre questão de interpretação deste Acordo.

11. O tribunal arbitral só poderá decidir:

- (a) julgamento se houve ou não violação pela Parte conflitante de qualquer obrigação ao abrigo deste Acordo com relação ao investidor conflitante e seus investimentos; e
- (b) uma ou ambas as seguintes reparações, apenas se tiver havido a referida violação:
 - (i) prejuízos monetários e juros aplicáveis; e
 - (ii) restituição de propriedade, neste caso a decisão deverá providenciar que a Parte conflitante poderá pagar danos monetários e quaisquer juros aplicáveis, em vez de restituição.

O tribunal arbitral poderá também decidir sobre o custo e honorários de advogado de acordo com o presente Acordo e normas aplicáveis de arbitragem.

12. A Parte conflitante poderá disponibilizar todos os documentos ao público em tempo oportuno, incluindo uma decisão, submetida a, ou emitida por um tribunal arbitral estabelecido ao abrigo da alínea 4, sujeito à revisão de:

- (a) informações comerciais confidenciais;
- (b) informações privilegiadas ou de outro modo protegidas de divulgação ao abrigo das leis aplicáveis e regulamentos de qualquer uma das Partes Contratantes; e
- (c) informações que serão retidas nos termos das normas relevantes de arbitragem.

13. Salvo acordo contrário entre as partes conflitantes, a arbitragem terá lugar num país que seja parte da Convenção das Nações Unidas sobre o Reconhecimento e Aplicação das Decisões Arbitrais Estrangeiras, concluída em Nova Iorque, a 10 de Junho de 1958 (doravante referido neste Artigo como "a Convenção de Nova Iorque").

14. A decisão tomada pelo tribunal arbitral será final e vinculativa entre as partes conflitantes. Esta decisão será executada de acordo com as leis aplicáveis e regulamentos bem como o direito internacional relevante, incluindo a Convenção ICSID e a Convenção de Nova Iorque, no que concerne à execução de decisão em vigor no país onde tal execução se pretende implementar.

Artigo 18 Excepções Gerais e de Segurança

Sujeito ao requisito de que tais medidas não sejam aplicadas por uma Parte Contratante de uma forma que constitua um meio de discriminação arbitrária ou injustificável contra a outra Parte Contratante, ou uma restrição oculta nos investimentos dos investidores da outra Parte Contratante na área da primeira Parte Contratante, nada neste Acordo, outro, senão o Artigo 13 será interpretado como impedindo a primeira Parte Contratante de adoptar ou aplicar medidas:

- (a) necessárias para proteger a vida ou saúde humana, animal ou de plantas;
- (b) necessárias para proteger a moral pública ou manter ordem pública, desde que a excepção de ordem pública só poderá ser evocada onde houver uma ameaça genuína e suficientemente grave imposta a um dos interesses fundamentais da sociedade;
- (c) necessárias para garantir cumprimento das leis ou regulamentos que sejam inconsistentes com as disposições deste Acordo, incluindo aquelas relativas à:
 - (i) prevenção de práticas enganosas e fraudulentas ou tráfego de efeitos de incumprimento contratual;
 - (ii) protecção da privacidade do indivíduo em relação ao processamento e disseminação de dados pessoais e protecção de confidencialidade de registos e contas pessoais; ou
 - (iii) segurança;
- (d) impostas para a protecção de tesouro nacional de valor artístico, histórico ou arqueológico;

(e) que ela considere necessárias para a protecção dos seus interesses essenciais de segurança:

(i) tomadas em tempo de guerra ou conflito armado, ou outra emergência naquela Parte Contratante ou nas relações internacionais; ou

(ii) relativamente à implementação de políticas nacionais ou acordos internacionais respeitantes à não proliferação de armas; ou

(f) no cumprimento das suas obrigações ao abrigo da Carta das Nações Unidas para a manutenção da paz e segurança internacionais.

Artigo 19

Medidas Provisórias de Salvaguarda

1. Uma Parte Contratante poderá adotar ou manter medidas não conforme às suas obrigações ao abrigo do Artigo 2 relativamente a transacções de capital transfronteiriço e

Artigo 15:

(a) na eventualidade de grave balança de pagamentos e dificuldades financeiras externas ou sua ameaça; ou

(b) no caso em que, em circunstâncias excepcionais, a circulação de capital causa ou ameaça causar graves dificuldades para a gestão macroeconómica, em particular políticas monetárias e cambiais.

2. Medidas referidas à alínea 1:

(a) serão consistentes com os Artigos do Acordo do Fundo Monetário Internacional, desde que a Parte Contratante que toma as medidas seja parte dos referidos Artigos;

(b) não excedam aquelas necessárias para tratar das circunstâncias previstas na alínea 1;

(c) sejam provisórias e eliminadas logo que as condições permitirem;

(d) sejam imediatamente notificadas à outra Parte Contratante; e

(e) evitem danos desnecessários aos interesses comerciais, económicos e financeiros da outra Parte Contratante.

3. Nada neste Acordo será considerado como alteração dos direitos adquiridos e obrigações assumidas por uma Parte Contratante como parte dos Artigos do Acordo do Fundo Monetário Internacional.

Artigo 20

Medidas Prudenciais

1. Não obstante quaisquer outras disposições deste Acordo, uma Parte Contratante não será impedida de tomar medidas relativas aos serviços financeiros por razões de prudência, incluindo medidas para a protecção de investidores, depositantes, detentores de apólice ou pessoas a quem um dever fiduciário é atribuído por uma empresa fornecedora de serviços financeiros, ou para assegurar a integridade e estabilidade do seu sistema financeiro.

2. Onde as medidas tomadas por uma Parte Contratante nos termos da alínea 1 não se conformam com o presente Acordo, não deverão ser usadas como meio de evitar as obrigações da Parte Contratante deste Acordo.

Artigo 21

Direitos de Propriedade Intelectual

1. As Partes Contratantes concederão e assegurarão uma protecção adequada e efectiva dos direitos de propriedade intelectual e promoverão eficiência e transparência no sistema de protecção de propriedade intelectual. Para o efeito, a Parte Contratante deverá prontamente consultar umas com as outras, a pedido de qualquer uma das Partes Contratantes. Dependendo dos resultados da consulta, cada Parte Contratante deverá, de acordo com as suas leis e regulamentos aplicáveis, tomar medidas apropriadas para remover os factores que são reconhecidos como tendo efeitos negativos aos investimentos do investidor da outra Parte Contratante.

2. Nada neste Acordo afectará os direitos e obrigações da Parte Contratante nos termos dos acordos multilaterais em relação à protecção dos direitos de propriedade intelectual.

3. Nada neste Acordo será interpretado de forma a obrigar qualquer uma das Partes Contratantes a estender aos investidores da outra Parte Contratante e aos seus investimentos, tratamento atribuído aos investidores de uma Parte Não Contratante e aos seus investimentos por força de acordos multilaterais em relação à protecção dos direitos de propriedade intelectual, de que a primeira Parte Contratante seja uma parte.

Artigo 22
Medidas de Tributação

1. Nada neste Acordo irá impor obrigações em relação a medidas tributárias, com a excepção de:
 - (a) alínea 2 do Artigo 4 aplica-se-á às medidas de tributação;
 - (b) Artigo 12 aplica-se-á até ao grau que as referidas medidas de tributação envolvam expropriação como previsto na alínea 1 do Artigo 12; e
 - (c) Artigos 16 e 17 aplica-se-ão a diferendos relativamente a medidas tributárias até ao grau coberto pelas subalíneas (a) e (b).
2. Nada neste Acordo afectará os direitos e obrigações de qualquer uma das Partes Contratantes ao abrigo de convenção tributária. Na eventualidade de qualquer inconsistência entre o presente Acordo e qualquer tal convenção, essa convenção prevalecerá até ao grau que for inconsistente.

Artigo 23
Comité Conjunto

1. As Partes Contratantes estabelecerão um Comité Conjunto (doravante designado "o Comité") com vista a cumprir com os objectivos deste Acordo. As funções do Comité consistirão em:
 - (a) discutir e rever a implementação e operação deste Acordo;
 - (b) rever medidas desconformes mantidas, emendadas ou modificadas nos termos da alínea 1 do Artigo 7 para o efeito de contribuir para a redução ou eliminação das referidas medidas desconformes;
 - (c) discutir as medidas desconformes adoptadas ou mantidas nos termos da alínea 2 do Artigo 7 para o efeito de encorajar condições favoráveis aos investidores das Partes Contratantes;
 - (d) trocar informações sobre e discutir matérias relacionadas com investimentos dentro do âmbito deste Acordo que se refere à melhoria do ambiente de investimento; e

- (e) discutir quaisquer outras matérias relacionadas com o presente Acordo.

2. O Comité poderá, sempre que necessário, efectuar recomendações apropriadas por consenso às Partes Contratantes para o funcionamento mais eficiente ou prossecução dos objectivos deste Acordo.
3. O Comité será composto por representantes das Partes Contratantes. O Comité poderá, por mútuo consenso das Partes Contratantes, convidar representantes de entidades relevantes, outras senão os governos das Partes Contratantes, com conhecimentos técnicos necessários relevantes às questões a serem discutidas e manter reuniões conjuntas com os sectores privados.
4. O Comité deverá determinar as suas próprias regras de procedimento para exercer as suas funções.
5. O Comité poderá criar subcomités e delegar tarefas específicas a esses subcomités.
6. O Comité deverá reunir-se mediante pedido de qualquer uma das Partes Contratantes.

Artigo 24
Medidas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
e Normas Laborais

Cada Parte Contratante deverá colir-se de encorajar investimento de investidores da outra Parte Contratante ou de uma Parte Não Contratante, relaxando as suas medidas de saúde, segurança e meio ambiente, ou por baixar as suas normas laborais. Para o efeito, cada Parte Contratante não deverá renunciar ou de outro modo derogar dessas medidas ou normas como um encorajamento para o estabelecimento, aquisição ou expansão na sua Área de investimento por investidores da outra Parte Contratante ou de uma Parte Não Contratante.

Artigo 25
Denegação de Benefícios

1. Uma Parte Contratante poderá denegar os benefícios deste Acordo a um investidor da outra Parte Contratante que seja uma empresa da outra Parte Contratante e seus investimentos se a empresa for detida ou controlada por um investidor de uma Parte Não Contratante e a Parte negadora:
 - (a) não mantém relações diplomáticas com a Parte Não Contratante; ou

(b) adota ou mantém medidas em relação à Parte Não Contratante que proíbem transações com a empresa ou que poderia ser violadas ou contornadas se os benefícios deste Acordo fossem atribuídos à empresa ou aos seus investimentos.

2. Sujeito à prévia notificação e consulta, uma Parte Contratante poderá negar os benefícios deste Acordo a um investidor da outra Parte Contratante que seja uma empresa da outra Parte Contratante e seus investimentos se a empresa for devida ou controlada por um investidor de uma Parte Não Contratante e a empresa não tenha nenhuma atividades comerciais de vulto na Área da outra Parte Contratante.

Artigo 26
Epígrafes

As epígrafes dos Artigos deste Acordo são inseridas por conveniência de apenas referência e não afectarão a interpretação deste Acordo.

Artigo 27
Disposições Finais

1. O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após a data de troca de notas diplomáticas, informando um ao outro que os seus respectivos procedimentos necessários para a entrada em vigor deste Acordo tenham sido concluídos. Manter-se-á em vigor por um período de dez anos após a sua entrada em vigor e continuará a vigorar, salvo se rescindido como previsto na alínea 3.

2. Este Acordo também se aplicará a todos os investimentos de investidores de qualquer uma das Partes Contratantes adquiridos na Área da outra Parte Contratante de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis da outra Parte Contratante antes da entrada em vigor deste Acordo.

3. Uma Parte Contratante poderá, através de um aviso com antecedência de um ano, por escrito à outra Parte Contratante, rescindir o presente Acordo no final do período inicial de dez anos ou a qualquer momento posteriormente.

4. Em relação aos investimentos adquiridos antes da data de rescisão deste Acordo, as disposições deste Acordo continuarão em vigor por um período de dez anos da data de rescisão deste Acordo.

5. Este Acordo não se aplica às reivindicações decorrentes de eventos que ocorreram anteriormente à sua entrada em vigor.

6. Os Anexos deste Acordo constituem parte integrante deste Acordo.

EM TESTEMUNHO, os abaixo-assinados, sendo devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

FEITO em Yokohama, nesta data de 1 de Junho de 2013, em duplicado nas línguas Japonesa, Portuguesa e Inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em língua Inglesa prevalecerá.

PELO GOVERNO DO JAPÃO,

岸田文雄

PELO GOVERNO DA
REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE,

Aiuba C.

Anexo I
Reservas às Medidas referidas
na alínea 1 do Artigo 7

1. O Inventário de uma Parte Contratante estabelece, nos termos da alínea 1 do Artigo 7, as reservas tomadas por essa Parte Contratante com relação as medidas existentes que não se conformam com as obrigações impostas pelo:
 - (a) Artigo 2 (Tratamento Nacional);
 - (b) Artigo 3 (Tratamento da Nação Mais Favorecida); ou
 - (c) Artigo 6 (Proibição de Requisitos de Desempenho).
2. Cada reserva estabelece os seguintes elementos:
 - (a) "Sector" refere-se ao sector geral em que a reserva é feita;
 - (b) "Subsector" refere-se ao sector específico em que a reserva é feita;
 - (c) "Classificação de Indústria" refere-se, onde aplicável, e apenas para efeitos de transparência, à actividade coberta pela reserva de acordo com os códigos nacionais e internacionais de classificação de Indústria;
 - (d) "Tipo de Reserva" especifica as obrigações referidas na alínea 1 para a reserva é feita;
 - (e) "Nível do Governo" indica o nível do governo que mantém a medida para a qual a reserva é feita;
 - (f) "Medidas" identifica as leis, regulamentos ou outras medidas existentes para os quais a reserva é feita. Uma medida citada no elemento "Medidas":
 - (i) significa a medida que se torna emendada, continuada ou renovada à data de entrada em vigor deste Acordo; e
 - (ii) inclui qualquer medida subordinada, adoptada ou mantida, sob a autoridade de e consistente com a medida; e
- (g) "Descrição" define, em relação às obrigações referidas na alínea 1, os aspectos desconformes das medidas existentes para as quais a reserva é feita.
3. Na interpretação de uma reserva, todos os elementos da reserva serão considerados. Uma reserva será interpretada à luz das disposições relevantes deste Acordo contra as quais a reserva é feita. O elemento "Medidas" prevalecerá sobre todos os outros elementos.
4. Para os efeitos deste Anexo, "USIC" significa "Japan Standard Industrial Classification - Padrão Japonês de Classificação Industrial" definida pelo Ministério dos Assuntos Internos e Comunicações e revisito a 6 de Novembro de 2007.

Inventário do Japão	
1 Sector:	Agricultura, Silvicultura e Pescas (Direito de Criador de Plantas)
Subsector:	
Classificação de Indústria:	JSIC 0119 Agricultura de culturas diversas
	JSIC 0243 Serviços de colheita de sementes de árvores e viveiro florestal
	JSIC 0413 Aquacultura de algas
	JSIC 0415 Aquacultura de sementes
Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3)
Nível do Governo:	Governo Central
Medidas:	Lei de Sementes e Mudas (Lei Nº 83 de 1998), Artigo 10
Descrição:	Uma pessoa estrangeira que não tenha nem domicílio e nem residência (sem local de negócios, no caso de uma pessoa jurídica) no Japão não pode gozar de direito de criador de plantas ou direitos conexos, salvo qualquer um dos seguintes casos: (a) onde o país de que a referida pessoa é nacional ou o país em que a referida pessoa tem domicílio ou residência (ou seu local de actividades, no caso de uma pessoa jurídica) é uma parte contratante da Convenção Internacional de Protecção de Novas Variedades de Plantas de 2 de Dezembro de 1961, como Revista em Genebra a 10 de Novembro de 1972, a 23 de Outubro de 1978 e a 19 de Março de 1991; (b) onde o país de que a referida pessoa é nacional ou o país em que a referida pessoa tem domicílio ou residência (ou seu local de actividades, no caso de uma pessoa jurídica) é uma parte contratante da Convenção Internacional de Protecção de Novas Variedades de Plantas de 2 de Dezembro de 1961, como Revista em Genebra a 10 de Novembro de 1972, 23 de Outubro de 1978 (doravante referido neste Anexo como "a Convenção UPOV de 1978"), ou num país em relação ao qual Japão aplicará a Convenção UPOV de 1978 de acordo com a alínea (2) do Artigo 34 da Convenção UPOV de 1978 e estabelece ainda a protecção de géneros e espécies de plantas a que a variedade aplicada da pessoa pertence; ou (c) onde o país de que a pessoa é nacional presta protecção aos nacionais japoneses de variedades nas mesmas condições que os seus nacionais (incluindo um país que presta protecção aos nacionais japoneses nas mesmas condições que o Japão permite o gozo de direitos dos criadores de plantas ou outros direitos conexos para os nacionais daquele país), e presta ainda protecção de géneros e espécies de plantas a que a variedade aplicada da pessoa pertence.

2	Sector:	Finanças	3	Sector:	Abastecimento de Calor
	Subsector:	Comércio Bancário		Subsector:	
	Classificação de Indústria:	JSIC 622 Bancos, com excepção de banco central		Classificação de Indústria:	JSIC 3511 Abastecimento de Calor
		JSIC 631 Instituições financeiras para pequenos negócios		Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)		Nível de Governo:	Governo Central
	Nível de Governo:	Governo Central		Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
	Medidas:	Lei de Seguro de Depósito (Lei Nº 34 de 1971), Artigo 2			
	Descrição:	O sistema de seguro de depósito apenas abrange instituições financeiras com sede dentro da jurisdição do Japão. O sistema de seguro de depósito não abrange depósitos efectuados nas sucursais dos bancos estrangeiros.		Descrição:	O requisito de notificação prévia, ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de abastecimento de calor no Japão.

4	Sector:	Informações e Comunicações
	Subsector:	Telecomunicações
	Classificação de Indústria:	JSIC 3700 Sedes envolvidas principalmente em operações de gestão
		JSIC 3711 Telecomunicações regionais com excepção de transmissão telefónica com fio
		JSIC 3731 Serviços conexos às telecomunicações
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
		Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)
	Nível de Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei atinente à Nippon Telegraph and Telephone Corporation (Lei Nº 85 de 1984), Artigos 6 e 10
	Descrição:	1. A Nippon Telegraph and Telephone Corporation poderá não registar o nome e endereço no seu registo de sócios se o agregado do rácio dos direitos a voto detidos directa e/ou indirectamente pelas pessoas previstas nas sublineas (a) a (c) atingir ou ultrapassar um terço: (a) uma pessoa física que não tenha nacionalidade japonesa; (b) um governo estrangeiro ou seu representante; e (c) uma pessoa jurídica ou entidade estrangeira.

2. Qualquer pessoa física sem a nacionalidade japonesa não poderá assumir o cargo de administrador ou auditor da Nippon Telegraph and Telephone e Nippon Telegraph and Telephone East Corporation e Nippon Telegraph and Telephone West Corporation.

5	Sector:	Informações e Comunicações	6	Sector:	Manufactura
	Subsector:	Telecomunicações e Serviços de Internet		Subsector:	Manufactura de Drogas e Medicamentos
	Classificação de Indústria:	JSIC 3711 Telecomunicações regionais com excepção de transmissão por telefone com fio		Classificação de Indústria:	JSIC 1653 Preparações Biológicas
		JSIC 3712 Telecomunicações de longo curso		Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
		JSIC 3719 Telecomunicações fixas miscelâneas		Nível de Governo:	Governo Central
		JSIC 3721 Telecomunicações móveis		Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27
		JSIC 401 Serviços de internet			Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
	Descrição:	Nota: As actividades abrangidas pela reserva sob JSIC 3711, 3712, 3719, 3721 ou 401 estão reservadas às actividades que estão sujeitas à obrigação de registo nos termos do Artigo 9 da Lei de Telecomunicações Comerciais (Lei Nº 86 de 1984).		Descrição:	O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de manufactura e preparações biológicas no Japão. Para maior certeza, "sector de manufactura e preparações biológicas" trata-se de actividades económicas num estabelecimento que produz principalmente vacinas, soro, toxóide, antitoxina e preparações similares aos produtos acima mencionados ou produtos de sangue.
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)			
	Nível de Governo:	Governo Central			
	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27			
		Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3			
	Descrição:	O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de telecomunicações e serviços de Internet no Japão.			

7 Sector:	Manufatura	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
Subsector:	Couro e Manufatura de Produtos de Couro	Nível de Governo:	Governo Central
Classificação de Indústria:	JSIC 1189 Vestuário têxtil e acessórios, n.e.c.	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27
	JSIC 1694 Gelatina e adesivos		Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
	JSIC 192 Calçado de borracha e plástico e seus derivados		O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de manufatura de couro e produtos de couro no Japão.
	JSIC 2011 Curtimento de couro e acabamentos	Descrição:	
	JSIC 2021 Produtos mecânicos de couro mecânica, excepto luvas e miteles		
	JSIC 2031 Stock e derivados para botas e sapatos		
	JSIC 2041 Calçado de couro		
	JSIC 2051 Luvas de couro e miteles		
	JSIC 2061 Malas		
	JSIC 207 Bolsas e pequenas malas de couro		
	JSIC 2081 Peles		
	JSIC 2099 Produtos diversos de couro		
	JSIC 3253 Produtos desportivos e de atletismo		
	Nota 1: As actividades abrangidas pela reserva sob JSIC 1189 ou 3253 estão reservadas à manufatura de couro e produtos de couro.		
	Nota 2: As actividades abrangidas pela reserva sob JSIC 1694 estão reservadas à manufatura de cola animal (nikawa) e gelatina.		

8	Sector:	Matérias Relacionadas com a Nacionalidade de um Navio
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
		Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei de Navios (Lei Nº 46 de 1899), Artigo 1
	Descrição:	A nacionalidade japonesa será atribuída a um navio cujo armador seja um nacional japonês, ou uma companhia constituída ao abrigo da lei e regulamentos japoneses, da qual todos os representantes em número não inferior a dois terços dos executivos na administração são de nacionalidade japonesa.

9	Sector:	Mineração
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	JSIC 05 Indústria mineira e extractiva de pedra e cascalho
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei de Minas (Lei Nº 289 de 1950), Capítulos 2 e 3
	Descrição:	Apenas um nacional japonês ou uma pessoa jurídica japonesa poderá ter direitos de mineração ou direitos de exploração mineira.

10	Sector:	Industria de Petróleo	Nível do Governo:	Governo Central
	Subsector:		Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27
	Classificação de Industria:	JSIC 053		Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
		Produção de petróleo bruto e gás natural		
		JSIC 1711		
		Refinaria de petróleo		
		JSIC 1721		
		Lubrificantes, óleos e graxas (não feitas em refinarias de petróleo)		
		JSIC 1741		
		Materiais de pavimentação		
		JSIC 1799		
		Diversos produtos de petróleo e carvão		
		JSIC 4711		
		Armazenagem normal		
		JSIC 4721		
		Armazenagem refrigerada		
		JSIC 5331		
		Petróleo		
		JSIC 6051		
		Bombas de gasolina (bombas de abastecimento de gasolina)		
		JSIC 6052		
		Depósitos de combustível, excepto as bombas de abastecimento de gasolina		
		JSIC 9299		
		Serviços comerciais diversos, n.e.c.		
		Nota 1:		
		As actividades abrangidas pela reserva sob JSIC 1741, 1799, 4711, 4721 ou 6052 estão reservadas às actividades da Industria de petróleo.		
		Nota 2:		
		As actividades abrangidas pela reserva sob JSIC 9299 estão reservadas às actividades da Industria de gás de petróleo liquefeito.		
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)		

Descrição:

O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de petróleo no Japão. Todos os produtos químicos orgânicos como etileno, etileno glicol e policarbonatos estão fora do escopo da industria de petróleo. Assim, a notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo não é necessária para investimentos na manufactura destes produtos.

11 Sector:		Descrição:
Subsector:		O requisito de notificação previa ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de agricultura, silvicultura e pescas e serviços conexos (com excepção de pescas dentro das águas marítimas territoriais, águas do interior, Zona Económica Exclusiva e da plataforma continental previstas na reserva Nº 7 neste Inventário no Anexo II) no Japão.
Classificação de Indústria:	JSIC 01	
	JSIC 02	
	JSIC 03	
	JSIC 04	
	JSIC 6324	
Tipo de Reserva:	JSIC 6325	
	JSIC 871	
	Tratamento Nacional (Artigo 2)	
	Nível do Governo:	
	Medidas:	
Agricultura, Silvicultura e Pescas e Serviços Conexos (salvo Pescas dentro das Águas Territoriais, Águas do Interior, Zona Económica Exclusiva e da Plataforma Continental como previsto na Reserva Nº 7 do Inventário do Japão no Anexo II)		
JSIC 01		Agricultura
JSIC 02		Silvicultura
JSIC 03		Pescas, excepto aquacultura
JSIC 04		Aquacultura
JSIC 6324		Cooperativas agrícolas
JSIC 6325		Cooperativas de Pescaço e Processamento do Pescaço
JSIC 871		Associações de cooperativas de Agricultura, Silvicultura e Pescas, n.e.c.
Tratamento Nacional (Artigo 2)		
Nível do Governo:		Governo Central
Medidas:		Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3

12	Sector:	Serviços de Guardas de Segurança
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	JSIC 9231 Serviços de Guarda
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
	Descrição:	O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos nos serviços de guarda de segurança no Japão.

13	Sector:	Transporte
	Subsector:	Transporte Aéreo
	Classificação de Indústria:	JSIC 4600 Sedes envolvidas principalmente nas operações de gestão
	Tipo de Reserva:	JSIC 4611 Transporte Aéreo
	Nível do Governo:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Medidas:	Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6) Governo Central

	Descrição:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3 Lei da Aeronáutica Civil (Lei Nº 231 de 1952), Capítulos 7 e 8 1. O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de negócios de transporte aéreo no Japão. 2. Permissão do Ministro da Terra, Infra-estruturas, Transporte e Turismo para negócios de transporte aéreo como transportador aéreo japonês não é concedida às seguintes pessoas físicas ou entidades que requeira a permissão: (a) pessoa física sem nacionalidade japonesa; (b) país estrangeiro ou entidade pública estrangeira ou seu equivalente;
--	------------	---

(c) pessoa jurídica ou outra entidade constituída ao abrigo das leis de qualquer país estrangeiro; e

(d) uma pessoa jurídica representada por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); uma pessoa jurídica da qual mais de um terço dos membros do conselho de administração é constituído por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); ou pessoa jurídica da qual mais de um terço dos direitos de voto são detidos por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c).

Na eventualidade de um transportador aéreo caber numa pessoa física ou entidade referida nas subalíneas (a) a (d), a permissão perderá o seu efeito. As condições para a permissão também se aplicam a companhias, tais como sociedades mãe ("holding companies"), que detêm controlo substancial sobre os transportadores aéreos.

3. Um transportador aéreo japonês ou companhias com substancial controlo sobre o referido transportador aéreo, tais como uma sociedade mãe, poderão rejeitar o pedido de uma pessoa física ou entidade como previsto nas subalíneas 2(a) a (c), que detêm investimentos de capital próprio nesses transportadores aéreos, para registar o seu nome e endereço no livro de registo dos sócios, na eventualidade de o referido transportador aéreo ou companhia couber em pessoa jurídica referenciada na subalínea 2 (d), aceitando o pedido.

4. Transportadores aéreos estrangeiros deverão obter permissão do Ministro da Terra, Infra-estrutura, Transporte e Turismo para realizarem os seus negócios de transporte aéreo.

5. Permissão do Ministro da Terra, Infra-estrutura, Transporte e Turismo é exigida para o uso de aeronave estrangeira para o transporte aéreo de passageiros ou de carga para e do espaço por remuneração.

6. Não poderá ser usada uma aeronave estrangeira para um voo entre pontos dentro do território japonês.

14	Sector:	Transporte
	Subsector:	Transporte Aéreo
	Classificação de Indústria:	JSIC 4600 Sedes envolvidas principalmente nas operações de gestão
		JSIC 4621 Serviço de Aeronaves, excepto transporte aéreo
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
		Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27
		Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
		Lei da Aeronáutica Civil (Lei Nº 231 de 1952), Capítulos 7 e 8
	Descrição:	1. O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de negócios de trabalho aéreo no Japão. 2. Permissão do Ministro da Terra, Infra-estruturas, Transporte e Turismo para negócios de trabalho aéreo não é concedida às seguintes pessoas físicas ou entidades que requeriram a permissão: (a) pessoa física sem nacionalidade japonesa; (b) país estrangeiro ou entidade pública estrangeira ou seu equivalente;

- (c) pessoa jurídica ou outra entidade constituída ao abrigo das leis de um país estrangeiro; e
- (d) uma pessoa jurídica representada por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); uma pessoa jurídica da qual mais de um terço dos membros do conselho de administração é constituído por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); ou pessoa jurídica da qual mais de um terço dos direitos de voto são detidos por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c).
- Na eventualidade de uma pessoa a conduzir negócios de trabalho aéreo caber numa pessoa física ou entidade referida nas subalíneas (a) a (d), a permissão perderá o seu efeito. As condições para a permissão também se aplicam a companhias, tais como sociedades mãe ("holding companies"), que detêm controlo substancial sobre a pessoa a conduzir negócios de trabalho aéreo.
3. Não poderá ser usada uma aeronave estrangeira para um voo entre pontos dentro do território japonês.

15	Sector:	Transporte	2. Não poderá ser registada uma aeronave estrangeira no registo nacional.
	Subsector:	Transporte Aéreo (Registo de Aeronave no Registo Nacional)	
	Classificação de Indústria:		
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)	
		Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)	
	Nível de Governo:	Governo Central	
	Medidas:	Lei da Aeronáutica Civil (Lei Nº 231 de 1952), Capítulo 2	
	Descrição:	1. Uma aeronave detida por quaisquer das seguintes pessoas físicas ou entidades não poderá ser registada no Registo Nacional: (a) pessoa física sem nacionalidade japonesa; (b) país estrangeiro ou entidade pública estrangeira ou seu equivalente; (c) pessoa jurídica ou outra entidade constituída ao abrigo das leis de um país estrangeiro; e (d) uma pessoa jurídica representada por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); uma pessoa jurídica da qual mais de um terço dos membros do conselho de administração é constituído por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); ou pessoa jurídica da qual mais de um terço dos direitos de voto são detidos por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c).	

16	Sector:	Transporte	(b)	país estrangeiro ou entidade pública estrangeira ou seu equivalente;
	Subsector:	Negócios de Fretamento Transitário (excluindo negócios de fretamento transitário usando o transporte aéreo)	(c)	persona jurídica ou outra entidade constituída ao abrigo das leis de um país estrangeiro; e
	Classificação de Indústria:	JSIC 4441 Transporte de Recolha e Entrega	(d)	uma pessoa jurídica representada por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); uma pessoa jurídica da qual mais de um terço dos membros do conselho de administração é constituído por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); ou pessoa jurídica da qual mais de um terço dos direitos de voto são detidos por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c).
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6) Governo Central		
	Nível de Governo:			
	Medidas:	Lei sobre Actividades de Fretamento (Lei Nº 82 de 1989), Capítulos 2 a 4 Regulamento de Aplicação da Lei sobre Actividades de Fretamento (Diploma Ministerial do Ministério de Transportes Nº 20 de 1990)		
	Descrição:	As seguintes pessoas físicas ou entidades devem ser registadas ou obter permissão ou aprovação do Ministro da Terra, Infra-estrutura, Transporte e Turismo para realizar negócios de fretamento transitário, usando o transporte internacional. O referido registo deverá ser efectuado ou a permissão ou aprovação concedida na base de reciprocidade: (a) pessoa física sem nacionalidade japonesa;		

17	Sector:	Transporte	(d) uma pessoa jurídica representada por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); uma pessoa jurídica da qual mais de um terço dos membros do conselho de administração é constituído por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c); ou pessoa jurídica da qual mais de um terço dos direitos de voto são detidos por pessoas físicas ou entidades referidas nas subalíneas (a), (b) ou (c).
	Subsector:	Negócios de Fretamento Transitário (apenas negócios de fretamento transitário usando o transporte aéreo)	
	Classificação de Indústria:	JSIC 4441 Transporte de Fretamento de Recolha e Entrega JSIC 4821 Transporte de Fretamento de Entrega, excepto o transporte de fretamento de recolha e entrega	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3)	
	Nível de Governo:	Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6) Governo Central	
	Medidas:	Lei sobre Actividades de Fretamento (Lei Nº 82 de 1989), Capítulos 2 a 4 Regulamento de Aplicação da Lei sobre Actividades de Fretamento (Diploma Ministerial do Ministério de Transportes Nº 20 de 1990)	
	Descrição:	1. As seguintes pessoas físicas ou entidades não deverão efectuar actividades de fretamento usando o transporte aéreo entre pontos dentro do território japonês: (a) pessoa física sem nacionalidade japonesa; (b) país estrangeiro ou entidade pública estrangeira ou seu equivalente; (c) pessoa jurídica ou outra entidade constituída ao abrigo das leis de um país estrangeiro; e	2. As pessoas físicas ou entidades referenciadas nas subalíneas 1(a) a (d) devem ser registadas ou obter permissão ou aprovação do Ministro da Terra, Infra-estrutura, Transporte e Turismo para realizar negócios de fretamento transitário, usando transporte aéreo internacional. O referido registo deverá ser efectuado ou a permissão ou aprovação concedida na base de reciprocidade.

18	Sector:	Transporte
	Subsector:	Transporte Ferroviário
	Classificação de Indústria:	JSIC 421 Transporte Ferroviário JSIC 4851 Serviços de Infra-estruturas Ferroviárias
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível de Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
	Descrição:	O requisito de notificação previa ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de transporte ferroviário no Japão. A manufactura de veículos ou peças e componentes para o sector de transporte ferroviário não está incluída no sector de transporte ferroviário. Assim, a notificação previa ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo não é exigida para os investimentos na manufactura destes produtos.

19	Sector:	Transporte
	Subsector:	Transporte Rodoviário de Passageiros
	Classificação de Indústria:	JSIC 4311 Operadores de autocarros comuns
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível de Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
	Descrição:	O requisito de notificação previa ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de autocarros no Japão. A manufactura de veículos ou peças e componentes para o sector de transporte de autocarros não está incluída no sector de transporte de autocarros. Assim, a notificação previa ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo não é exigida para os investimentos na manufactura destes produtos.

20	Sector:	Transporte	21	Sector:	Transporte
	Subsector:	Transporte Marítimo		Subsector:	Transporte Marítimo
	Classificação de Indústria:	JSIC 452 Transporte de Cabotagem JSIC 453 Transporte marítimo no Interior		Classificação de Indústria:	
		JSIC 4542 Locação de navio costeiro		Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)		Nível de Governo:	Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3)
	Nível de Governo:	Governo Central		Medidas:	Governo Central
	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3		Descrição:	Salvo especificação contrária nas leis e regulamentos do Japão, ou acordos internacionais dos quais o Japão seja uma parte, navios sem bandeira japonesa são proibidos de entrar nos portos japoneses que não estejam abertos para o comércio externo e de transportar cargas ou passageiros entre pontos do território japones.
	Descrição:	O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de transporte marítimo no Japão. Para maior certeza, "sector de transporte marítimo" refere-se ao sector de transporte no alto mar, de transporte de cabotagem (isto é, transporte marítimo entre portos dentro do território do Japão), de transporte nas águas do interior e de locação de navio de cabotagem. Entretanto, o sector de transporte marítimo do alto mar e locação de navios, excluindo a cabotagem, são isentos do requisito de notificação prévia.			

22	Sector:	Águas e Abastecimento de Água
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	JSIC 3611 Água para utilizadores finais, salvo utilizadores industriais
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível de Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3
	Descrição:	O requisito de notificação prévia ao abrigo da Lei Cambial e do Comércio Externo aplica-se aos investidores estrangeiros que pretendam efectuar investimentos no sector de águas e abastecimento de água no Japão.

		Inventário da República de Moçambique
1	Sector:	Transporte
	Subsector:	Transporte Marítimo Comercial
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Decreto nº 35/2007 de 14 de Agosto, Artigos 18 e 19
	Descrição:	Apenas um armador moçambicano de um navio registado e com bandeira moçambicana de acordo com as leis e regulamentos de Moçambique poderá realizar actividades de transporte marítimo comercial de passageiros e carga entre portos moçambicanos ou dentro de um porto moçambicano com o navio.

2	Sector:	Turismo	3	Sector:	Turismo
	Subsector:	Parques de Campismo		Subsector:	Jogos de Fortuna ou Azar
	Classificação de Indústria:			Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)		Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central		Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Decreto nº 18/2007 de 7 de Agosto, Artigo 27		Medidas:	Lei nº 1/2010, de 10 de Fevereiro, Artigo 68
	Descrição:	Um parque de campismo privado só poderá ser explorado por um cidadão moçambicano ou uma empresa de capitais maioritariamente detidos por moçambicanos.		Descrição:	Não menos de 26% do capital da concessão de jogos de fortuna ou azar serão detidos por pessoas físicas ou jurídicas moçambicanas. Não menos de 26% do capital da referida pessoa jurídica detendo o capital de uma concessão de jogos de fortuna ou azar serão detidos por pessoas físicas ou jurídicas moçambicanas.

4	Sector:	Pescas
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei nº 3/90, de 26 de Setembro, Artigo 34
	Descrição:	1 A licença para uma embarcação estrangeira de pesca só é concedida às suas actividades piscatórias fora das águas territoriais da República de Moçambique. 2 A licença para uma embarcação estrangeira de pesca poderá, excepcionalmente, ser concedida para as actividades piscatórias dentro das águas territoriais da República de Moçambique para (a) operações específicas de pesca permitidas nos termos das leis e regulamentos da República de Moçambique ou (b) experimentação e investigações. 3 A licença para uma embarcação estrangeira de pesca é válida por período máximo de um (1) ano. 4 A concessão de licença para uma embarcação estrangeira de pesca será reportada às autoridades marítimas e outras autoridades julgadas convenientes.

5	Sector:	Terra
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Lei nº 19/97 de 1 de Outubro, Artigo 11
	Descrição:	Uma pessoa física estrangeira poderá deter os direitos de uso e aproveitamento da terra, desde que esteja envolvida num projecto de investimento, devidamente aprovado de acordo com a Lei Nº 3/93, de 24 de Junho e que tenha sido residente na República de Moçambique por um período pelo menos de cinco (5) anos. Uma empresa estrangeira não poderá gozar do direito de uso e aproveitamento da terra.

6	Sector:	Mineração	7	Sector:	Mineração
	Subsector:	Recursos Minerais		Subsector:	Petróleo
	Classificação de Indústria:			Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)		Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central		Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Decreto nº 62/2006 de 26 de Dezembro, Artigos 8 e 59		Medidas:	Lei nº 3/2001 de 21 de Fevereiro, Artigo 9
	Descrição:	1 Um título mineiro, que consiste em licença de reconhecimento, licença de prospecção e pesquisa, concessão mineira e certificado mineiro, só poderá ser delido por uma pessoa moçambicana com capacidade jurídica que lhe permite executar operações permitidas ao abrigo do título. 2 Um certificado de minas, que é um título mineiro apenas para exploração mineira em pequena escala só poderá ser concedido a uma pessoa física ou jurídica moçambicana estabelecida ou registada em Moçambique.		Descrição:	Apenas uma pessoa jurídica moçambicana poderá ter um direito preferencial na atribuição de blocos.

8	Sector:	Serviço Financeiro
	Subsector:	Seguros
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Decreto nº 30/2011, de 11 de Agosto, Artigo 16
	Descrição:	1 A autorização para o estabelecimento na República de Moçambique de uma sucursal de uma seguradora estrangeira poderá ser concedida se a mesma se enquadrar a critérios de oportunidade e conveniência, aferidos à luz dos interesses económicos, financeiros e de mercado da República de Moçambique. 2 Uma seguradora estrangeira só poderá ser autorizada a operar em ramos e modalidades de seguro para os quais a respectiva seguradora se encontra autorizada no país onde a sua sede está registada. 3 É condição necessária para que a aprovação seja concedida que a seguradora exerça efectivamente a sua actividade, no país onde a sua sede está registada há mais de cinco (5) anos e que esteja constituída sob forma de sociedade no país.

9	Sector:	Defesa e Segurança
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
	Nível do Governo:	Governo Central
	Medidas:	Decreto nº 8/2007 de 30 de Abril, Artigo 25
	Descrição:	Licenças para o uso e porte de armas de fogo só podem ser emitidas para cidadãos moçambicanos.

10	Sector:	Serviços de Segurança Privada	11	Sector:	Meios de Comunicação Social
	Subsector:			Subsector:	
	Classificação de Indústria:			Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)		Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2)
		Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)			Governo Central
	Nível do Governo:	Governo Central		Nível do Governo:	
	Medidas:	Decreto nº 9/2007 de 30 de Abril, Artigos 5 e 6		Medidas:	Lei nº 18/91, de 10 de Agosto, Artigo 6
	Descrição:	1 Administrador, director ou gerente de empresa de segurança privada deverá ser uma pessoa física que satisfaça as seguintes condições:		Descrição:	Apenas instituições e associações moçambicanas, bem como cidadãos moçambicanos residentes na República de Moçambique em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, poderão ser proprietários de empresas jornalísticas. Não mais de vinte por cento do capital social da empresa jornalística poderão ser detidos por investidores estrangeiros. O termo "proprietários" significa pessoa física ou jurídica que detém não menos de oitenta por cento do capital social de uma empresa jornalística.
		(a) detentor de nacionalidade moçambicana;			
		(b) residente na sede da empresa;			
		(c) não tenha sido condenada por crime doloso, com sentença transitada em julgado, quer em tribunais moçambicanos ou estrangeiros; e			
		(d) não exerça qualquer cargo de direcção nos serviços públicos.			
2		A empresa de segurança privada em nome individual só poderá ser detida por cidadãos moçambicanos. Um investidor estrangeiro pode participar numa empresa de segurança privada em forma de sociedade comercial desde que o capital maioritário seja detido por pessoas físicas ou jurídicas moçambicanas.			

Anexo II

Reservas às Medidas referidas na
alínea 2 do Artigo 7

1. O Inventário de uma Parte Contratante define, nos termos da alínea 2 do Artigo 7, as reservas feitas por aquela Parte Contratante com relação a sectores específicos, subsectores ou actividades para os quais poderá manter medidas existentes ou adoptar novas medidas mais restritivas que não se conformam com as obrigações impostas pelo:

(a) Artigo 2 (Tratamento Nacional);

(b) Artigo 3 (Tratamento da Nação Mais Favorecida);
ou

(c) Artigo 6 (Proibição de Requisitos de Desempenho).

2. Cada reserva estabelece os seguintes elementos:

(a) "Sector" refere-se ao sector geral em que a reserva é feita;

(b) "Subsector" refere-se ao sector específico em que a reserva é feita;

(c) "Classificação de Indústria" refere-se, onde aplicável, e apenas para efeitos de transparência, à actividade coberta pela reserva de acordo com os códigos nacionais e internacionais de classificação de indústria;

(d) "Tipo de Reserva" especifica as obrigações referidas na alínea 1 para a qual a reserva é feita;

(e) "Descrição" estabelece o âmbito do sector, subsector ou actividades abrangidas pela reserva;
e

(f) "Medidas existentes" identifica, para efeitos de transparência, medidas existentes que se aplicam ao sector, subsector ou actividades abrangidas pela reserva.

3. Na interpretação de uma reserva, todos os elementos da reserva serão considerados. O elemento "Descrição" prevalecerá sobre todos os outros elementos.

4. Para os efeitos deste Anexo, "JSTIC" significa "Japan Standard Industrial Classification - Padrão Japonês de Classificação Industrial" definida pelo Ministério dos Assuntos Internos e Comunicações e revisto a 6 de Novembro de 2007.

Inventário do Japão	
1	Sector: Todos os Sectores
	Subsector:
	Classificação de Indústria:
	Tipo de Reserva:
	Descrição:
	Tratamento Nacional (Artigo 2) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6) Ao transferir ou alienar os seus interesses de capital ou activos de uma empresa estatal ou entidade governamental, o Japão reserva-se ao direito de: (a) proibir ou impor restrições à propriedade dos referidos interesses ou activos pelos investidores da República de Moçambique ou seus investimentos; (b) impor restrições na capacidade dos investidores da República de Moçambique ou seus investimentos como proprietários dos referidos interesses ou activos de controlar qualquer empresa resultante; ou (c) adoptar ou manter qualquer medida relativa à nacionalidade dos executivos, gestores ou membros do conselho de administração de qualquer empresa resultante.
	Medidas Existentes:
2	Sector: Todos os Sectores
	Subsector:
	Classificação de Indústria:
	Tipo de Reserva:
	Descrição:
	Tratamento Nacional (Artigo 2) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6) Na eventualidade de a prestação de serviços telegráficos, serviços postais e de apostas e jogos de fortuna ou azar, manufactura de produtos de tabaco, manufactura de notas do Banco de Japão, cunhagem e venda de moedas no Japão, os quais são reservados a empresas designadas ou entidades governamentais, forem liberalizados a outrem senão às empresas designadas ou entidades governamentais ou no caso de as referidas empresas designadas ou entidades governamentais deixarem de operar numa base não comercial, o Japão reserva-se ao direito de adoptar ou manter qualquer medida atinente àquelas actividades.
	Medidas Existentes:

3	Sector:	Todos os Sectores
	Subsector:	
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3)
	Descrição:	Tratamento Nacional e Tratamento da Nação Mais Favorecida poderão não ser atribuídos aos investidores da República de Moçambique e aos seus investimentos com relação aos subsídios.
	Medidas Existentes:	

4	Sector:	Indústria Aeroespacial
	Subsector:	Indústria de Aeronaves Indústria Espacial
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)
	Descrição:	O Japão reserva-se ao direito de adoptar ou manter qualquer medida relativa ao investimento no sector de aeronaves e espaço.
	Medidas Existentes:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949) Artigos 27 e 30 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigos 3 e 5

5	Sector:	Indústria de Armas e Explosivos
	Subsector:	Indústria de Armas Indústria de Manufatura de Explosivos
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)
	Descrição:	O Japão reserva-se ao direito de adoptar ou manter qualquer medida relativa ao investimento no sector de armas e manufatura de explosivos.
	Medidas Existentes:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigos 27 e 30 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigos 3 e 5

6	Sector:	Energia
	Subsector:	Indústria de Serviço de Electricidade Indústria de Serviço de Gás Indústria de Energia Nuclear
	Classificação de Indústria:	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)
	Descrição:	Japão reserva-se ao direito de adoptar ou manter qualquer medida relativa ao investimento no sector de energia constante do elemento "Subsector".
	Medidas Existentes:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigos 27 e 30 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigos 3 e 5

7	Sector:	Pescas	
	Subsector:	Pescas dentro das Águas Territoriais, Águas do Interior, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental.	
	Classificação de Indústria:	JSIC 031 Pescas Marinhas JSIC 032 Pescas nas Águas do Interior JSIC 041 Aquacultura Marinha JSIC 042 Aquacultura nas Águas do Interior JSIC 8093 Negócios de Pesca Recreativa	
	Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)	
	Descrição:	O Japão reserva-se ao direito de adotar ou manter qualquer medida atinente ao investimento nas pescas nas águas territoriais, águas do interior, zona económica exclusiva e na plataforma continental do Japão. Para os efeitos desta reserva, o termo "pescas" significa o trabalho de retirada e cultura de recursos aquáticos, incluindo as seguintes actividades piscatórias conexas: (a) investigação de recursos aquáticos sem os retirar; (b) atracção de recursos aquáticos; (c) preservação e processamento do pescado; (d) transporte do pescado e produtos pesqueiros; e	(e) provisão de fornecimentos a outros navios usados para pesca. Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27 Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3 Lei que Regulamenta a Operação de Pesca por Estrangeiros (Lei Nº 60 de 1967), Artigos 3, 4 e 6 Lei atinente ao Exercício dos Direitos de Soberania relativamente às Pescas nas Zonas Económicas Exclusivas (Lei Nº 76 de 1996), Artigos 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14

8	Sector:	Informações e Comunicações	9	Sector:	Transacções sobre a Terra.
	Subsector:	Sector de Radiodifusão		Subsector:	
	Classificação de Indústria:	JSIC 380 Estabelecimentos envolvidos em actividades administrativas ou actividades económicas auxiliares		Classificação de Indústria:	
				Tipo de Reserva:	Treatamento Nacional (Artigo 2) Treatamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3)
		JSIC 381 Difusão pública, excepto por cabo		Descrição:	Com relação à aquisição ou locação de propriedades de terra no Japão, proibições ou restrições poderão ser impostas por Decreto aos cidadãos estrangeiros ou pessoas jurídicas, onde cidadãos japoneses ou pessoas jurídicas japonesas são colocados sob proibições ou restrições idênticas e similares no país estrangeiro.
		JSIC 382 Difusão do sector privado, excepto por cabo			
		JSIC 383 Difusão por cabo			
	Tipo de Reserva:	Treatamento Nacional (Artigo 2)			
		Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)		Medidas Existentes:	Lei da Terra para Estrangeiros (Lei Nº 42 de 1925), Artigo 1
	Descrição:	O Japão reserva-se ao direito de adoptar ou manter qualquer medida atinente ao investimento no sector de difusão.			
	Medidas Existentes:	Lei Cambial e do Comércio Externo (Lei Nº 228 de 1949), Artigo 27			
		Decreto sobre Investimento Directo Estrangeiro (Decreto Nº 261 de 1980), Artigo 3			
		Lei de Radiodifusão (Lei Nº 131 de 1950), Artigo 5			
		Lei da Emissão Radiofónica (Lei Nº 132 de 1950), Artigos 93, 116, 125, 159 e 161			

10 Sector:	Execução da Lei Pública e Serviços Correccionais e Sociais.
Subsector:	
Classificação de Indústria:	
Tipo de Reserva:	Tratamento Nacional (Artigo 2) Tratamento da Nação Mais Favorecida (Artigo 3) Proibição de Requisitos de Desempenho (Artigo 6)
Descrição:	O Japão reserva-se ao direito de adoptar ou manter qualquer medida atinente a execução pública da lei pública e ao investimento nos serviços correccionais e nos serviços sociais, tais como segurança ou seguro relativo a rendimento, segurança ou seguro social, providência social, ensino primário e secundário, formação pública, saúde e cuidados infantis.
Medidas Existentes:	

（参考）

この協定は、モザンビークとの間で、投資の拡大により経済関係を一層強化するため、投資の自由化、促進及び保護に関する法的枠組みについて定めるものである。